



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Secretaria-Geral 1355

Assembleia da República

Secretário-Geral 1355

Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho

Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P. 1355

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro 1355
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos 1355
Estado-Maior-General das Forças Armadas 1355
Exército 1356

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral 1357
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais
sobre o Consumo 1357
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações
Internacionais 1357
Direcção-Geral do Orçamento 1357

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Justiça

Despacho conjunto 1357

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despachos conjuntos 1358

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Cultura

Despacho conjunto 1360

Ministério das Finanças e da Administração Pública e Câmara Municipal de Viseu

Despacho conjunto 1360

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração 1361

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro	1361
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana	1362
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública	1363
Governo Civil do Distrito de Bragança	1364
Governo Civil do Distrito de Santarém	1364
Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo	1364
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	1366

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	1366
--	------

Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro	1366
Direcção-Geral das Autarquias Locais	1366

Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura	1368
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica	1369

Ministério da Educação

Conservatório Nacional	1369
Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação ...	1369
Direcção Regional de Educação do Alentejo	1370
Direcção Regional de Educação de Lisboa	1370
Direcção Regional de Educação do Norte	1371

Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Gabinete da Ministra	1372
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian	1383
Observatório da Ciência e do Ensino Superior	1383

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro	1385
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde	1385
Administração Regional de Saúde do Norte	1385
Centro Hospitalar de Torres Vedras	1385
Hospitais Cívicos de Lisboa	1386
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	1389

Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.	1390
Instituto da Segurança Social, I. P.	1390

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro	1405
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações	1406

Ministério da Cultura

Centro Português de Fotografia	1406
Inspecção-Geral das Actividades Culturais	1407
Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	1410
Instituto Português de Conservação e Restauro	1410
Instituto Português do Livro e das Bibliotecas	1410
Instituto Português do Património Arquitectónico	1411

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Inspecção-Geral do Ambiente	1411
-----------------------------------	------

Tribunal da Relação de Lisboa	1411
-------------------------------------	------

Conselho Superior da Magistratura	1412
---	------

Provedoria de Justiça	1412
-----------------------------	------

Universidade do Algarve	1412
-------------------------------	------

Universidade de Aveiro	1412
------------------------------	------

Universidade de Coimbra	1412
-------------------------------	------

Universidade de Lisboa	1413
------------------------------	------

Universidade do Minho	1415
-----------------------------	------

Universidade Nova de Lisboa	1421
-----------------------------------	------

Universidade do Porto	1421
-----------------------------	------

Universidade Técnica de Lisboa	1423
--------------------------------------	------

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	1426
---	------

Instituto Politécnico de Beja	1426
-------------------------------------	------

Instituto Politécnico de Castelo Branco	1426
---	------

Instituto Politécnico de Coimbra	1426
--	------

Instituto Politécnico de Lisboa	1427
---------------------------------------	------

Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa	1428
--	------

Instituto Politécnico de Setúbal	1428
--	------

Instituto Politécnico de Viseu	1428
--------------------------------------	------

Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.	1430
---	------

Hospital Garcia de Orta, S. A.	1430
-------------------------------------	------

Hospital Geral de Santo António, S. A.	1430
---	------

Hospital de São Teotónio, S. A.	1430
--------------------------------------	------

Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.	1430
--	------

Ordem dos Advogados	1431
---------------------------	------

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 761/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Janeiro de 2005 do secretário-geral da Presidência da República:

João Paulo Antunes de Mesquita — nomeado, precedendo concurso, assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, ficando exonerado da anterior categoria na data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2005. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Graça Ferreira*.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Rectificação n.º 139/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 13 de Janeiro de 2005, a p. 564, o anexo ao despacho n.º 855/2005 (2.ª série), rectifica-se que, no n.º 1 do artigo 12.º, onde se lê «cujos montantes serão definidos pelo secretário-geral, após parecer favorável do conselho de administração.».

17 de Janeiro de 2005. — A Secretária-Geral, em substituição, *Conceição Henriques*.

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P.

Despacho (extracto) n.º 2031/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Janeiro de 2005 do presidente do conselho directivo do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P.:

Jorge Manuel Alves Vilaças, técnico profissional de 1.ª classe do quadro do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — nomeado, precedendo concurso, técnico profissional principal do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P., com efeitos a partir da data do despacho nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA, ficando exonerado da anterior categoria, com efeitos a partir da mesma data.

Maria João Gomes Ribeiro Teixeira, técnica profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas — nomeada definitivamente na categoria de técnico profissional principal do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P., com efeitos a partir da data da aceitação do lugar, ficando exonerada da anterior categoria e quadro a partir da mesma data.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Bruno Silva Barbosa Gaspar*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2032/2005 (2.ª série). — 1 — Realiza-se de 9 a 11 de Fevereiro do corrente, em Nice, França, a reunião informal de Ministros da Defesa da NATO.

2 — Para o efeito, delego no Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, Dr. Jorge Neto, a minha representação na reunião que ocorrerá nessa ocasião.

17 de Janeiro de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Despacho n.º 2033/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonerado, a seu pedido, do cargo de chefe do meu Gabinete de Ministro da Defesa Nacional o licenciado em direito Manuel Mendes Brandão.

2 — As funções de chefe de gabinete passam a ser exercidas pelo meu adjunto financeiro, Dr. António Adalberto Pita de Meireles Solari Allegro.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 20 de Janeiro de 2005.

18 de Janeiro de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos

Rectificação n.º 140/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11 210/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 29 de Novembro de 2004, rectifica-se que onde se lê «Instituto Portuário do Sul» deve ler-se «Delegação dos Portos do Sul».

6 de Janeiro de 2005. — O Administrador-Delegado, *David de Oliveira Assoreira*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Louvor n.º 76/2005. — Avoco, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do RDM, o louvor concedido ao tenente-coronel de infantaria NIM 00622082, José Carlos Abreu Bastos pelo *senior national representative* de Portugal em Timor-Leste, e que seguidamente se transcreve:

«Louvo o tenente-coronel de infantaria NIM 00622082, José Carlos de Abreu Bastos pela forma profissional como desempenhou as funções de chefe de célula de Informações Militares do Quartel-General da Força de Manutenção de Paz da Missão de Suporte das Nações Unidas em Timor-Leste (UNMISSET) e como comandante do contingente nacional e *senior national representative* nos períodos da minha ausência na Missão.

No âmbito daquelas atribuições, demonstrou o sentido de objectividade e a capacidade de análise que lhe permitiram uma avaliação correcta das situações e a produção em tempo oportuno de informação válida e precisa. O conselho que prestou na preparação do Dia da Independência e nas comemorações do aniversário das FALINTIL-FDIL, bem como em diversas situações em que se registaram problemas no âmbito da segurança interna, evidenciou o seu vasto conhecimento da realidade local.

Grande impulsionador da transferência de conhecimento da PKF para as FALINTIL-FDIL, conseguiu vencer as enormes barreiras que logo se lhe colocaram a esta iniciativa, graças à sua perseverança e estoicismo, conseguindo a colaboração de quatro militares timorenses no Centro Conjunto de Informação, por si liderado e implementado, e no qual trabalham em permanência 30 militares, incluindo polícias internacionais e, também, polícias timorenses. Este Centro Conjunto de Informações é considerado pela Nações Unidas um projecto inovador e com grande sucesso e, por isso, será aplicado a outras missões da paz das Nações Unidas, tendo o tenente-coronel Abreu Bastos sido felicitado pelo Comando da Missão das Nações Unidas pelo seu excelente desempenho e contributo para os excelentes resultados obtidos nesta área.

A proficiência que alcançou nas suas funções ficou também a dever-se às qualidades de liderança, tacto, diplomacia e capacidade de galvanizar todos os subordinados, levando-os a constituir uma equipa coesa e profícua. A par dos excepcionais dotes de carácter e da reconhecida coragem moral, patenteou bom senso, ponderação, espírito de obediência, capacidade de relacionamento e presença de espírito, designadamente no tratamento de delicados assuntos sensíveis no seio do Quartel-General da Força de Manutenção de Paz. Tais qualidades prestigiaram-no, bem como aos militares portugueses, perante os seus pares de outras nacionalidades.

Militar muito disciplinado e disciplinador, praticou a virtude da lealdade em elevado grau, granjeando o respeito e a estima dos que com ele privaram, mostrando, mercê dos atributos revelados e da aptidão manifestada, ser digno de ocupar postos de maior risco.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes evidenciadas, bem como pela patenteada aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, tornou-se o tenente-coronel Abreu Bastos credor de elevada consideração e do louvor que agora se torna público, devendo os serviços por si prestados ser considerados extraordinários, relevantes e distintos, pois que da sua acção e conduta resultaram honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

O Senior National Representative de Portugal em Timor-Leste, *Pedro Pena Madeira*, major-general.»

24 de Março de 2004. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso n.º 762/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do QPCE.* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 9 de Novembro de 2004, do TGEN AGE, por delegação de competência do Chefe do Estado-Maior do Exército, se encontra aberto concurso interno de acesso misto para a categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do QPCE, visando o preenchimento de 203 lugares destinados a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal civil do Exército (QPCE) e 1 lugar para funcionário que a ele não pertença.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura.

4 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes e caduca com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, e as Portarias n.ºs 419/91, de 21 de Maio, e 362/92, de 24 de Novembro.

6 — Conteúdo funcional dos lugares a preencher — o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o respectivo grupo de pessoal.

7 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do exército.

8 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração base é a correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com o disposto no mapa i anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, e as regalias as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Requisitos especiais:

9.2.1 — Ser funcionário com a categoria de assistente administrativo, com pelo menos três anos na efectividade de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

9.2.2 — Estar abrangido pelo disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro [Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV)].

10 — Métodos de selecção — o método a utilizar é o de avaliação curricular, de acordo com as disposições do n.º 1, alínea b), do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os factores seguintes:

Habilitação académica de base;
Formação profissional;
Experiência profissional;
Classificação de serviço.

11 — Classificação e ordenação dos candidatos — a classificação dos concorrentes será expressa de 0 a 20 valores.

12 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro), dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, nele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone), menção à categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- Habilitações académicas;
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

13 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

- Curriculum vitae*, em triplicado, do qual constem todos os elementos que o funcionário julgue de interesse para a determinação do seu mérito (*);
- Documento(s) comprovativo(s) das habilitações académicas devidamente autenticado(s) (**);
- Documento(s) comprovativo(s) de formação profissional devidamente autenticado(s) (**);
- Declaração dos serviços, devidamente autenticada, onde conste o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a descrição das funções exercidas durante os últimos seis anos;
- Fotocópia do bilhete de identidade (**);
- Fotocópia do cartão de contribuinte (**);
- Para os candidatos exteriores ao QPCE, cópia autenticada do termo de posse na Administração Pública (*).

14 — Para os documentos que se encontram arquivados no processo individual dos funcionários pertencentes ao QPCE, deverá a secção de pessoal da U/E/O do candidato fornecer ao júri do concurso a documentação, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as classificações de serviço em numerário, mantendo o grau de confidencialidade.

15 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A falta dos documentos que devem acompanhar o requerimento é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos ou solicitar aos serviços a que pertencem, em caso de dúvida, a apresentação de elementos complementares de prova.

18 — Entrega de documentos — os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, através de carta registada, com aviso de recepção, dentro de prazo de candidatura mencionado no n.º 3, para o presidente do júri do concurso interno de acesso misto para a categoria de assistente administrativo principal do QPCE, Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal/Repartição de Pessoal Civil, Praça do Comércio, 1149-002 Lisboa.

19 — A relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas nos serviços onde existem candidatos, conforme determina o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nos seus artigos 33.º, 34.º, 35.º e 40.º, para o caso dos candidatos pertencentes ao QPCE, e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, as respeitantes aos restantes candidatos.

20 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — MAJ SGE NIM 18799778, Dinis Seródio Lopes da Costa, CRLisboa.

Vogais efectivos:

1.º CAP SGE NIM 04291080, João Arnaldo Breia Figueiredo, MM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º ASSADMPRINC NM 92019773, Maria Augusta Videira Pires, HMP.

Vogais suplentes:

- 1.º CAP SGE NIM 03018580, Avelino António Ramos Fernandes, HMB.
- 2.º ASSADMPRINC NM 92036073, Maria Helena Gonçalves da Piedade Dinis, DR.

(*) Apenas para funcionários não pertencentes ao QPCE.

(**) Para funcionários do QPCE não é necessário, desde que o documento comprovativo se encontre arquivado no seu processo individual.

17 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 2034/2005 (2.ª série). — Por despacho da Secretaria de Estado da Administração Pública de 7 de Dezembro de 2004:

Licenciada Maria Margarida Machado Miranda Botelho — renovada a comissão de serviço no cargo de subinspectora-geral da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2004, ao abrigo do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Aviso n.º 763/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após cumprimento do disposto no artigo 38.º do mesmo diploma, e confirmado o cabimento orçamental pela DGO, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 18 de Maio de 2002, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno de ingresso para admissão de 15 candidatos ao estágio de ingresso em igual número de vagas da categoria de segundo-verificador superior, da carreira técnica superior aduaneira, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aberto pelo aviso n.º 3888/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 27 de Março de 2004, homologada por despacho de 7 de Janeiro de 2005 da directora-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, está afixada, a partir do dia da publicação do presente aviso, nos seguintes serviços e locais:

- Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, Lisboa;
- Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto, Rua Nova da Alfândega, Porto;
- Alfândega do Funchal, Avenida do Mar e Comunidades Madeirenses, 24, Funchal;
- Alfândega de Ponta Delgada, Avenida do Infante D. Henrique, Ponta Delgada.

2 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 43.º conjugado com a alínea b) do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da homologação cabe recurso hierárquico com efeito suspensivo para o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

10 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Júri, *António Manuel Melo Gonçalves*.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais

Despacho n.º 2035/2005 (2.ª série). — Considerando que se encontra vago o lugar correspondente ao cargo de direcção intermédia de 2.º grau da Divisão de Relações Bilaterais, da Direcção de Serviços de Coordenação das Relações Internacionais, do quadro de pessoal

dirigente da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais;

Considerando o saber e a experiência na área, bem como a posse dos requisitos legais exigíveis para o lugar em apreço:

Nomeio, no uso da competência própria conferida pelo artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em regime de substituição no cargo de direcção intermédia de 2.º grau chefe da Divisão de Relações Bilaterais o licenciado Frederico Guilherme Gonzaga dos Santos, nos termos do artigo 27.º da mencionada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 2036/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 12 de Janeiro de 2005:

Licenciada Helena de Fátima Assunção Perfeito, técnica superior de orçamento e conta especialista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento — renovada a comissão de serviço no cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com a designação de chefe de divisão de Contabilidade, por um período de três anos, com efeitos a 20 de Março de 2005, inclusive.

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

Despacho (extracto) n.º 2037/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Janeiro de 2005:

Hélder Jorge Costa Nunes, subdirector de contabilidade do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento — renovada a comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com a designação de chefe de divisão de Contabilidade, por um período de três anos, com efeitos a 20 de Março de 2005, inclusive.

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

Rectificação n.º 141/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 22 de Dezembro de 2004, a p. 18 969, o despacho n.º 26 407/2004, rectifica-se que onde se lê «do despacho n.º 16 721/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 29 de Julho de 2002» deve ler-se «do despacho n.º 25 070/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 285, de 6 de Dezembro de 2004».

19 de Janeiro de 2005. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Eduardo Sequeira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA JUSTIÇA

Despacho conjunto n.º 89/2005. — O Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de Abril, diploma que regula a validade, eficácia e valor probatório dos documentos electrónicos, a assinatura electrónica e a actividade de certificação de entidades certificadoras, prevê no seu artigo 9.º o pagamento de taxas por parte das entidades certificadoras, sendo o respectivo montante fixado em função dos custos associados às tarefas administrativas, técnicas, operacionais e de fiscalização da competência da autoridade credenciadora, o Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça.

Ao abrigo da alínea c) do artigo 199.º da Constituição e do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É fixado em € 500 a taxa devida pelo acto de registo da entidade certificadora.

2 — É fixada em € 7500 a taxa devida pela credenciação da entidade certificadora.

3 — É fixada em € 5000 a taxa devida pela renovação da credenciação da entidade certificadora.

4 — As taxas fixadas nos números anteriores são pagas pela entidade certificadora, no prazo máximo de trinta dias após notificação pela autoridade credenciadora, do acto de registo, da atribuição da credenciação ou da sua renovação.

30 de Dezembro de 2004. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro da Justiça, *José Pedro Aguiar Branco*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto n.º 90/2005. — Considerando que o Funicular de Santa Luzia deixou de estar incluído na rede ferroviária nacional após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 116/92, de 20 de Junho, e não está, nem se prevê que volte a estar, adstrito ao uso efectivo da ferrovia;

Considerando que a CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., entidade gestora do bem, não pretende continuar a sua exploração, entendendo que a mesma extravasa o objecto de actividade legalmente determinado à empresa;

Considerando que a Câmara Municipal de Viana do Castelo tem reiteradamente solicitado a transferência do bem patrimonial em causa, da qual resultarão benefícios sociais e urbanísticos para a população do município, e que a CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., acordou relativamente à respectiva cedência;

Considerando a conveniência da transferência do mencionado bem do domínio público ferroviário para o domínio público municipal, com afectação ao município de Viana do Castelo;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de Novembro, poderão ser transferidos bens do domínio público ferroviário para o domínio público das autarquias locais através de despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Ao abrigo da citada disposição legal, determina-se:

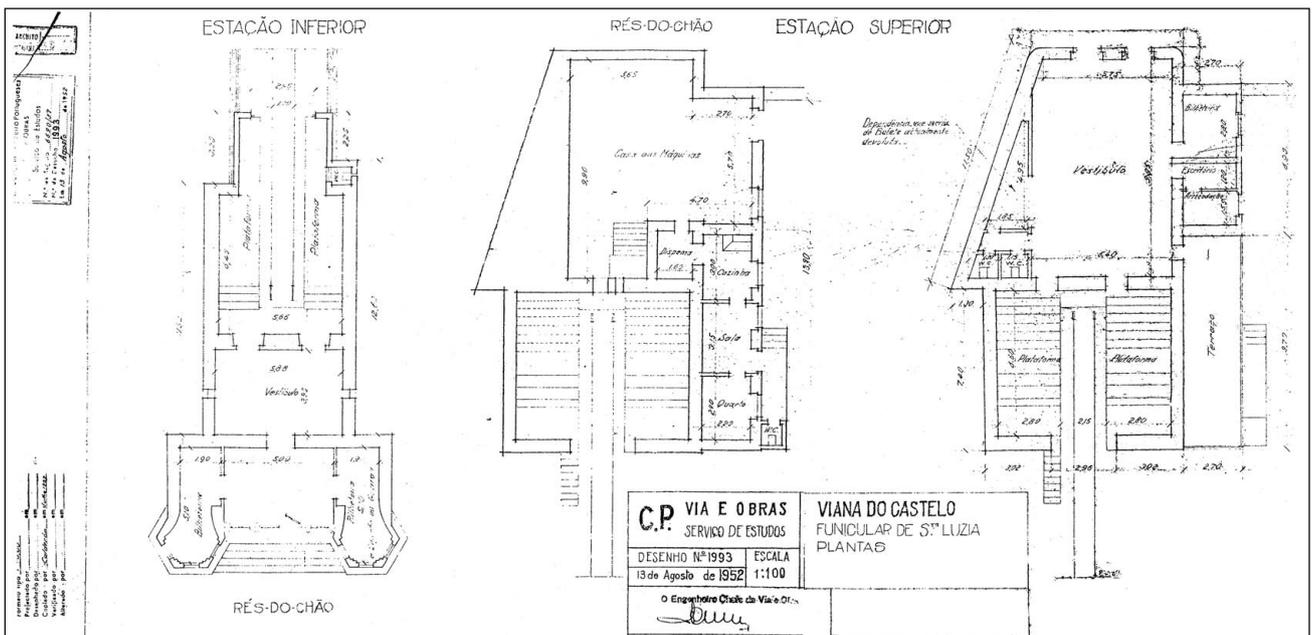
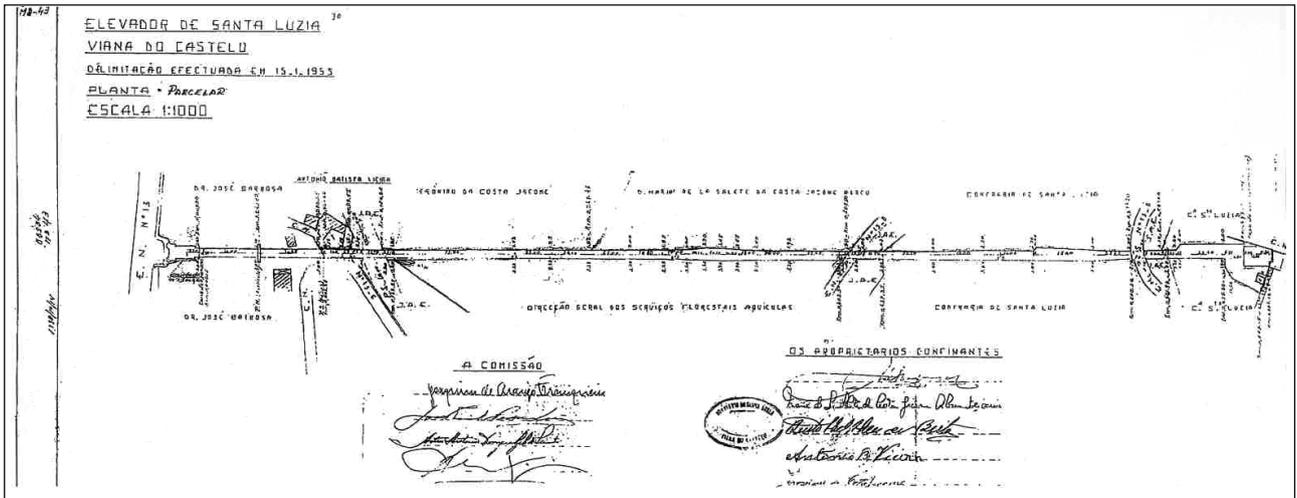
1 — É transferido, a título gratuito, para o domínio público do município de Viana do Castelo o Funicular de Santa Luzia, que compreende a infra-estrutura e os subsistemas da instalação, tal como descritos nas plantas anexas ao presente despacho e que do mesmo fazem parte integrante (anexos I e II).

2 — A CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., procederá ao abate do bem objecto da presente transferência no cadastro de bens dominiais sob sua administração.

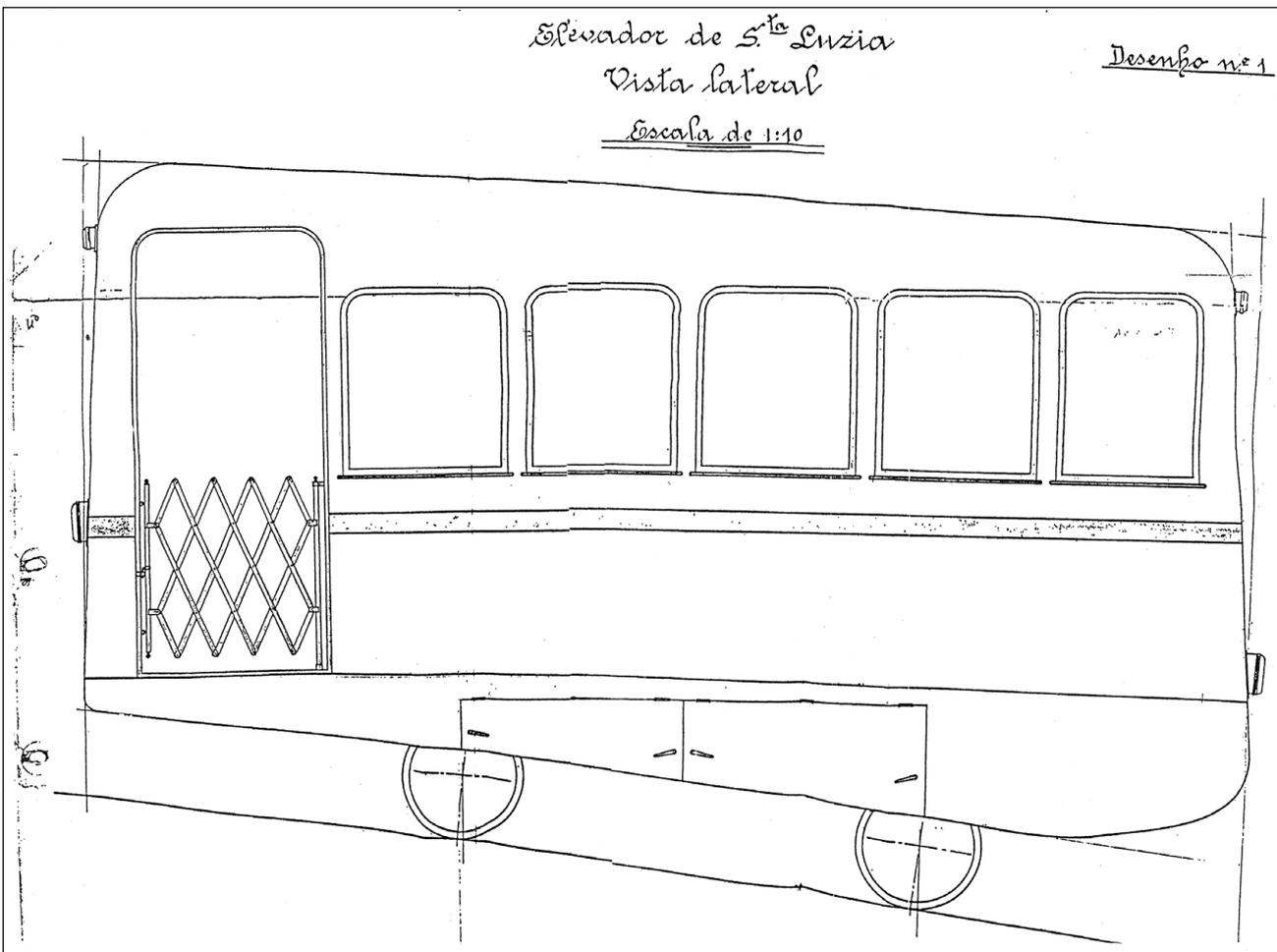
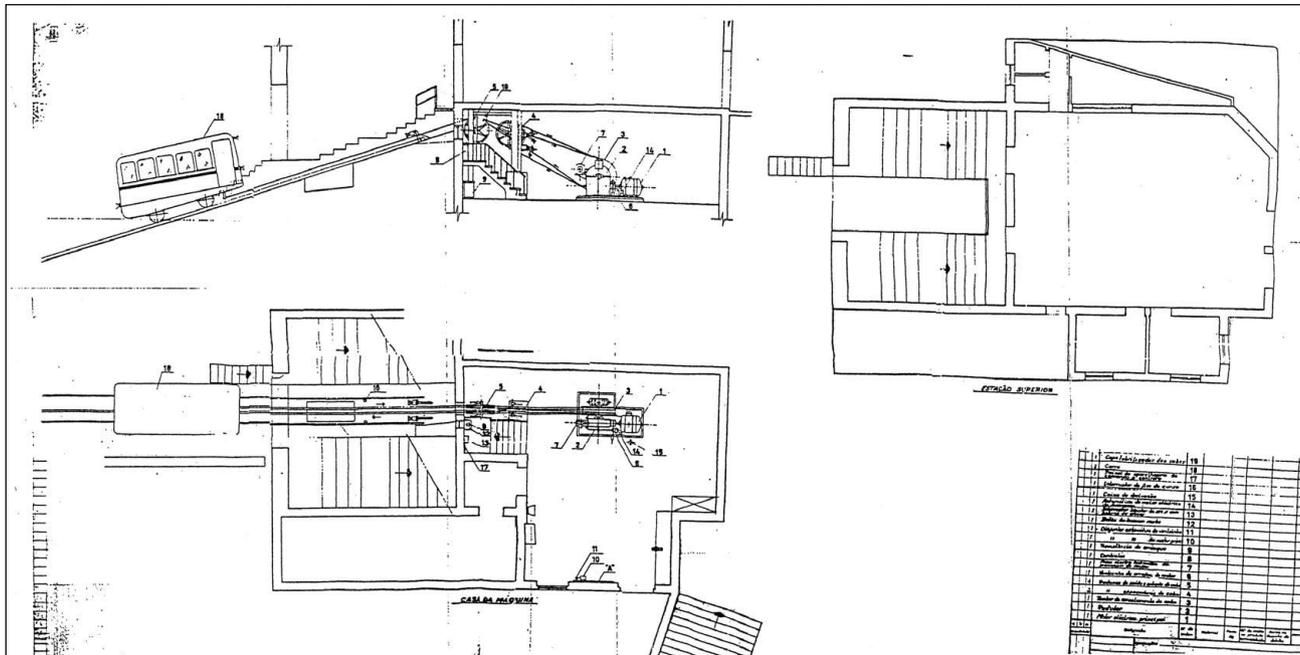
3 — A Câmara Municipal de Viana do Castelo, na qualidade de entidade responsável pela exploração do Funicular de Santa Luzia, deverá assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor sobre instalações por cabo para o transporte de pessoas.

30 de Novembro de 2004. — Pelo Ministro das Finanças e da Administração Pública, *Manuel Ferreira Teixeira*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Martins Borrego*, Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações.

ANEXO I



ANEXO II



Despacho conjunto n.º 91/2005. — Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, o Instituto das Estradas de Portugal (IEP) foi transformado em entidade pública empresarial, com a denominação EP — Estradas de Portugal, Entidade Pública Empresarial (EP — Estradas de Portugal, E. P. E.).
De acordo com o n.º 6 do artigo 13.º dos seus Estatutos, publicados em anexo ao referido diploma, o fiscal único auferirá a remuneração

que for fixada por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.
A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, fez cessar o mandato dos membros da comissão de fiscalização do IEP, pelo que mostrou de extrema urgência a nomeação dos órgãos sociais da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., tornando-se necessário fixar a sua remuneração.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1 — A remuneração mensal base do fiscal único da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., é fixada em 25 % da remuneração mensal ilíquida do presidente do conselho de administração.

2 — A remuneração referida no número anterior é paga em 12 mensalidades e não inclui outras componentes remuneratórias inerentes ao estatuto dos membros do conselho de administração, nomeadamente despesas de representação.

6 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 92/2005. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 23 142/2004 (2.ª série), de 19 de Outubro, da Ministra da Cultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 265, de 11 de Novembro de 2004, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de conservador-restaurador, na carreira de técnico superior de biblioteca e documentação e na carreira de técnico superior de arquivo, do grupo de pessoal técnico superior, na carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação e na de técnico profissional de arquivo, do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservação e Restauro, constante do anexo do presente despacho e do qual faz parte integrante.

14 de Janeiro de 2005. — A Directora do Instituto Português de Conservação e Restauro, *Ana Isabel Menano Seruya Cardoso Pinto*. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de conservador-restaurador, na carreira de técnico superior de biblioteca e documentação e na de técnico superior de arquivo, do grupo de pessoal técnico superior, na carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação e na de técnico profissional de arquivo, do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservação e Restauro.

Carreira de conservador-restaurador

1 — Realização do diagnóstico do estado de conservação do bem cultural a inventariar:

- 1.1 — Identificar a sua estrutura e os materiais que o compõem;
- 1.2 — Identificar as técnicas de execução;
- 1.3 — Analisar e descrever o estado de conservação;
- 1.4 — Identificar as causas de deterioração e a extensão dos danos sofridos;
- 1.5 — Identificar os factores de risco.

2 — Definição de estratégias de conservação e restauro tendo em conta o diagnóstico efectuado:

- 2.1 — Elaborar uma proposta de intervenção;
- 2.2 — Definir os tratamentos e os procedimentos adequados, estabelecendo as metodologias e as matérias a utilizar e justificando as opções a tomar.

3 — Implementação e desenvolvimento das intervenções de conservação e restauro:

- 3.1 — Programar a intervenção a desenvolver, estabelecendo as diferentes etapas do trabalho a realizar e a sua calendarização;
- 3.2 — Testar e desenvolver os procedimentos de conservação;
- 3.3 — Efectuar os tratamentos de conservação e restauro;
- 3.4 — Elaborar um relatório circunstanciado da intervenção, com recurso a documentação adequada sobre as diversas fases da mesma.

4 — Desenvolvimento e implantação de procedimentos de carácter preventivo:

- 4.1 — Realizar o estudo ambiental do local onde o bem cultural se encontra, mediante o recurso a equipamentos de controlo e registo;
- 4.2 — Especificar ou recomendar as condições de preservação;

4.3 — Providenciar ou recomendar as regras para exposição, manuseamento, transporte e acondicionamento em reserva.

- 5 — Gestão de projectos de conservação e restauro:
 - 5.1 — Orientar projectos, actividades e recursos humanos;
 - 5.2 — Conhecer, observar e fazer cumprir as normas de saúde, higiene e segurança no trabalho.

6 — Elaboração de relatórios técnicos do estado de conservação dos bens culturais.

7 — Noções sobre a missão e objectivos do Ministério da Cultura.

Técnico superior

1 — Biblioteca e documentação:

1.1 — Concepção, planeamento e organização de sistemas de informação;

1.2 — Noções gerais sobre a gestão de bibliotecas e arquivos documentais;

1.3 — Linguagens documentais: tipologia e sua adaptabilidade a diferentes sistemas documentais;

1.4 — A cadeia documental:

1.4.1 — Selecção, aquisição e registo de espécies documentais e bibliográficas;

1.4.2 — Classificação e indexação de documentos em sistemas automatizados;

1.4.3 — Catalogação e introdução de dados bibliográficos (com recurso ao Programa Mini Micro CDS/ISIS, interface Bibliobase);

1.4.4 — Armazenamento e gestão de espaços;

1.5 — Gestão e difusão de informação científica e técnica:

1.5.1 — Pesquisa e orientação bibliográfica, elaboração de bibliografias temáticas;

1.6 — Actividade de divulgação, folhetos e boletins;

1.7 — Noções sobre a missão e objectivos do Ministério da Cultura.

2 — Arquivo:

2.1 — Arquivística:

2.1.1 — Objecto;

2.1.2 — Metodologia;

2.1.3 — Princípios fundamentais;

2.2 — Gestão de documentos:

2.2.1 — Avaliação;

2.2.2 — Selecção;

2.2.3 — Eliminação;

2.3 — Organização de arquivos:

2.3.1 — Unidades arquivísticas;

2.3.2 — Classificação e ordenação;

2.3.3 — Cotação e acondicionamento;

2.4 — Descrição normalizada de documentos de arquivo;

2.5 — Sistemas manuais e automatizados de descrição de arquivo;

2.6 — Rede nacional de arquivos;

2.7 — Preservação e conservação de documentos de arquivo;

2.8 — Noções sobre a missão e objectivos do Ministério da Cultura.

Técnico profissional

1 — Biblioteca e documentação:

1.1 — Noções gerais sobre bibliotecas e centros de informação;

1.2 — A cadeia documental: aquisição, registo, cotação e armazenamento de espécies documentais:

1.2.1 — Catalogação e introdução de dados bibliográficos em sistemas automatizados (com recurso ao Programa Mini Micro CDS/ISIS, interface Bibliobase);

1.3 — Gestão de catálogos;

1.4 — Atendimento a utilizadores internos e externos;

1.5 — Noções sobre a missão e objectivos do Ministério da Cultura.

2 — Arquivo:

2.1 — Noções gerais sobre arquivos;

2.2 — Práticas e organização do trabalho de arquivo;

2.3 — Gestão de documentos, registo, cotação e acondicionamento de documentos;

2.4 — Pesquisa e recuperação de informação;

2.5 — Atendimento a utilizadores internos e externos;

2.6 — Noções sobre a missão e objectivos do Ministério da Cultura.

A pormenorização e delimitação dos temas e matérias constará dos respectivos avisos de abertura de concurso.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Despacho conjunto n.º 93/2005. — Considerando que Júlio Seara Loureiro da Cruz foi afecto a esta Direcção-Geral através do despacho conjunto n.º 293/2004, de 28 de Abril, publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 111, de 12 de Maio de 2004, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro, com a categoria de técnico superior de 1.ª classe;

Considerando que a Câmara Municipal de Viseu requereu a integração de Júlio Seara Loureiro da Cruz;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro:

Determina-se:

É integrado Júlio Seara Loureiro da Cruz no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Viseu, em lugar automaticamente criado para o efeito e a extinguir quando vagar, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 1.ª classe;
Escala/índice — 4/545.

12 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *António Botelho Pinto*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 764/2005 (2.ª série). — Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 Fevereiro 2005 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão — Por € 1
Rand sul-africano	7,794 4
Novo kwana (Angola)	110,972 8
Florim (Antilhas Holandesas)	2,438 2
Rial saudita	5,108 8
Dinar argelino	92,764 3
Peso argentino	4,050 6
Dólar australiano	1,758 9
Kuna croata	7,604 7
Dinar do Bahrein	0,513 5
Dólar dos Estados Unidos da América	1,364 8
Dólar das Bermudas	1,362 1
Real (Brasil)	3,764 5
Lev (Bulgária)	1,955 8
Escudo (Cabo Verde)	110,043
Dólar canadiano	1,655 6
Peso chileno	772,438
Renmimbi yuan (China)	11,273 4
Libra cipriota	0,577 85
Peso colombiano	3 179,63
Won da Coreia do Sul	1 404,222 8
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,957
Peso cubano	1,364 8
Coroa dinamarquesa	7,427 7
Libra egípcia	8,276 1
Colón de El Salvador	1,364 8
Sucre (Equador)	1,364 8
Franco suíço	1,581 2
Birr da Etiópia	11,068
Libra esterlina (Reino Unido)	0,691
Rupia das Maurícias	37,744 5
Quetzal (Guatemala)	1,364 8
Dólar da Guiana Inglesa	243,816
Rupia da Indonésia	11 998,7
Dólar da Namíbia	7,778 8
Lempira (Honduras)	1,364 8
Dólar de Hong-Kong	10,609 3
Forint (Hungria)	249,748 5
Rupia indiana	56,944 9
Rial iraniano	11 979,67
Dinar iraquiano	1 994,11
Peso filipino	76,447 9
Coroa islandesa	84,608 9

Divisas	Taxa de conversão — Por € 1
Shekel (Israel)	5,884 3
Colón da Costa Rica	624,659
Iene (Japão)	133,246
Dinar jordano	0,965 73
Dinar sérvio	77,617 4
Xelim (Quênia)	103,488 1
Dólar liberiano	88,536 5
Pataca (Macau)	9,519
Kwacha do Malawi	143,918 4
Dirham marroquino	11,043 5
Peso novo mexicano	14,694
Metical (Moçambique)	26 743,3
Nova Córdoba da Nicarágua	1,364 8
Naira (Nigéria)	175,560 5
Coroa norueguesa	8,310 1
Dólar neozelandez	1,905 4
Rial de Omã	0,524 42
Balboa (Panamá)	1,362 1
Rupia paquistanesa	77,886 8
Guarani (Paraguai)	8 329,24
Novo Sol (Peru)	4,392
Zloty (Polónia)	4,092 7
Franco CFA da República Centro-Africana	655,957
Coroa checa	31,640 2
Leu (Roménia)	41 240
Dobra (São Tomé e Príncipe)	13 397,58
Dólar de Singapura	2,230 7
Libra da Síria	62,997 1
Lilangeni (Suazilândia)	7,778 8
Coroa sueca	9,297 1
Bath (Tailândia)	51,391 9
Dólar de Trinidad e Tobago	8,479 1
Dinar tunisino	1,635 2
Lira turca	1 834 948,6
Novo peso uruguaio	35,530 9
Hryvna (Ucrânia)	7,029 1
Rublo russo	35,641 3
Bolívar (Venezuela)	2 549,45
Zaire (República Democrática do Congo)	578,333
Kwacha zambiano	6 401,87
Dólar do Zimbabwe	7 657,92

13 de Janeiro 2005. — O Director, *Renato P. Marques*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2038/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/98, de 17 de Junho, na redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/99, de 1 de Julho, nomeio para exercer funções de adjunta do coordenador do Conselho Consultivo para a Formação das Forças e Serviços de Segurança, em regime de destacamento e no âmbito das funções previstas, nomeadamente na alínea d) do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro, e tendo em consideração o n.º 4 do artigo 67.º do mesmo diploma, a licenciada Ana Bela Dias Nobre, inspectora superior do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

3 de Janeiro de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Despacho n.º 2039/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 227/95, de 11 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 3/99, de 4 de Janeiro, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, renovo a comissão de serviço, no cargo de subinspector-geral da Inspeção-Geral da Administração Interna, do procurador-geral-adjunto licenciado José Vicen-

te Gomes de Almeida, uma vez que se mantêm os pressupostos que determinaram a respectiva nomeação.

4 de Janeiro de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada de Trânsito

Despacho n.º 2040/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.1 do n.º 10 do despacho n.º 239/2005, de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no presidente do conselho administrativo desta unidade, major de administração militar José António Madeira da Palma, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

Despacho n.º 2041/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.2 do n.º 10 do despacho n.º 239/2005, de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante da Companhia de Comando, capitão Pedro Manuel Ventura Frota, as competências seguintes:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 750, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

Despacho n.º 2042/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.2 do n.º 10 do despacho n.º 239/2005, de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito de Lisboa, major João Manuel da Mota Pedrosa, as competências seguintes:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

Despacho n.º 2043/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.2 do n.º 10 do despacho n.º 239/2005, de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito de Santarém, major Herculano Emídio Fernandes Amado, as competências seguintes:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

Despacho n.º 2044/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.2 do n.º 10 do despacho n.º 239/2005, de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do

Grupo Regional de Trânsito de Évora, major Rogério Manuel Gomes Corte Real Figueiredo, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

Despacho n.º 2045/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.2 do n.º 10 do despacho n.º 239/2005, de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito do Porto, major José Manuel Leite Machado, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

Despacho n.º 2046/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.2 do n.º 10 do despacho n.º 239/2005, de 6 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito de Coimbra, tenente-coronel António José Fernandes Rosa, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento

dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações e contencioso administrativo relacionados com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 2047/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 13 de Janeiro de 2005:

Subintendente M/100042, Paulo Manuel Pereira Lucas — nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 62.º, n.º 2, e 73.º, n.º 3, conjugado com o artigo 102.º, todos da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, para o cargo de segundo-comandante do corpo de intervenção, por recrutamento excepcional.

18 de Janeiro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 2048/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 13 de Janeiro de 2005:

Subintendente M/100071, Luís Filipe Cardoso de Sousa Simões — nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 81.º e 102.º, ambos da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, conjugado com o artigo 8.º do Regulamento da Escola Prática de Polícia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/87, de 26 de Janeiro, para o cargo de segundo-comandante da Escola Prática de Polícia, por recrutamento excepcional.

18 de Janeiro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 2049/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 13 de Janeiro de 2005:

Subintendente M/100091, Nuno Manuel Barata Mendes — nomeado, nos termos do anexo I a que se refere o artigo 39.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, conjugado com o artigo 102.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, para o desempenho das funções de inspector da Inspeção-Geral da Polícia de Segurança Pública, por recrutamento excepcional.

18 de Janeiro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 2050/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 13 de Janeiro de 2005:

Subintendente M/100055, José Augusto de Barros Correia — nomeado em comissão de serviço, nos termos dos artigos 38.º e 86.º, n.ºs 1 e 4, conjugados com o artigo 102.º, todos da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, com aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 88.º do mesmo diploma, para o cargo de director do Departamento de Operações, por recrutamento excepcional, sendo exonerado das funções que actualmente exerce.

18 de Janeiro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Governo Civil do Distrito de Bragança

Despacho n.º 2051/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, e dos n.ºs 3.º e 4.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, e no uso da competência delegada pelo Ministro da Administração Interna, exonero a seu pedido o engenheiro Egídio José Coutinho Frias de adjunto do meu gabinete de apoio pessoal.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 10 de Janeiro de 2005.

13 de Janeiro de 2005. — O Governador Civil, *José Manuel Salgado Ruano*.

Louvor n.º 77/2005. — Tendo cessado funções de adjunto do meu gabinete de apoio pessoal por razões de natureza pessoal muito relevantes, não posso deixar de referir que o engenheiro Egídio José Coutinho Frias desenvolveu importante trabalho, designadamente no âmbito do apoio aos idosos, às escolas, das comemorações do 10 de Junho e durante a época de fogos florestais, pelo que é merecedor de público louvor.

10 de Janeiro de 2005. — O Governador Civil, *José Manuel Salgado Ruano*.

Governo Civil do Distrito de Santarém

Aviso n.º 765/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 7 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, e com o fim de dar cumprimento ao disposto na alínea b) do artigo 5.º da Lei n.º 14/79, de 16 de Maio, na redacção dada pela Lei n.º 10/95, de 7 de Abril, foi autorizada a suspensão do exercício de funções ao Governador Civil do Distrito de Santarém, Prof. Mário da Silva Coutinho Albuquerque, com efeitos a partir de 9 de Janeiro e até 21 de Fevereiro de 2005, por motivo de ser candidato, pelo círculo eleitoral de Santarém, à próxima eleição da Assembleia da República de 20 de Fevereiro de 2005, sendo o mesmo substituído, durante o mencionado período, pelo chefe de gabinete de apoio pessoal, engenheiro António Freire de Oliveira.

18 de Janeiro de 2005. — O Chefe de Gabinete, *António Freire de Oliveira*.

Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo

Listagem n.º 8/2005. — Torna-se público o mapa a que se referem o n.º 1 do artigo 1.º, conjugado com o artigo 2.º, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, e o ofício n.º 491, de 12 de Fevereiro de 1996, do Gabinete do Ministério da Administração Interna, referente ao 2.º semestre de 2004:

Data	Beneficiário	Montante — Euros
1-7-2004	Associação Pastoral Juvenil de Viana do Castelo	100
15-7-2004	Liga dos Amigos do Hospital de Viana do Castelo	400
15-7-2004	Arte na Leira — Associação para a Promoção da Arte, Caminha	750
15-7-2004	Grupo Cénico de Barroselas, Viana do Castelo	150
15-7-2004	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1.º Ciclo de Anais, Ponte de Lima	100
15-7-2004	Associação de Cultura, Recreio e Ambiente de Bertandos, Ponte de Lima	200
15-7-2004	Associação Cultural e Desportiva de Santa Marta de Portuzelo, Viana do Castelo	200
15-7-2004	Associação de Reformados de Darque, Viana do Castelo	200
15-7-2004	Associação Guias de Portugal, Comissariado Regional de Viana do Castelo	250
15-7-2004	Grupo Etnográfico de Areosa, Viana do Castelo	250
15-7-2004	Clube de Natação e Cultura, Paredes de Coura	250
15-7-2004	Associação dos Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo	250
16-7-2004	Grupo Danças e Cantares de Serreleis, Viana do Castelo	150
16-7-2004	Associação Cultural Desportiva Santa Marta de Portuzelo, Viana do Castelo	150
16-7-2004	Associação Cultural Recreativa e Desportiva Amonde, Viana do Castelo	100
16-7-2004	Federação Portuguesa de Cicloturismo, Viana do Castelo	150
16-7-2004	Rancho Folclórico e Etnográfico de Reboreda, Vila Nova de Cerveira	150
16-7-2004	Darque Kayak Clube, Viana do Castelo	150
16-7-2004	Associação Cultural Recreativa Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de Poiães, Ponte de Lima	150
16-7-2004	Centro Recreativo e Cultural das Neves, Viana do Castelo	150
16-7-2004	Associação Portuguesa de Karaté-do-Shotokai	150
16-7-2004	Associação Cultural, Desportivo e Recreativo de Calheiros, Ponte de Lima	150
16-7-2004	Associação Cultural e Recreativa de Cardielos, Viana do Castelo	150
16-7-2004	Associação Desportiva e Recreativa de Lamamá, Paredes de Coura	150
16-7-2004	Sociedade Columbófila Vianense	100
16-7-2004	Darque Kayak Clube, Viana do Castelo	100
16-7-2004	Escola de Futebol Luciano Sousa, Viana do Castelo	150
16-7-2004	Clube Náutico de Ponte de Lima	200
16-7-2004	Associação Cultural Desportiva e Recreativa Rancho Folclórico da Ribeira, Ponte de Lima	200
16-7-2004	Viana Natação Clube, Viana do Castelo	200
16-7-2004	Comissão dos Antigos Combatentes do Ultramar de Barroselas, Viana do Castelo	200
16-7-2004	Escola de Música de Perre, Viana do Castelo	200
16-7-2004	Sociedade Musical Banda Lanhelense, Lanhelas	200
16-7-2004	Instituto Limiano — Museu dos Terceiros, Ponte de Lima	200
16-7-2004	Associação Juvenil de Deão, Viana do Castelo	200
16-7-2004	Associação de Dadores de Sangue da Meadela, Viana do Castelo	200
20-7-2004	Grupo Folclórico de Viana do Castelo	200
20-7-2004	Centro de Cultura de Campos	250
20-7-2004	Associação Desportiva da Seara, Ponte de Lima	200
20-7-2004	Grupo de Danças e Cantares de Perre	250
20-7-2004	Náutico de Arcos de Valdevez	150
20-7-2004	Associação Desportiva Darquense	200
20-7-2004	ACAPO — Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal	150
20-7-2004	Associação Cultural e Desportiva de Cepões	250
20-7-2004	Associação Cultural e Desportiva do Grupo Folclórico de Santa Marta de Serdedelo	200
20-7-2004	Associação de Natação do Minho	250
20-7-2004	Rancho Folclórico da Correlhã	200
20-7-2004	Associação Limiana dos Amigos dos Animais de Rua	150
20-7-2004	Corpo Nacional de Escutas	500
21-7-2004	Confraria Nossa Senhora da Piedade	250
3-8-2004	Comissão dos Antigos Combatentes do Ultramar de Barroselas	200

Data	Beneficiário	Montante — Euros
3-8-2004	Associação Recreativa e Cultural do Vale, Arcos de Valdevez	150
4-8-2004	Associação Portuguesa dos Veteranos de Guerra, Braga	250
4-8-2004	APOSANA — Associação Portuguesa de Nadadores Salvadores	200
11-8-2004	Associação dos Antigos Alunos da Escola Industrial e Comercial de Viana do Castelo	200
12-8-2004	Associação Danças e Cantares Genuínos da Serra de Arga, Viana do Castelo	150
10-9-2004	Rancho das Lavradeiras de São Martinho da Gandra, Ponte de Lima	200
13-9-2004	Associação Desportiva Os Limianos, Ponte de Lima	500
13-9-2004	Associação Cultural Recreativa Desportiva de Crasto, Ponte de Lima	250
13-9-2004	JUVIMURTA — Juventude Vilamurtense	100
13-9-2004	Clube de Tiro Desportivo de Carreço, Viana do Castelo	150
13-9-2004	Clube Náutico de Ponte de Lima	150
13-9-2004	Grupo Folclórico de Ganfei, Valença	150
13-9-2004	Lions Clube de Vila Praia de Ancora	150
13-9-2004	Grupo Folclórico de São Paulo, Barroselas, Viana do Castelo	150
13-9-2004	Grupo Desportivo de Bertandos, Ponte de Lima	150
13-9-2004	Associação Desportiva, Social e Cultural de Lindoso, Ponte da Barca	150
13-9-2004	Clube de Básquete de Viana do Castelo	150
13-9-2004	Escola Desportiva de Viana	150
13-9-2004	Liga dos Combatentes, Núcleo de Viana do Castelo	150
6-10-2004	Associação de Dadores de Sangue do Distrito de Viana do Castelo	150
19-10-2004	Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede da Serra, Ponte de Lima	400
19-10-2004	Lions Clube de Vila Nova de Cerveira	200
2-11-2004	Grupo Desportivo e Cultural dos Cabeços, Viana do Castelo	100
2-11-2004	Rancho Folclórico de Vila Nova de Muia, Ponte da Barca	150
3-11-2004	DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, Viana do Castelo	150
3-11-2004	Rancho Folclórico da Correlhã, Ponte de Lima	150
3-11-2004	Associação Juventude de Viana	250
3-11-2004	ACAPO — Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal	150
15-11-2004	Centro Cultural do Alto Minho	1 250
16-11-2004	Conferência de São Vicente de Paulo de Santa Eufémia de Calheiros	150
16-11-2004	Cantares do Minho	150
16-11-2004	Conferência Vicentina de Santo André	150
16-11-2004	Centro Holístico Internacional	100
16-11-2004	Centro de Estudos Sociais e Etnográficos	250
16-11-2004	Associação Nacional dos Professores do Ensino Secundário	100
16-11-2004	Conferência Vicentina de Vila Fria	100
16-11-2004	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Paredes de Coura	150
16-11-2004	Associação dos Reformados e Pensionistas de Viana do Castelo	150
16-11-2004	Movimento de Caridade Cristã de Santa Marta de Portuzelo	150
16-11-2004	Associação Católica Inern. ao Serviço da Juventude Feminina	200
16-11-2004	Associação dos Dadores de Sangue da Freguesia da Meadela	250
16-11-2004	Centro de Instrução e Recreio Vilarmourense	200
16-11-2004	Grupo Cultural Recreativo dos Lavradores do Paço do Lima	150
16-11-2004	Grupo Etnográfico de Areosa	150
22-11-2004	UMATI — Universidade Autodidacta da Terceira Idade	150
22-11-2004	Clube Náutico de Ponte de Lima	150
22-11-2004	Associação Cultural e Recreativa de Deocriste	100
22-11-2004	Casa do Povo de Afife	100
22-11-2004	Centro Desportivo e Cultural de Outeiro	100
22-11-2004	Associação Portuguesa de Karaté-do Shotokai	100
22-11-2004	Associação Futebol de Viana do Castelo	200
22-11-2004	Associação Cultural Recreativa Desportiva de Moselos	150
2-12-2004	Sociedade Columbófila do Minho	250
14-12-2004	Conferência Mista de São Vicente de Paulo, Meadela	100
14-12-2004	Sociedade de São Vicente de Paulo, Monserrate, Viana do Castelo	100
14-12-2004	Conferência Vicentina Mista Nossa Senhora de Fátima, Viana do Castelo	100
14-12-2004	OZANAN — Centro de Juventude, Viana do Castelo	100
14-12-2004	Conferência de São Vicente de Paula-Beato Francisco Pacheco, Ponte de Lima	100
14-12-2004	Conferência Masculina de São Vicente de Paulo, Viana do Castelo	100
14-12-2004	Sociedade Feminina de São Vicente de Paulo, Monserrate, Viana do Castelo	100
14-12-2004	Conferência Vicentina, Areosa, Viana do Castelo	100
14-12-2004	Congregação de Nossa Senhora da Caridade, Viana do Castelo	100
14-12-2004	Conferência de São Vicente de Paulo, Neiva, Viana do Castelo	100
14-12-2004	Conferência de São Vicente de Paulo, Vila Franca, Viana do Castelo	100
14-12-2004	Conferência de São Vicente de Paulo, Darque, Viana do Castelo	100
14-12-2004	Conferência Vicentina de Santa Maria da Vinha, Areosa	100
14-12-2004	Sociedade de São Vicente de Paulo de Perre, Viana do Castelo	100
15-12-2004	Centro Paroquial e Social de Subportela, Viana do Castelo	100
15-12-2004	Cáritas Diocesana, Viana do Castelo	100
15-12-2004	Associação dos Pais e Encarregados de Educação do Jardim Inf. de Nossa Senhora das Oliveiras, Darque, Viana do Castelo	100
16-12-2004	Centro Paroquial Social de Fontão, Viana do Castelo	100
16-12-2004	Associação Social Recreativa Juventude de Vila Fonche, Arcos de Valdevez	100
16-12-2004	Gondarense — Associação Recreativa Cultural Estudantil Agrícola, Gondar, Caminha	100
16-12-2004	Sociedade Instrução e Recreio e Social Areosense	200
16-12-2004	Paróquia de São Sebastião, Darque, Viana do Castelo	150
16-12-2004	Centro Social Cultural da Paróquia de Cardielos	100
16-12-2004	Associação Desportiva e Cultural de Aboim/Sabadim	100
16-12-2004	Associação Social, Cultural e Desportiva Casa do Povo de Mazarefes, Viana do Castelo	100
16-12-2004	Centro Social Paroquial de Deão, Viana do Castelo	100

Data	Beneficiário	Montante — Euros
16-12-2004	Academia Amadora de Artes, Ponte de Lima	150
16-12-2004	Centro Paroquial e Social de Santa Maria dos Anjos	400
16-12-2004	Associação Social e Cultural de São Cosme e Damião de Podame, Monção	200
16-12-2004	Associação dos Dadores Benévolos de Sangue de Caminha	100
16-12-2004	Banda de Música da Casa do Povo de Moreira do Lima	250
16-12-2004	Rancho Folclórico e Cultural das Lavradeiras de São Pedro do Vale, Arcos de Valdevez	100
16-12-2004	Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal, Viana do Castelo	150
16-12-2004	Centro de Cultura de Campos, Vila Nova de Cerveira	150
16-12-2004	NAIAA — Núcleo Amador de Investigação Arqueológica de Afife, Viana do Castelo	200
16-12-2004	Associação Humanitária Voluntários de Valença	150
21-12-2004	Casa do Povo de Lanhelas	100
21-12-2004	Academia de Artes Orientais, Viana do Castelo	100
21-12-2004	CENSO — Centro Social, Cultural e Recreativo de Messegães, Valadares e Sá, Monção	150
21-12-2004	Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cristina da Meadela, Viana do Castelo	250
21-12-2004	ALAAR — Associação Limiana dos Amigos dos Animais de Rua, Ponte de Lima	150
	<i>Total</i>	26 100

14 de Janeiro de 2005. — O Governador Civil, *António de Carvalho Martins*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 2052/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Janeiro de 2005, do presidente do Governo Regional da Madeira:

Maria de Fátima Costa Gouveia, assistente administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira — autorizada a prerrogativa da requisição neste serviço, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 2053/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Janeiro de 2005 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Maria da Agonia Castro Gonçalves Alvernaz, inspectora-adjunta de nível 1 da carreira de investigação e fiscalização — designada em comissão de serviço, pelo período de três anos renováveis, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2005, para o cargo de chefe de Delegação Regional de Viana do Castelo, assegurando também a gestão do Posto de Fronteira Marítimo de Viana de Castelo/PF204, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º e do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro.

14 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 2054/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Novembro de 2004, no exercício de competência delegada:

Ana Maria de Castro Veríssimo, técnica profissional de 1.ª classe, escalão 1, índice 222, do quadro de pessoal do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça — transferida para a carreira administrativa com a categoria de assistente administrativa principal, com o mesmo escalão e índice, para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral.

3 de Janeiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Despacho (extracto) n.º 2055/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Dezembro de 2004, no exercício de competência delegada:

Carlos Teixeira da Silva, motorista de pesados, escalão 5, índice 204, do quadro de pessoal do Hospital de S. Francisco Xavier, S. A. —

transferido, com a mesma categoria, escalão e índice, para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral.

3 de Janeiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Despacho (extracto) n.º 2056/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 30 de Dezembro de 2004, no uso de competência delegada, foi autorizada, ao abrigo dos artigos 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, a reclassificação profissional da funcionária a seguir identificada:

Nome — Mónica Isabel Nascimento Fonseca;
Carreira/categoria actual — guarda prisional;
Escalão/índice actual — 3/140;
Carreira/categoria após reclassificação — técnica superior/técnica superior de 2.ª classe;
Escalão/índice após reclassificação — 1/400.

3 de Janeiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Rectificação n.º 142/2005. — Rectifico o n.º 2 do meu despacho n.º 21 706/2004, de 17 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 23 de Outubro de 2004, passando o respectivo n.º 2 a ter a seguinte redacção:

«2 — A presente nomeação caducará automaticamente com a cessação de funções da entidade que procede à nomeação, podendo no entanto cessar a qualquer altura por vontade das partes, desde que seja feito aviso prévio de, pelo menos, 15 dias.»

15 de Dezembro de 2004. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 19/2005 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 5 de Janeiro de 2005, a pedido da Câmara Municipal de Torres Novas, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, das parcelas de terreno a seguir referenciadas e identificadas na planta em anexo:

Parcela I, com a área de 769,83 m², a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santa Maria, concelho de Torres Novas, sob o artigo 60, secção L, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Novas sob o n.º 1385/091095, propriedade de Raúl Manuel Clara Pinto, casado com Maria João Clara Travassos Lopes Clara Pinto.

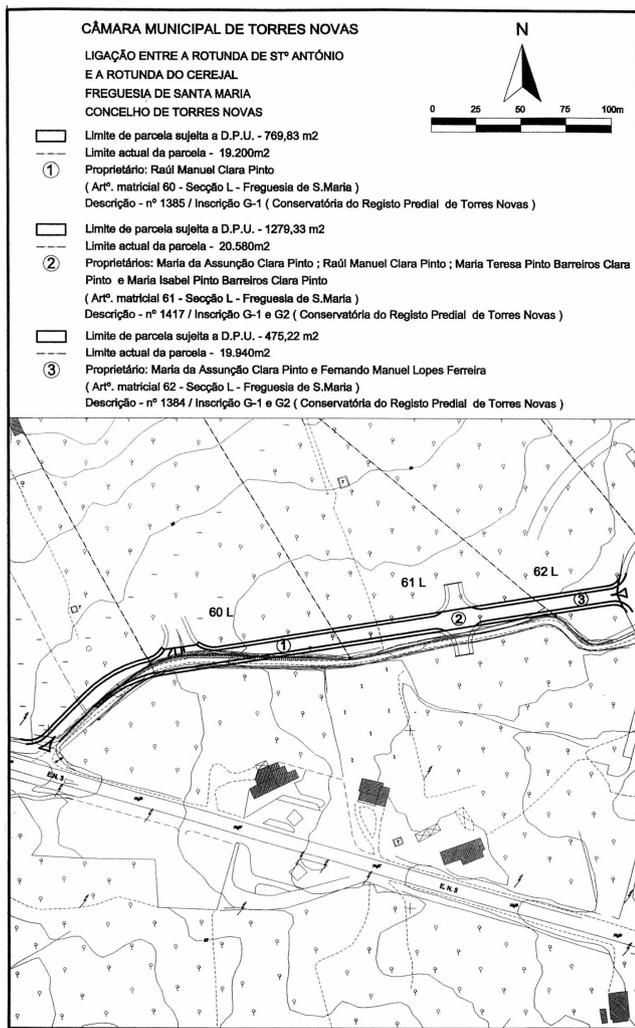
Parcela II, com a área de 1279,53 m², a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santa Maria, concelho de Torres Novas, sob o artigo 61, secção L, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Novas sob o n.º 1417/040196, propriedade de Maria da Assunção Clara Pinto, casada com Fernando Manuel Lopes Ferreira, de Raúl Manuel Clara Pinto, casado com Maria João Clara Travassos Lopes Clara Pinto, de Maria Teresa Pinto Barreiros Clara Pinto e de Maria Isabel Pinto Barreiros Clara Pinto.

Parcela III, com a área de 475,22 m², a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santa Maria, concelho de Torres Novas, sob o artigo 62, secção L, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Novas sob o n.º 1384/061095, propriedade de Maria da Assunção Clara Pinto, casada com Fernando Manuel Lopes Ferreira, e de Fernando Manuel Lopes Ferreira.

A expropriação destina-se à execução da obra de ligação da Rotunda de Santo António à Avenida de Andrade Corvo.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica n.º 179/DSJ, de 20 de Dezembro de 2004, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.060.04, daquela Direcção-Geral.

17 de Janeiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.



Declaração (extracto) n.º 20/2005 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 5 de Janeiro de 2005, a pedido da Câmara Municipal de Monção, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa do prédio urbano a seguir referenciado e identificado na planta em anexo:

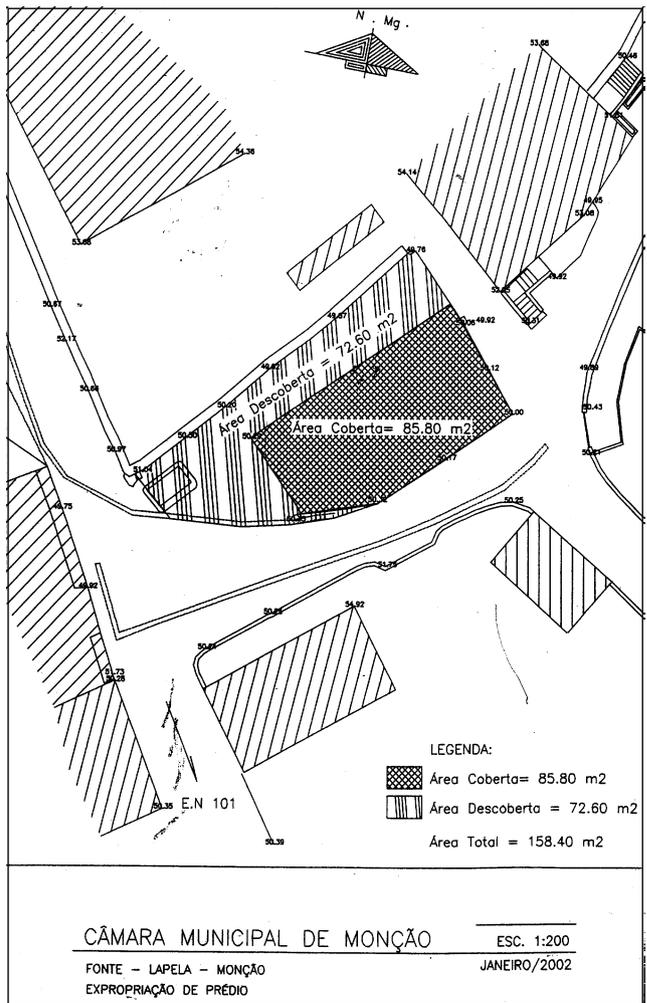
Prédio urbano, omissa na Conservatória do Registo Predial de Monção, e inscrito na respectiva matriz da freguesia de Lapela sob o artigo 68, com a área coberta de 126 m², correspondendo

à área coberta real de 61 m², anexo contíguo à casa com 24,8 m² e ainda 72,6 m² de logradouro/rossios, propriedade de Maria Rodrigues Martins por partilha de herança da falecida Albertina Rodrigues, estando na qualidade de gestidos, Nelson Manuel Alves Rodrigues e José Ilídio Alves Rodrigues.

A expropriação destina-se à execução da obra «Arranjo urbanístico do Largo de Joaquim de Oliveira — freguesia de Lapela».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas informações técnicas n.ºs 108/DSJ e 147/DSJ, de 14 de Julho e de 23 de Dezembro de 2004, respectivamente, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.096.01, daquela Direcção-Geral.

17 de Janeiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.



Declaração (extracto) n.º 21/2005 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 5 de Janeiro de 2005, no exercício das competências delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente pelo despacho n.º 24 522/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 26 de Novembro de 2004, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 14.º, 5.º e 74.º, n.º 1, do Código das Expropriações, indeferiu o pedido de reversão das parcelas 26 e 27, apresentado pela expropriada Maria Antonieta Campos Neves, com os fundamentos de facto e de direito constantes das informações técnicas (IT) n.ºs 55/DSJ, de 26 de Março de 2004, e 103/DSJ, de 20 de Dezembro de 2004, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tendo em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.020.00 daquela Direcção-Geral.

Para efeitos de expropriação, a utilidade pública das referidas parcelas foi declarada por despacho de 16 de Junho de 2000 do Secretário de Estado da Administração Local, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Agosto de 2000.

17 de Janeiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.

Rectificação n.º 143/2005. — Através da declaração (extracto) n.º 308-A/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, suplemento, de 9 de Dezembro de 2004, tornou-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 18 de Novembro de 2004, a pedido da Câmara Municipal de Coruche, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, de uma parcela de terreno destinada à construção da obra «intervenção urbanística na Rua de Salgueiro Maia».

Confrontando a publicação da DUP no *Diário da República*, com os elementos constantes do processo de instrução, verifica-se a existência de um erro material no que se refere à identificação da conservatória do registo predial, pelo que, no exercício das competências delegadas pelo Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, pelo despacho n.º 24 522/2004, de 8 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 26 de Novembro de 2004, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 5 de Janeiro de 2005, autorizou que se procedesse à sua rectificação nos seguintes termos. Assim, onde se lê, «descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Coruche» deve ler-se «descrito na Conservatória do Registo Predial de Coruche».

17 de Janeiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho n.º 2057/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo e subdelego as seguintes competências próprias e delegadas:

2 — Competências próprias:

2.1 — Delego no subdirector-geral das Pescas e Aquicultura Dr. Alberto Fernandes Brás a competência para a prática de quaisquer actos de administração ordinária relativos à área de atribuições do Departamento de Inspeção das Pescas e, bem assim, para a prática dos seguintes actos relativos aos funcionários afectos a si próprio e àquele:

- a) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;
- b) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, dentro dos limites legalmente fixados;
- c) Justificar e injustificar faltas;
- d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- e) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional;
- f) Afectar o pessoal na área respectiva;
- g) Autorizar os funcionários a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei de processo;
- h) Autorizar as despesas a efectuar pelo fundo de maneio afecto ao respectivo secretariado;

2.2 — Delego no subdirector-geral das Pescas e Aquicultura engenheiro Carlos d'Almeida Andrade Albuquerque a competência para a prática de quaisquer actos de administração ordinária relativos à área de atribuições dos Departamentos da Indústria, Mercados e Qualidade, de Economia Pesqueira e Estatística, bem como dos postos de atendimento de Peniche e de Setúbal e, bem assim, a prática dos seguintes actos relativos aos funcionários afectos a si próprio e àqueles:

- a) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;
- b) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de trabalho extraordinário e trabalho em dias de descanso

semanal, de descanso complementar e feriados, dentro dos limites legalmente fixados;

- c) Justificar e injustificar faltas;
- d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- e) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional;
- f) Afectar o pessoal nas áreas respectivas;
- g) Autorizar os funcionários a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei de processo.

2.3 — Delego na directora do Departamento de Administração Geral, Dr.ª Maria Fernanda da Luz Guia, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços, até ao limite de € 2493,99;
- b) Autorizar o uso de veículo próprio;
- c) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo e demais abonos a que os funcionários e agentes tenham direito, antecipadas ou não;
- d) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- e) Autorizar, dentro dos limites legalmente estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo em caso algum essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;
- f) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, dentro dos limites legalmente fixados;
- g) Justificar ou injustificar faltas do pessoal afecto à respectiva unidade orgânica;
- h) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado e a alteração de férias, bem como a sua acumulação parcial por interesse, do serviço do pessoal afecto à respectiva unidade orgânica;
- i) Assinatura no que respeita a assuntos correntes do respectivo departamento.

2.4 — Delego na directora de serviços do Gabinete Jurídico, Dr.ª Maria José da Cunha Policarpo da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Justificar ou injustificar faltas do pessoal afecto à respectiva unidade orgânica;
- b) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado e a alteração de férias, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, do pessoal afecto à respectiva unidade orgânica;
- c) Assinatura no que respeita a assuntos correntes do respectivo gabinete.

2.5 — Delego na directora de serviços do Departamento dos Recursos, Dr.ª Emília Maria Correia Batista, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Justificar ou injustificar faltas do pessoal afecto à respectiva unidade orgânica;
- b) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado e a alteração de férias, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, do pessoal afecto à respectiva unidade orgânica;
- c) Assinatura no que respeita a assuntos de natureza corrente do respectivo departamento.

2.6 — Delego na directora de serviços do Departamento da Frota, Dr.ª Maria Bárbara Gomes Duque, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Justificar ou injustificar faltas do pessoal afecto à respectiva unidade orgânica;
- b) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado e a alteração de férias, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, do pessoal afecto à respectiva unidade orgânica;
- c) Assinatura no que respeita a assuntos de natureza corrente do respectivo departamento.

2.7 — Delego nos directores regionais Dr. Alfredo Jorge da Cruz Sobral, da Direcção Regional das Pescas e Aquicultura do Norte, Dr. Manuel Simões Monteiro, da Direcção Regional das Pescas e Aquicultura do Centro, em substituição, e Dr. Edgar Plácido Correia, da Direcção Regional das Pescas e Aquicultura do Sul, em substituição, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Justificar ou injustificar faltas do pessoal afecto à respectiva unidade orgânica;
- b) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado e a alteração de férias, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, do pessoal afecto à respectiva unidade orgânica;
- c) Autorizar, relativamente ao pessoal afecto a cada direcção regional, despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- d) Autorizar as despesas pelo fundo de maneiço até € 100;
- e) Assinatura no que respeita a assuntos correntes das respectivas direcções regionais.

3 — Competências delegadas — no uso das competências delegadas pelo despacho do Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, n.º 27 145/2004, de 10 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 303, de 29 de Dezembro de 2004:

3.1 — Subdelego no subdirector-geral das Pescas e Aquicultura engenheiro Carlos d'Almeida Andrade Albuquerque a competência para autorizar a libertação e ou substituição das garantias constituídas para assegurar a concretização de quaisquer projectos, desde que se verifiquem os pressupostos previstos nos dispositivos de aprovação dos mesmos e não resulte enfraquecida a posição credora do Estado.

3.2 — Subdelego na directora de serviços do Departamento da Frota, Dr.ª Maria Bárbara Gomes Duque, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a aquisição, modificação e afretamento de embarcações de pesca, presentes as condicionantes constantes do despacho de delegação do Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas acima referido;
- b) Fixar áreas de operação mais restritas para embarcações de pesca costeira registadas no continente.

3.3 — Subdelego no director regional das Pescas e Aquicultura do Norte, Dr. Alfredo Jorge da Cruz Sobral, no director regional das Pescas e Aquicultura do Centro, em substituição, Dr. Manuel Simões Monteiro, e no director regional das Pescas e Aquicultura do Sul, em substituição, Edgar Plácido Correia, a competência para autorizar, nas respectivas áreas, a aquisição, modificação e afretamento de embarcações de pesca local, presentes as condicionantes constantes do despacho de delegação do Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas aqui referido.

4 — No que se refere às competências ora delegadas e subdelegadas nos subdirectores-gerais, nos directores de departamento e nos directores regionais, poderão os mesmos subdelegá-las no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais.

5 — O presente despacho ratifica todos os actos entretanto praticados pelos referidos dirigentes no âmbito das competências delegadas ou subdelegadas entre 17 de Julho de 2004 e a data de publicação do presente despacho.

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Eurico Monteiro*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Despacho n.º 2058/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos torna-se público que foi conferido a Pedro Alexandre Serejo Romão Farinha Tonel o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

10 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Despacho n.º 2059/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológica.* — Para os devidos efeitos torna-se público que foi conferido a Paulo Jorge Gonçalves Bernardo

o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

10 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Despacho n.º 2060/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos torna-se público que foi conferido a Cláudia Sofia Alves Pereira Ferreira o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

10 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Conservatório Nacional

Escola de Música

Aviso n.º 766/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no capítulo v do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no escaparate da Escola de Música a lista de antiguidade do pessoal não docente abrangido pelo referido decreto-lei e com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários, agentes e contratados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Wagner Diniz*.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 2061/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo e profissional a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento no ano lectivo de 2003-2004 o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Lisboa	Classificação profissional
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	Valores
4.º B — 16:	
Maria dos Anjos Mendes Marques Mota Duarte	14,5
Maria Madalena Arruda Pereira Parreira Cabral	16
Ana Maria Matos Policarpo Gomes Pereira	14,5
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação de Lisboa	
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
5.º — 17:	
Ana Paula Coimbra Xavier Fernandes	16

Escola Superior de Educação de Viseu**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

8.º B — 21:

Anabela Dias Fernandes Martins 13

Escola Superior de Educação de Leiria**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

5.º — 17:

Sérgio Miguel Ribeiro dos Santos 14,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

6 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2062/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular, cooperativo e profissional a seguir indicados que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

Escola Superior de Educação do PortoClassificação
profissional
—
Valores**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

7.º — 19:

Maria Helena Rodrigues Nogueira 14,5

Escola Superior de Educação de Viana do Castelo**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

6.º — 18:

Manuel António Serra da Ponte Rodrigues 14

Universidade de Aveiro**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

6.º — 18:

Eugénia Maria Carvalho Roque 14,5

**Faculdade de Ciências e Tecnologia
da Universidade de Coimbra****3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

1.º — 11:

Rosa Maria da Rocha Antunes Martins Caridade 14,3

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

6 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 2063/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de BejaClassificação
profissional
—
Valores**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

1.º — 11:

Anabela da Conceição Matias Cerqueira 14

Universidade de Évora**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

5.º — 17:

António Manuel Gorgel Couto Pinto 15

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

6 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo**Escola E. B. 2, 3/ES de São Sebastião de Mértola**

Aviso n.º 767/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade referente ao pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias à data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

18 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Júlio Manuel Salvador da Silva*.

Agrupamento Vertical n.º 3 de Escolas**Aviso n.º 768/2005 (2.ª série):**

Felisberto António das Neves Nobre, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Évora, em exercício de funções, em regime de substituição, como encarregado de pessoal auxiliar de acção educativa — nomeado, em comissão de serviço a partir de 5 de Agosto de 2004, na categoria de encarregado de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa, ao abrigo do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

22 de Dezembro de 2004. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Antónia Maria Neves Conchinha Ramalho Ilhéu*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa**Agrupamento de Escolas Básicas do 1.º Ciclo
e Jardins-de-Infância do Concelho de Arruda dos Vinhos**

Aviso n.º 769/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas na sede deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2004 (2003-2004).

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

18 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Hélia da Conceição Dias Anáguas*.

Agrupamento de Escolas D. Domingos Jardo

Aviso n.º 770/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e na circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Domingos Jardo, para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação, reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Manuel Carlos Alves Figueiredo*.

Escola Secundária de D. Luísa de Gusmão

Aviso n.º 771/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso para apresentar reclamação ao dirigente do serviço.

19 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Sandra Marisa Martins Sant'Ana Bernardo*.

Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro

Aviso n.º 772/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Janeiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Emília Tomás Baptista*.

Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões

Aviso n.º 773/2005 (2.ª série). — Avisa-se o pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas de que em cumprimento do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 se encontra afixada na respectiva vitrina a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização desta lista cabe reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei já referido, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

18 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Ana Bela Matos Silva Bernardo Carapinha*.

Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra

Aviso n.º 774/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da secretaria desta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportada à data de 31 de Dezembro de 2004, dela cabendo reclamação ao dirigente máximo do serviço, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

14 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *João da Silva Martins*.

Agrupamento de Escolas de Santa Iria — Tomar

Aviso n.º 775/2005 (2.ª série). — A fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da escola sede do Agrupamento de Escolas de Santa Iria — Tomar, para consulta dos interessados, a lista de antiguidade de pessoal não docente deste Agrupamento.

O pessoal não docente dispõe do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação.

17 de Janeiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Célia Maria Gomes Nabais Pereira*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Amares

Aviso n.º 776/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos serviços administrativos, para consulta, a lista de antiguidade de pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aurora de Jesus Silva Ferreira Oliveira*.

Agrupamento de Escolas de António Feijó

Aviso n.º 777/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de António Feijó as listas de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Caldas de Melo Velho*.

Escola S/3 Arquitecto Oliveira Ferreira

Aviso n.º 778/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação para o dirigente máximo do serviço, de acordo com o n.º 1 artigo 96.º do mesmo diploma.

5 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Natividade dos Anjos Lopes Ferra*.

Escola Secundária/3 de Barcelinhos

Aviso n.º 779/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola reportada a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Gonçalves Carvalho*.

Escola Secundária D. Maria II

Aviso n.º 780/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* de pessoal, a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso a apresentar ao dirigente máximo do serviço.

6 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível)*.

Agrupamento Vertical D. Pedro I

Aviso n.º 781/2005 (2.ª série). — Conforme determinado no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Inês de Lencastre Valente Correia Pinto Monteiro*.

Escola Secundária de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 782/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços de administração escolar a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adérito do Nascimento Carabineiro*.

Escola Secundária/3 de Oliveira do Douro

Aviso n.º 783/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta nos *placards* dos serviços administrativos e do pessoal auxiliar de acção educativa a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004, que poderá ser reclamada no prazo de 30 dias após esta publicação.

17 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Agrupamento de Escolas de Pevidém

Aviso n.º 784/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para efeitos de reclamação.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo Ferreira Balinha*.

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de São João da Madeira n.º 3

Aviso n.º 785/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referidas a 31 de Dezembro de 2004.

As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

14 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Agrupamento Vertical de São João da Pesqueira

Aviso n.º 786/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala do pessoal não docente da escola sede do agrupamento a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias para reclamação das referidas listas, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

6 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lídia Martins Gonçalves*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Tarouca

Aviso n.º 787/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada nos locais de estilo a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Manuela Teixeira Alves Machado*.

Agrupamento Vale do Homem

Aviso n.º 788/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na Escola EB 2,3/S Padre Martins Capela de Terras de Bouro a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

1 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Alexandrina Barroso Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2064/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Dezembro de 2004 da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, foi homologado o Regulamento de Acesso à Medida n.º IV.5, «Equipamentos da Ciência», do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (POCI 2010), do III Quadro Comunitário de Apoio, que em anexo se publica.

4 de Janeiro de 2005. — A Chefe do Gabinete, *Maria Gabriela Borrego*.

ANEXO

Regulamento de Acesso à Medida n.º IV.5, «Equipamentos da Ciência», do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (POCI 2010)

O Programa Operacional Ciência e Inovação (POCI 2010), do III Quadro Comunitário de Apoio, fixa como um dos seus objectivos o desenvolvimento de uma matriz coerente de equipamentos e instrumentos científicos que corresponda às necessidades da rede de instituições científicas e tecnológicas do País, racionalizando a partilha de recursos e o seu uso intensivo. Tal objectivo é estabelecido no âmbito da medida n.º IV.5, «Equipamentos da ciência», a qual está integrada no eixo prioritário n.º IV do POCI, «Ciência e ensino superior».

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objectivos

O presente Regulamento define o regime de acesso aos apoios a conceder no âmbito da medida n.º IV.5 do POCI 2010 destinado a projectos de adaptação, renovação, actualização e expansão de equipamentos científicos e respectivas infra-estruturas, estimulando a criação de uma rede coerente de equipamentos em instituições de investigação científica e tecnológica de competência e produtividade comprovadas em avaliações independentes. Pretende-se implementar a prática institucionalizada da partilha de recursos, a disponibilização de equipamentos científicos de uso comum para uso alargado pela comunidade científica e, quando possível e desejável, o desenvolvimento de laboratórios que permitam a utilização remota de instrumentos e o trabalho de cooperação por meios telemáticos.

Artigo 2.º

Natureza do investimento

1 — Cada candidatura deve reportar-se a um único instrumento, um sistema de instrumentos ou vários instrumentos científicos, com um valor total superior a € 75 000, e contribuir para um objectivo específico comum de investigação de elevado mérito.

2 — Não são elegíveis listas de equipamentos e computadores avulsos, de uso geral, salvo os casos, devidamente avaliados, de integração num objectivo específico de investigação partilhada bem definido.

3 — Cada candidatura deve ser justificada por programa ou programas de investigação e desenvolvimento que serão objecto de avaliação, visando a orientação estratégica de actividades para um período de pelo menos três anos, indicando programas ou projectos de inves-

tigação ou desenvolvimento correntes ou planeados quando tal for possível ou pertinente.

Artigo 3.º

Destinatários finais dos apoios

1 — Poderão beneficiar dos apoios previstos no presente Regulamento as seguintes entidades:

- a) Instituições públicas com actividades de I&D;
- b) Instituições de ensino superior, seus institutos e centros de I&D;
- c) Laboratórios do Estado e outros serviços públicos vocacionados para actividades de I&D;
- d) Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objectivo principal actividades de I&D.

Artigo 4.º

Responsabilidade pela execução e gestão do projecto

1 — Os destinatários dos apoios são responsáveis pela candidatura e direcção do projecto e pelo cumprimento dos objectivos propostos e das regras subjacentes à concessão do financiamento, em particular de toda a legislação nacional e comunitária aplicável.

2 — Cada projecto é executado sob a responsabilidade de um investigador responsável (IR), que será co-responsável, com a entidade proponente principal (EPP), pela candidatura apresentada, pela direcção do projecto de equipamento e pelo cumprimento dos objectivos propostos e das regras subjacentes à concessão do financiamento.

3 — Uma vez concluído o projecto de aquisição, instalação e entrada em operação do equipamento, a responsabilidade pela sua operação, manutenção em boas condições de utilização, rentabilização e disponibilização ao serviço de investigadores das entidades proponentes ou de outras instituições de investigação cabe à instituição onde o equipamento ficar instalado.

4 — No caso de instituições de investigação que não tenham personalidade jurídica própria, as candidaturas devem ser também subscritas pelas entidades com personalidade jurídica em que estão inseridas.

5 — O IR é o interlocutor do projecto com os órgãos de gestão e acompanhamento do programa.

Artigo 5.º

Disponibilização de grandes equipamentos à comunidade científica

1 — Os grandes equipamentos que venham a ser constituídos com base no presente programa, designadamente no âmbito de candidaturas com valor total superior a € 750 000, devem ser disponibilizados para utilização pela generalidade da comunidade científica portuguesa, contra pagamento de despesas correntes associadas à correspondente utilização que não estejam asseguradas por outras formas de financiamento proveniente de fontes externas às instituições apoiadas.

2 — As candidaturas que visem a constituição de grandes equipamentos devem incluir descrições detalhadas das condições de disponibilização dos equipamentos a entidades não envolvidas na candidatura.

Artigo 6.º

Requisitos de acesso

1 — Os destinatários dos apoios deverão reunir os seguintes requisitos:

- a) Encontrar-se legalmente constituídos e reconhecidos pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior e dispor de capacidade técnica e de gestão, adequadas à dimensão e características dos investimentos;
- b) Dispor de contabilidade adequada às análises requeridas para apreciação, acompanhamento, execução e avaliação dos investimentos.

2 — No momento da assinatura do termo de aceitação/contrato as entidades beneficiárias devem emitir declaração em como serão cumpridos os normativos nacionais e comunitários aplicáveis em matéria de mercados públicos e ambiente no que se refere ao investimento proposto.

CAPÍTULO II

Processo de avaliação dos projectos de equipamentos

Artigo 7.º

Processo de candidatura

1 — As candidaturas são apresentadas na sequência da abertura de concurso público, sendo o aviso publicitado na página da Internet

da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) e em dois órgãos de imprensa de expansão nacional.

2 — As candidaturas devem ser enviadas, através da Internet para a FCT, até à data indicada no aviso de abertura.

3 — Apenas serão admitidas as candidaturas apresentadas em formulário próprio, disponível na página da Internet da FCT, devidamente preenchido, entregue pelas entidades referidas no artigo 3.º e que, à data da formalização da candidatura, reúnam os requisitos expressos no aviso de abertura do concurso e no presente Regulamento.

4 — O termo de responsabilidade da candidatura deve ser assinado por quem, nos termos legais, tenha capacidade para obrigar a entidade, e enviados por correio registado com aviso de recepção à FCT, até 15 dias após a data acima fixada, sob pena de a candidatura não ser admitida.

5 — As candidaturas são tratadas pelas entidades responsáveis pela avaliação e selecção como confidenciais, ficando todas as pessoas e entidades envolvidas obrigadas ao dever de sigilo.

Artigo 8.º

Avaliação

1 — A avaliação científica das candidaturas é feita por painéis de avaliadores independentes, envolvendo peritos nacionais e estrangeiros de reconhecido mérito e idoneidade.

2 — Os painéis de avaliação são constituídos por no mínimo três elementos, a maioria dos quais deve, em regra, pertencer ou ser indicada por instituições científicas internacionais.

3 — No painel de avaliação de um dado domínio científico não podem participar investigadores que sejam responsáveis ou colaborem em qualquer projecto candidato ao concurso.

Artigo 9.º

Critérios de avaliação

1 — Na avaliação das candidaturas são considerados, em cada domínio científico, os seguintes parâmetros:

- a) Qualidade e originalidade da actividade científica que o equipamento objecto da candidatura torna possível;
- b) Mérito científico da equipa de investigação e resultados das avaliações das instituições proponentes anteriormente promovidas pelo ministério da tutela;
- c) Grau de utilização anterior de equipamentos adquiridos com financiamentos públicos e resultados com eles atingidos;
- d) Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental;
- e) Contribuição do projecto para os objectivos do programa, enunciados no artigo 1.º

2 — A aplicação dos critérios de avaliação terá em conta, entre outros aspectos:

- a) A demonstração da necessidade do equipamento proposto;
- b) A adequação material e funcional do equipamento proposto à infra-estrutura científica, às condições de competências técnicas disponíveis e às actividades de investigação das instituições proponentes;
- c) A racionalização, optimização e partilha de utilização e as condições de acesso programadas e propostas para uso intensivo dos equipamentos pelas instituições proponentes e por outras instituições de investigação;
- d) No caso de equipamentos de uso comum, efectiva garantia da disponibilização a investigadores de outras entidades.

Artigo 10.º

Nomeação dos painéis de avaliação

1 — Os membros do painel de avaliação são designados pelo membro do Governo responsável pela intervenção operacional «Ciência e inovação 2010» por proposta da FCT.

2 — A constituição dos painéis de avaliação é divulgada na página da Internet da FCT.

Artigo 11.º

Competências dos painéis de avaliação

1 — Compete aos painéis de avaliação:

- a) Acompanhar a verificação de elegibilidade das candidaturas;
- b) Seleccionar e hierarquizar as propostas a financiar;
- c) Recomendar, para cada proposta seleccionada, eventuais modificações de conteúdo e o financiamento a atribuir, no quadro das disponibilidades orçamentais, sem prejuízo de alterações que a FCT venha a propor, fundamentadamente na sequência de negociações com os proponentes;

- d) Elaborar um relatório de avaliação do concurso contendo as avaliações de cada projecto submetido e os eventuais pareceres adicionais sobre os projectos.

2 — No caso de equipamento de uso comum, os relatórios dos painéis de avaliação são sujeitos à apreciação da FCT, que, com base neles, no conhecimento que disponha das necessidades e capacidades das instituições do País e nos contactos que entenda necessários com os proponentes de candidaturas avaliadas positivamente pelos painéis de avaliação ou com outras entidades, preparará as propostas de decisão. Estas propostas deverão assegurar em cada caso as melhores localizações e condições de disponibilização, promovendo a FCT, se necessário, a constituição de novas parcerias institucionais e a reorientação das propostas recebidas, inclusivamente quanto à localização dos equipamentos, se tal for considerado apropriado.

Artigo 12.º

Competências da comissão de recurso

1 — Os membros da comissão de recurso são designados pela tutela por proposta da FCT.

2 — É aplicável aos membros das comissões de recurso o regime de incompatibilidades previsto no presente Regulamento para os membros dos painéis de avaliação.

3 — Compete à comissão de recurso apreciar as reclamações apresentadas e recomendar a manutenção ou a modificação da decisão sobre a aprovação e o financiamento, bem como recomendar, de forma devidamente justificada, alterações ao projecto e ou financiamento atribuído.

CAPÍTULO III

Decisão sobre a atribuição de financiamento

Artigo 13.º

Notificação da decisão

1 — As propostas de decisão de aprovação ou indeferimento das candidaturas são submetidas ao gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, que as submeterá ao membro do Governo responsável pela intervenção operacional, para efeitos de homologação, após recolha do parecer da Unidade de Gestão do Programa Operacional.

2 — No termo do processo de avaliação e selecção, são tornadas públicas as listas dos projectos financiados, contendo o título, o investigador responsável, a instituição proponente e o montante de financiamento atribuído.

3 — A notificação da decisão de aprovação é formalizada através do termo de aceitação/contrato celebrado com a FCT e o destinatário final, do qual constam a data de início, o montante da comparticipação financeira, o investimento a realizar por anos e os direitos e as obrigações de ambas as partes.

4 — O termo de aceitação/contrato é apresentado em duplicado e deve ser assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade, devendo ser remetida uma das vias à FCT no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 14.º

Reclamação

1 — A reclamação da decisão de financiamento deve ser interposta junto da FCT no prazo de 60 dias a contar da data de notificação da decisão, contendo a mesma as alegações que serão consideradas para reapreciação do processo de avaliação da candidatura, nos termos dos artigos 161.º e seguintes do CPA.

2 — As reclamações serão objecto de parecer prévio da comissão de recurso, constituída por especialistas das áreas pertinentes, que não tenham participado no processo de avaliação, a fim de serem objecto de decisão pela tutela no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 165.º do CPA.

CAPÍTULO IV

Condições do financiamento

Artigo 15.º

Atribuição de financiamento

1 — O financiamento aprovado é atribuído sob a forma de ajuda não reembolsável ao destinatário final.

2 — O pagamento será efectuado de acordo com as condições expressas no respectivo termo de aceitação/contrato e nas normas de execução financeira em vigor para os fundos estruturais.

3 — A data de início dos projectos não deve ultrapassar 90 dias após a data de homologação.

Artigo 16.º

Pagamentos

1 — Sempre que existam disponibilidades financeiras para o efeito, será efectuado um primeiro pagamento (adiantamento) que corresponde no máximo a 20% da comparticipação financeira atribuída ao projecto e que será pago após o visto do Tribunal de Contas (TC) no contrato, quando for caso disso, ou após a data de assinatura do termo de aceitação/contrato pelas partes, caso não esteja sujeito a visto do TC. Este pagamento será efectuado contra a apresentação pela EPP do pedido de pagamento, acompanhado da cópia dos contratos de fornecimento ou serviços, visados pelo TC, quando for caso disso, e das cópias dos documentos justificativos dos encargos assumidos, identificados em listagem(ns), em modelo a fornecer pela FCT. O cálculo do valor do primeiro pagamento é determinado em função do montante dos encargos assumidos.

2 — Os pagamentos subsequentes serão efectuados, após apresentação pela EPP dos pedidos de pagamento, acompanhados pelos respectivos anexos, após análise pela FCT dos documentos justificativos de despesa (facturas e recibos ou documentos contabilísticos de valor probatório equivalente). Ao montante de cada um destes pagamentos será deduzido o adiantamento efectuado.

3 — O pagamento do saldo final, correspondente a 5% do investimento total, só poderá ser liquidado mediante apresentação do relatório final.

4 — As despesas efectuadas no âmbito dos projectos financiados devem ser contabilizadas pelos destinatários finais de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade e, sempre que tal procedimento não seja aplicável, devem ser criadas contas específicas para o registo das despesas.

Artigo 17.º

Custos elegíveis

1 — São consideradas elegíveis, quanto à sua natureza, as despesas seguintes:

- Aquisição de equipamentos científicos;
- Aquisição de material ou *software* informático, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º;
- Obras de adaptação ou construção para a instalação de equipamentos científicos;
- Custos associados à instalação, calibração e testes dos equipamentos;
- Contratos de manutenção dos equipamentos durante a execução do projecto.

2 — A elegibilidade das despesas depende, para além da sua natureza, da respectiva legalidade, devendo, designadamente, ser respeitado o princípio de que as mesmas apenas podem ser justificadas através de facturas ou documento equivalente nos termos do artigo 28.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA) e recibo ou documento de quitação equivalente, devendo estar cumpridos todos os imperativos fiscais, definidos no artigo 35.º do referido Código, bem como ser respeitados, no caso das entidades públicas, os normativos que regulam a realização de despesas públicas.

3 — A justificação das despesas deverá ser efectuada através dos seguintes documentos:

- Formulário de pedido de pagamento (em modelo próprio a fornecer pela FCT) acompanhado de lista das despesas apresentadas assinada pelo director/responsável financeiro da instituição e pelo IR;
- Os pedidos de pagamento devem obrigatoriamente incluir cópias dos documentos comprovativos das despesas efectuadas e dos contratos de fornecimento ou serviços, visados pelo TC, quando for caso disso;
- Nas instituições deverá estar permanentemente disponível *dossier* contendo os originais dos documentos apresentados devidamente carimbados ou cópia dos mesmos contendo menção específica da sua localização.

Artigo 18.º

Custos não elegíveis

A elegibilidade das despesas é determinada pelas imposições da legislação nacional e da legislação comunitária aplicável, designadamente o Regulamento (CE) n.º 448/2004, da Comissão, de 10 de Março, não sendo elegíveis, nomeadamente, as seguintes:

- IVA, sempre que for possível o reembolso;
- Amortização de equipamento;
- Imobilizado corpóreo já objecto de co-financiamento público nacional ou comunitário.

Artigo 19.º

Comparticipação das instituições proponentes nas despesas elegíveis

1 — As instituições proponentes devem participar nas despesas elegíveis na medida da sua dimensão, capacidade financeira e eventual utilização do equipamento para a prestação de serviços à comunidade científica e tecnológica.

2 — As contribuições de outros financiadores, sob a forma de doação ou subsídio, são contabilizadas na participação das instituições proponentes.

3 — As contribuições na forma de descontos de fornecedores de equipamentos e outros bens ou serviços não são elegíveis para as participações das instituições proponentes. Os descontos deverão ser deduzidos ao custo de aquisição desses equipamentos ou serviços.

4 — A colaboração com todos os financiadores externos é encorajada, mas não poderá prejudicar as regras aplicáveis a concursos para aquisição de equipamento pelas instituições envolvidas.

CAPÍTULO V

Acompanhamento e controlo

Artigo 20.º

Relatórios intercalares e final

1 — As entidades executoras dos projectos financiados devem apresentar relatórios de progresso anuais e um relatório final, de acordo com o formulário próprio disponibilizado na página da Internet da FCT.

2 — Constitui objectivo dos relatórios fornecer informação que permita o correcto acompanhamento e avaliação da execução dos projectos, nomeadamente através de informação sobre os avanços técnico e científicos atingidos e da quantificação dos indicadores de resultados que forem sendo obtidos, bem como os desvios que se verifiquem em relação à programação e sua justificação.

3 — Os relatórios são constituídos por duas partes, uma relativa à actividade científica desenvolvida e outra referente à execução financeira.

4 — O relatório de actividade científica deve descrever de forma detalhada a execução dos trabalhos efectuados no período em causa, devendo, em anexo, ser remetidas as publicações e outros resultados decorrentes do projecto.

5 — O relatório de execução financeira deve listar as despesas efectuadas no período a que se refere.

Artigo 21.º

Acompanhamento e controlo

O financiamento aprovado é objecto de acções de acompanhamento pela FCT e de acções de controlo pela autoridade de gestão do POCI 2010, através da respectiva estrutura de apoio técnico ou por entidades por ela designadas, pela Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional e pela Inspecção-Geral de Finanças ou por outras entidades nacionais ou comunitárias com poderes para o efeito.

Artigo 22.º

Informação e publicidade

No âmbito do cumprimento da legislação nacional e comunitária aplicável, os destinatários finais deverão respeitar e fazer respeitar as normas relativas a informação e publicidade, nomeadamente com a explicitação do co-financiamento pelo FEDER, através do POCI 2010, nos termos transmitidos pela FCT, em todos os trabalhos decorrentes do projecto e em todos os equipamentos adquiridos.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 23.º

Alterações ao projecto

1 — Os projectos poderão ser objecto, em situações excepcionais, de pedidos de alteração à decisão, mediante a apresentação de documento escrito, devendo conter informação detalhada que fundamente a necessidade da alteração e permita verificar que quer as componentes quer os objectivos da candidatura inicialmente aprovados se mantêm inalteráveis.

2 — Os pedidos de alteração aos projectos aprovados deverão ser submetidos à FCT, que se pronunciará num prazo que não deve exceder 30 dias.

3 — Uma vez recolhido o parecer da FCT, os pedidos de alteração aos projectos deverão ser aprovados pela autoridade de gestão do POCI 2010, sempre que haja alteração do financiamento global do projecto e da respectiva anualização, que os submeterá, se necessário, a parecer da unidade de gestão e respectiva homologação da tutela.

4 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação, referidos no número anterior, serão objecto de adenda ao termo de aceitação/contrato do projecto.

5 — As alterações aprovadas devem ser expressamente referidas nos relatórios de progresso e final.

Artigo 24.º

Financiamento por outros programas

Os custos elegíveis e efectivamente financiados pelo POCI 2010 não podem ser objecto de financiamento por qualquer outro programa nacional ou comunitário.

Artigo 25.º

Normas subsidiárias

A tudo o que não estiver expresso no presente Regulamento aplicam-se as disposições constantes na legislação nacional e comunitária aplicável.

Artigo 26.º

Revisão

1 — O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que se revele necessário.

2 — Todas as revisões carecem de homologação da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior.

Artigo 27.º

Revogação do financiamento

1 — O financiamento concedido ao abrigo do presente Regulamento pode ser revogado por incumprimento das condições nele definidas, na candidatura apresentada, no termo de aceitação/contrato ou em outras disposições aplicáveis.

2 — O incumprimento das condições estabelecidas implica a restituição do financiamento atribuído e a eventual não atribuição de financiamentos futuros aos destinatários finais.

Artigo 28.º

Dúvidas e omissões

Os casos de dúvida ou omissões serão apreciados pela FCT.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra imediatamente em vigor.

Homologo.

29 de Dezembro de 2004. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

Despacho n.º 2065/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Dezembro de 2004 da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, foi homologado o regulamento de acesso à medida IV.4, «Infra-estruturas do ensino superior» — acção IV.4.1, «Infra-estruturas do ensino superior», do Programa Operacional Ciência Inovação 2010 (POCI 2010), do 3.º Quadro Comunitário de Apoio, que se publica em anexo.

4 de Janeiro de 2005. — A Chefe do Gabinete, *Maria Gabriela Borrego*.

Regulamento de acesso à medida IV.4, «Infra-estruturas do ensino superior» — acção IV.4.1, «Infra-estruturas do ensino superior».

O Programa Operacional Ciência Inovação 2010 (POCI), do 3.º Quadro Comunitário de Apoio, fixa como um dos seus objectivos a expansão e qualificação de infra-estruturas do ensino superior, bem como a aquisição de equipamentos científico-pedagógicos, laboratoriais e outros, dando continuidade à política de qualificação das instalações. Tal objectivo é estabelecido no âmbito da medida IV.4/acção IV.4.1 «Infra-estruturas do ensino superior» da intervenção operacional Ciência Inovação 2010.

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios a conceder às instituições do ensino superior, no âmbito da medida IV.4/acção IV.4.1, «Infra-estruturas do ensino superior», integrada no eixo prioritário IV, «Ciência e Ensino Superior», do Programa Operacional da Ciência e Inovação 2010, no âmbito do 3.º Quadro Comunitário de Apoio.

Artigo 2.º

Objectivos

A acção IV.4.1 tem por finalidade promover a expansão e qualificação de infra-estruturas do ensino superior, promovendo a melhoria da qualidade e adequação das infra-estruturas para novas ofertas do ensino superior, designadamente:

- A expansão de áreas de formação, especialmente na área da saúde;
- A promoção da qualidade do equipamento pedagógico-científico do ensino superior.

Artigo 3.º

Natureza do investimento

No âmbito da acção IV.4.1, podem ser objecto de apoio os seguintes tipos de investimento:

- Construção e equipamento de novas instalações, em especial aos projectos de investimento relativos às instituições de ensino superior na área de formação da saúde ou a investimentos que permitam expandir a oferta de formação neste domínio;
- Remodelação ou reconversão de infra-estruturas existentes, com expansão dos espaços disponibilizados, nomeadamente a nível de laboratórios, bibliotecas, espaços de estudo em grupo e gabinetes para docentes;
- Reapetrechamento das instalações existentes, visando a plena utilização das tecnologias de informação e a renovação de equipamentos pedagógico-científicos.

Artigo 4.º

Entidades beneficiárias

Poderão beneficiar dos apoios previstos nesta medida as seguintes entidades:

- Instituições do ensino superior público, universitário e politécnico do continente e das Regiões Autónomas;
- Instituições do ensino superior, universitário e politécnico do continente e das Regiões Autónomas e pessoas colectivas por elas criadas, desde que desenvolvam actividades de I&DI.

CAPÍTULO II

Acesso ao financiamento

Artigo 5.º

Requisitos de acesso

1 — No âmbito da acção IV.4.1, podem ser objecto de apoio os investimentos que se enquadrem nos objectivos e natureza dos investimentos previstos nos artigos 2.º e 3.º deste regulamento, devendo as entidades beneficiárias reunir à data da formalização da candidatura os seguintes requisitos:

- Encontrarem-se legalmente constituídas e reconhecidas pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior e demonstrarem capacidade técnica e de gestão adequadas à dimensão e características dos investimentos;
- Comprovarem que dispõem de contabilidade adequada às análises requeridas para apreciação, acompanhamento, execução e avaliação dos investimentos;
- Comprovarem que dispõem de contrapartida nacional necessária para efeitos de execução do investimento;
- Comprovarem a existência da propriedade ou direito de superfície e do projecto de execução do empreendimento, nos termos da legislação em vigor, designadamente no que se refere a licenciamentos e outras autorizações da competência da administração central ou local.

2 — As entidades beneficiárias devem ainda emitir declaração em como serão cumpridos os normativos nacionais e comunitários apli-

cáveis em matéria de mercados públicos e ambiente no que se refere ao investimento proposto, sendo dada particular relevância aos procedimentos e ao regime jurídico de protecção da Rede Natura 2000.

Artigo 6.º

Formalização da candidatura

1 — A apresentação de candidaturas à medida IV.4 para a realização dos investimentos previstos no artigo 3.º do presente regulamento é efectuada junto do Gabinete de Gestão do POCI 2010 através dos formulários específicos, disponíveis no site do POCI 2010.

2 — A candidatura deverá incluir os seguintes documentos:

- Termo de responsabilidade devidamente assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade, com assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade e com poderes para o acto;
- Projecto de execução do empreendimento:
 - Planta de implantação do empreendimento;
 - Peças escritas e restantes peças desenhadas;
 - Disposição do mobiliário e equipamento;
 - Listagem de mobiliário e equipamento;
 - Quadro geral de áreas adequado à tipologia do edifício;
 - Orçamento completo do projecto (incluindo medições e custos unitários detalhado por especialidades);
- Relatório de apreciação técnica elaborado por equipa de acompanhamento e revisão de projecto, devendo ter em conta nomeadamente a boa execução do projecto e a conformidade do orçamento com os preços correntes de mercado, devidamente formalizado e datado;
- Cronograma geral de execução do empreendimento;
- Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;
- Cópia do cartão de pessoa colectiva.

CAPÍTULO III

Processo de análise e decisão

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de selecção

1 — A apreciação das candidaturas é efectuada, após a verificação dos requisitos de acesso previstos no artigo 6.º, sendo considerados prioritários, em cada domínio de intervenção, os seguintes investimentos:

- No domínio da construção, remodelação ou reconversão de instalações, os investimentos que contribuam para a qualificação das infra-estruturas do ensino superior, visando a salvaguarda dos parâmetros técnicos constantes do anexo a este regulamento (recomendações genéricas para a concepção e financiamentos de espaços para o ensino superior);
- No domínio do reapetrechamento das instalações existentes, os projectos que correspondam a:
 - Prioridades de apetrechamento face ao equipamento disponível, ao seu estado e à necessidade ou urgência da sua renovação;
 - Necessidades de equipamento face às estratégias de diferenciação do ensino superior e da utilização das novas tecnologias de informação no processo de ensino — aprendizagem;
 - Instalações em pior estado e ou que contribuam directamente para a formação de quadros técnicos nas áreas de formação prioritárias;
 - Melhorias de qualidade do ensino ministrado através, designadamente, do reforço das metodologias de aprendizagem de carácter experimentalista.

2 — Na apreciação das candidaturas serão também considerados factores de preferência, sem prejuízo dos critérios definidos no número anterior:

- O grau de execução do empreendimento, valorizando-se em consequência os investimentos em fase de execução da obra ou em fase de processo de contratação/adjudicação;
- A partilha ou utilização conjunta de infra-estruturas e equipamentos entre as instituições de ensino superior e as do sistema científico visando promover a eficácia na gestão dos recursos e o desenvolvimento de sinergias entre as infra-estruturas e os equipamentos apoiados, nomeadamente em articulação com a medida IV.5/acção V.5.1, «Equipamentos da ciência» do Programa Operacional da Ciência e Inovação 2010.

Artigo 8.º

Processo de análise e decisão

1 — O Gabinete de Gestão do POCI 2010 solicitará ao GEFCEs um parecer técnico e financeiro sobre as candidaturas apresentadas, nomeadamente no que concerne à adequação dos projectos, à adequação das infra-estruturas existentes face às necessidades de desenvolvimento do ensino superior, à pertinência da disponibilização de infra-estruturas em função das exigências de expansão ou de correcção das assimetrias regionais, bem como sobre os critérios financeiros aplicáveis, tendo como padrão os aplicados nos investimentos do ensino superior público.

2 — O Gabinete de Gestão do POCI 2010 procede à análise das candidaturas, tendo em consideração o parecer referido no número anterior, os requisitos e critérios previstos nos artigos 6.º e 8.º, propondo a sua aprovação ou indeferimento pelo gestor do POCI 2010.

3 — No caso de serem solicitados esclarecimentos adicionais, estes devem dar entrada no prazo máximo de 15 dias a partir da notificação ou da solicitação dos mesmos.

4 — A decisão de aprovação ou indeferimento das candidaturas é da competência do gestor do POCI 2010 ouvida a Unidade de Gestão.

5 — A decisão do gestor do POCI 2010 será objecto de homologação pelo ministro da tutela.

Artigo 9.º

Notificação da decisão de aprovação

1 — A notificação da aprovação da candidatura é formalizada através do contrato de participação financeira celebrado entre o gestor do POCI 2010 e a entidade beneficiária, do qual consta o montante da participação financeira do FEDER, o investimento a realizar e os direitos e as obrigações de ambas as partes.

2 — O contrato de participação financeira é apresentado em duplicado e deve ser assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade, com assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade e com poderes para o acto.

3 — Com a recepção de uma das vias do contrato de participação financeira pelo gestor do POCI 2010 ficam ambas as partes obrigadas ao cumprimento integral de todos os direitos e obrigações inerentes.

4 — Nos casos em que, por motivos excepcionais, o processo de contratação/adjudicação ou outras condicionantes de aprovação não estejam totalmente reunidas na fase de aprovação do investimento, a aprovação será dada condicionalmente e o contrato de participação financeira só será celebrado após o cumprimento integral das respectivas condicionantes.

5 — O contrato de participação financeira vincula a entidade beneficiária a manter afecto ao fim a que se destina o investimento participativo durante um período mínimo de 20 anos, à excepção de equipamento, em que o período mínimo é o de vida útil previsto na lei.

Artigo 10.º

Alterações à decisão de aprovação

1 — O financiamento poderá, em situações excepcionais, ser objecto de um pedido de alteração à decisão, nomeadamente no caso de alterações das condições de mercado ou financeiras que justifiquem uma interrupção do investimento, uma alteração do calendário da sua realização ou uma modificação das condições de exploração.

2 — Os pedidos de alteração à decisão devem ser formalizados no ano em que se pretende ter efeito, mediante a apresentação de documento escrito, devendo conter informação detalhada que fundamente a necessidade de alteração e permita verificar que, quer as componentes, quer os objectivos da candidatura inicialmente aprovados se mantêm inalterados.

3 — As alterações à decisão de financiamento que consubstanciem uma reprogramação temporal, redução ou alteração inter-rubricas sem aumento de investimento ou que consubstanciem um aumento de financiamento que não ultrapasse os 10% do financiamento inicialmente aprovado são aprovados pelo gestor do POCI 2010.

4 — As alterações à decisão de financiamento não indicadas no número anterior deverão ser submetidas à homologação da tutela sob proposta do gestor do POCI 2010 depois de obtido parecer da unidade de gestão.

5 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação serão objecto de emissão de novo contrato de participação financeira.

Artigo 11.º

Revogação da decisão de aprovação

1 — O contrato de participação financeira poderá ser rescindido por decisão do ministro da tutela precedendo proposta fundamentada do gestor do POCI 2010 pelos seguintes motivos:

- a) Não execução do investimento nos termos aprovados, por causa imputável à entidade beneficiária;
- b) Viciação de dados na fase de candidatura e na fase de acompanhamento do investimento, nomeadamente elementos justificativos das despesas;
- c) Incumprimento das obrigações legais e fiscais;
- d) Incumprimento da obrigação de contabilizar a participação de acordo com as regras emergentes do Plano Oficial de Contabilidade em vigor no momento em que os movimentos são lançados;
- e) Recusa da prestação de informações e ou de elementos de prova que forem solicitados à entidade beneficiária ou prestação com má-fé, de informações falsas e elementos inexatos sobre factos relevantes, tanto na fase de candidatura como na de execução e acompanhamento do investimento;
- f) A execução do empreendimento aprovado não tiver início no prazo máximo de 180 dias, após a assinatura do contrato de participação financeira, salvo nos casos em que a eventual fundamentação invocada venha a ser aceite pelo gestor do POCI 2010;
- g) Explorar ou utilizar para outro fim, locar, alienar ou, por qualquer modo, onerar, no todo ou em parte, os empreendimentos participativos e os bens de equipamento adquiridos para realização do projecto de investimento.

2 — A revogação da decisão de financiamento implica a restituição da participação concedida, sendo a entidade beneficiária obrigada, no prazo de 60 dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a repor as importâncias recebidas, acrescidas de eventuais juros à taxa aplicável a operações activas de idêntica duração, e a eventual não atribuição de financiamentos futuros aos destinatários finais.

3 — Em caso algum poderá haver sobrefinanciamento das candidaturas aprovadas, não podendo as mesmas despesas serem apresentadas em qualquer outro programa nacional ou comunitário.

CAPÍTULO IV**Financiamento**

Artigo 12.º

Despesas elegíveis

1 — No âmbito da medida IV.4, são elegíveis quanto à sua natureza as seguintes despesas:

- a) Estudos, projecto do empreendimento, revisão de projecto;
- b) Fiscalização da obra;
- c) Construção, remodelação ou reconversão de edifícios;
- d) Equipamento e mobiliário;
- e) Terreno, até ao limite de 10% do custo total elegível e desde que avaliado por uma entidade qualificada e independente.

2 — Entende-se por despesas as que correspondem a pagamentos efectuados pelas entidades beneficiárias comprovados por factura e respectivo recibo ou documentos contabilísticos de valor probatório equivalente, devendo estar cumpridos todos os imperativos fiscais definidos nos termos do Código do IVA.

3 — As despesas apresentadas pelas entidades beneficiárias serão avaliadas considerando a respectiva elegibilidade, conformidade e razoabilidade, podendo o investimento aprovado em sede de candidatura ser reavaliado no decorrer da execução ou em sede de conclusão final do investimento, em função da razoabilidade dos custos e da execução física.

4 — As entidades beneficiárias encontram-se obrigadas ao cumprimento dos normativos legais nacionais e comunitários, designadamente ao regime jurídico das empreitadas de obras públicas, bem como a aquisição de bens e serviços.

5 — São consideradas elegíveis as despesas devidamente realizadas durante o período de 23 de Julho de 2004 e 31 de Dezembro de 2008.

Artigo 13.º

Despesas não elegíveis

A elegibilidade das despesas é definida pela legislação nacional e comunitária aplicável ao investimento co-financiado não sendo elegíveis as seguintes despesas:

- a) Custos com a formulação da candidatura;
- b) IVA, sempre que recuperável por qualquer meio;
- c) Imobilizado corpóreo já objecto de co-financiamento público nacional ou comunitário;
- d) Multas, sanções financeiras e despesas com processos judiciais.

Artigo 14.º

Taxa de co-financiamento

1 — A taxa de co-financiamento é assegurada em 68,7% pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) para as entidades referidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º

2 — A taxa de co-financiamento a aplicar aos projectos apresentados por outras entidades será definida caso a caso.

3 — Em caso algum pode haver sobrefinanciamento do investimento apoiado, não podendo para os mesmos custos ser apresentadas candidaturas a qualquer outro programa nacional ou comunitário.

4 — Os montantes atribuídos a título de comparticipação financeira deverão ser contabilizados de acordo com as regras emergentes do Plano Oficial de Contabilidade em vigor no momento em que os movimentos são lançados.

Artigo 15.º

Pagamentos

1 — Os pagamentos à entidade beneficiária são efectuados por ordem do gestor do POCI verificadas as seguintes situações:

- a) Apresentação do pedido de pagamento FEDER, acompanhado da listagem dos documentos justificativos de despesa e das cópias dos documentos que lhe derem origem, devendo os originais estar devidamente carimbados;
- b) Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social.

2 — Os pagamentos da componente FEDER, no que respeita a infra-estruturas, poderão ser efectuados por adiantamentos mediante a apresentação dos autos de medição e correspondentes facturas, devidamente verificados e visados pelas entidades competentes nos termos da legislação em vigor.

3 — Os recibos ou documentos de valor probatório equivalente, correspondentes aos pagamentos por adiantamento processados nos termos do número anterior, serão apresentados ao POCI 2010, no prazo máximo de 20 dias úteis contados do dia seguinte à data de emissão do pagamento.

4 — Não serão efectuados pagamentos subsequentes ao investimento em causa nem a outros investimentos da responsabilidade da entidade beneficiária sempre que, no prazo estabelecido no número anterior, não tenham sido apresentados os recibos correspondentes aos pagamentos processados através de adiantamento.

5 — O incumprimento do prazo estipulado no n.º 3 implica o pagamento pela entidade beneficiária de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor, bem como de outras penalizações decididas em unidade de gestão do POCI 2010.

6 — Se a situação de mora se prolongar por mais de 10 dias úteis, será exigida a devolução da comparticipação financeira concedida, no prazo de 20 dias úteis a contar da notificação, acrescida de juros compensatórios calculados à taxa legal em vigor acrescida de três pontos percentuais.

7 — O somatório dos pagamentos não pode exceder 95% da componente FEDER até à apresentação do relatório final do financiamento aprovado.

8 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos compete ao gestor do POCI 2010, após parecer do Gabinete de Gestão do POCI 2010.

9 — O gestor do POCI 2010 poderá ainda exigir garantias que salvaguardem o disposto nos números anteriores.

Artigo 16.º

Relatório intermédio

As entidades beneficiárias encontram-se obrigadas à apresentação de relatórios de progresso de periodicidade anual, através de formulário normalizado e disponibilizado pelo POCI 2010.

Artigo 17.º

Conclusão dos empreendimentos

1 — O empreendimento considera-se concluído, física e financeiramente, quando os trabalhos se encontrarem terminados e entregues ao beneficiário final e quando a despesa correspondente estiver totalmente justificada.

2 — No prazo de 90 dias após a conclusão do empreendimento, a entidade beneficiária encontra-se obrigada a apresentar:

- a) O pedido de pagamento FEDER, acompanhado da lista dos documentos justificativos de despesa, e de cópias dos documentos que lhe deram origem referente às despesas ocorridas entre o último pedido de pagamento apresentado e a conclusão do empreendimento;
- b) Relatório final do projecto, através de formulário normalizado, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos de natureza qualitativa e quantitativa que permitam a análise e avaliação da relação entre o investimento efectuado e a expressão física do projecto;
- c) Auto de recepção provisório da obra ou documento equivalente.

CAPÍTULO V

Deveres das entidades titulares de pedidos de financiamento

Artigo 18.º

Controlo, acompanhamento e avaliação

1 — O investimento aprovado é objecto de acções de controlo, acompanhamento e avaliação efectuadas pelo gestor do POCI, através do respectivo Gabinete de Gestão do POCI 2010 ou através de entidades por ele designadas, pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF), pela Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR) ou outras entidades nacionais ou comunitárias com poderes para o efeito.

2 — As entidades beneficiárias ficam sujeitas à fiscalização das candidaturas e dos projectos de investimento nas suas componentes material, financeira e contabilística, quer junto do local de realização do projecto de investimento quer junto da entidade que detém os originais do processo técnico e documentos comprovativos de despesa.

Artigo 19.º

Conta bancária específica

1 — Constitui dever da entidade beneficiária abrir e manter conta bancária específica, através da qual sejam efectuados, exclusivamente, os movimentos financeiros referentes aos investimentos financiados pelo FEDER.

2 — Os pagamentos das despesas havidas com terceiros, única e exclusivamente motivadas pela realização dos investimentos financiados, deverão ser efectuados por movimentação da conta bancária aberta especificamente para esse efeito.

3 — Os pagamentos relacionados com os investimentos co-financiados por esta acção podem ainda ser efectuados através de outra conta da entidade, sendo posteriormente imputados à conta específica para o FEDER, tendo em vista o ressarcimento da despesa em causa, sendo imprescindível que esta transposição seja realizada com base em documentos de lançamento que discriminem as despesas que justificam a operação.

4 — A decisão da aprovação do investimento poderá ser revogada se, em sede de conclusão do empreendimento, se verificar a inexistência da conta bancária específica, com o conseqüente desencadear das restituições das verbas entretanto recebidas.

5 — No que concerne aos juros gerados pelos depósitos efectuados, com verbas transferidas a título de financiamento público, na conta bancária específica, são os mesmos considerados receitas da acção, pelo que devem ser comunicados, afim de que sejam deduzidos ao custo total elegível do projecto.

6 — As alterações à conta bancária exclusiva só serão aceites pelo gestor do POCI 2010 quando em presença de declarações assinadas por quem tenha capacidade para obrigar a entidade e desde que as assinaturas sejam reconhecidas notarialmente nessa qualidade e com poderes para o acto ou selo branco, se tratar de organismo público.

Artigo 20.º

Processo técnico-financeiro

1 — As entidades beneficiárias são obrigadas a dispor de contabilidade organizada segundo o POC e à constituição de um processo técnico-financeiro específico do investimento.

2 — Os originais dos documentos de despesa e receitas devem estar arquivados em pastas próprias de acordo com a organização da con-

tabilidade adoptada pela entidade beneficiária, reportando ao processo técnico-financeiro específico do investimento, através da aposição de um carimbo com os seguintes elementos:

POCI 2010 medida IV.4:

- Taxa de comparticipação FEDER;
- Refaz do Projecto;
- Rubrica de despesa;
- Taxa (percentagem) de imputação.

3 — No caso do financiamento FEDER não incidir integralmente sobre o valor do documento de despesa, deverá ser referido explicitamente qual a parcela que foi co-financiada.

4 — O *dossier* do projecto de cada investimento deve ser constituído pelos seguintes elementos:

- a) Formulário de candidatura e respectivos anexos;
- b) Memória descritiva do investimento aprovado;
- c) Estudos e análise prévias;
- d) Projecto de arquitectura e restantes especialidades inter-venientes;
- e) Planos de investimento e financiamento;
- f) Decisão da comunicação de aprovação;
- g) Contrato de comparticipação financeira;
- h) Pedido de alteração à decisão de aprovação;
- i) Processo de concurso e fase em que se encontra;
- j) Contratos de empreitada, fiscalização;
- k) Pareceres e licenças;
- l) Cronograma de realização física e financeira;
- m) Listagem dos investimentos já executados, se aplicável;
- n) Documento comprovativo da posição relativa ao IVA;
- o) Pedidos de pagamento de reembolso e respectiva listagem dos documentos comprovativos de despesa;
- p) Documentos de despesa com evidência da aposição do carimbo FEDER, autos de medição assinados pelo dono da obra, agentes de fiscalização e empreiteiro ou seu representante;
- q) Ordens de pagamento FEDER;
- r) Auto de recepção provisória da obra ou definitiva ou documento equivalente para outro tipo de fornecimentos;
- s) Documentação relativa à publicidade dos apoios recebidos.

5 — O processo técnico-financeiro deve manter-se actualizado, não sendo admissível um atraso superior a 60 dias.

6 — Após a conclusão do empreendimento, o *dossier* de projecto deve ser arquivado pelo prazo de três anos contados a partir da data de conclusão do mesmo.

Artigo 21.º

Informação e publicidade

No âmbito do necessário cumprimento de toda a legislação nacional e comunitária aplicável, os destinatários finais deverão também respeitar as normas relativas aos aspectos de informação e publicidade, nomeadamente com a explicitação do co-financiamento pelo FEDER, através do POCI 2010 em todos os elementos do projecto e em todos os equipamentos adquiridos.

Artigo 22.º

Direito subsidiário

Em tudo o que estiver omissa no presente regulamento, aplicam-se as disposições constantes da legislação nacional e comunitária aplicável.

Artigo 23.º

Revisão

1 — O presente regulamento poderá ser revisto sempre que se revele necessário.

2 — Todas as revisões carecem de homologação pelo membro do Governo responsável pela intervenção operacional.

Artigo 24.º

Disposição transitória

As candidaturas formalizadas no âmbito da medida n.º 6, «Infra-estruturas do Ensino Superior» da intervenção operacional da Educação e que não tenham ainda sido objecto de aprovação por parte dessa intervenção operacional, transitam para a medida IV.4 do Programa Operacional Ciência e Inovação, sendo abrangidas pelas normas e procedimentos do presente regulamento.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento aplicar-se-á a todos os projectos submetidos a partir da data da sua homologação.

ANEXO

Recomendações genéricas para a concepção e financiamento de espaços para o ensino superior

Parâmetros técnicos a que devem obedecer as instalações de ensino superior

Os valores de referência a utilizar nos edifícios do ensino superior relacionando o espaço com a função são os assinalados no quadro seguinte:

1 — Espaço/função

	Área útil (metros quadrados/ /aluno)	Notas
1.1 — C. Documentação/bibliotecas.	0,5 a 0,65; variável	Número total de alunos; variável com o espólio. Dois lugares/mesa.
1.2 — Salas de aula com mesas duplas.	1,5	
1.3 — Laboratório de Ensino.	3 a 5	
1.4 — Anfiteatros	0,8 a 1,2	Anfiteatros de ensino. Variável.
1.5 — Oficinas de ensino . . .	5 a 8	
1.6 — Salas de informática	2 a 2,5	
1.7 — Salas de estudo	1,5 a 2	
1.8 — Gabinete de docentes	12 a 14	Gabinete — média 2 docentes/gabinete.

Os factores de conversão de área útil em área bruta, consoante os edifícios em causa, são os constantes do quadro seguinte:

2 — Factor de conversão

	Área bruta global/ /área útil global
2.1 — Espaços em geral	1,55 (média)
2.2 — Auditórios (edifícios autónomos)	variável
2.3 — Bibliotecas (edifícios autónomos)	1,35 a 1,40 (média)

Área bruta global é o somatório da área útil, paredes, IS, átrios, circulações e centrais técnicas.

Área útil global não inclui paredes, IS, átrios, circulações e centrais técnicas.

Homologo.

29 de Dezembro de 2004. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

Despacho n.º 2066/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Dezembro de 2004 da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, foi homologado o regulamento de acesso da medida n.º IV.6, «Expansão da rede de residências e cantinas», do Programa Operacional da Ciência e Inovação 2010 (POCI 2010), do III Quadro Comunitário de Apoio, que seguidamente se publica.

4 de Janeiro de 2005. — A Chefe do Gabinete, *Maria Gabriela Borrego*.

Regulamento de acesso da medida n.º IV.6, «Expansão da rede de residências e cantinas»

O Programa Operacional da Ciência e Inovação 2010, do III Quadro Comunitário de Apoio, tem por finalidade promover a mobilidade intra e inter-regional de estudantes deslocados das suas residências, através da expansão da rede de residências e cantinas, nomeadamente em regiões onde a escassez da oferta se revela mais pronunciada, designadamente, contribuindo deste modo para o incremento da acção social, bem como para a redução de assimetrias regionais, no tocante ao apoio social à mobilidade de estudantes.

Tal objectivo é estabelecido no âmbito da medida n.º IV.6, acção n.º IV.6.1, «Expansão da rede de residências e cantinas», do POCI 2010, «Ciência e ensino superior».

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios a conceder, às instituições do ensino superior, no âmbito da medida n.º IV.6, acção n.º IV.6.1, «Expansão da rede de residências e cantinas», integrada no eixo prioritário n.º IV, «Ciência e ensino superior», do Programa Operacional da Ciência e Inovação, no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio.

Artigo 2.º

Natureza do investimento

1 — No âmbito da acção n.º IV.6.1, podem ser objecto de apoio os seguintes tipos de investimento:

- Remodelação ou reconversão de residências e cantinas, em especial os projectos de investimento que correspondam a instalações em pior estado e que contribuam para o acréscimo ou a melhoria da oferta de camas ou de fornecimento de refeições;
- Construção e equipamento de novas residências e cantinas, em especial os projectos de investimento que contribuam para a correcção de assimetrias regionais no que se refere ao apoio social aos estudantes do ensino superior.

Artigo 3.º

Entidades beneficiárias

Poderão beneficiar dos apoios previstos nesta medida as instituições do ensino superior e os serviços de acção social das universidades e dos institutos superiores politécnicos do continente e das regiões autónomas.

CAPÍTULO II

Acesso ao financiamento

Artigo 4.º

Requisitos de acesso

1 — No âmbito da acção n.º VI.6.1, podem ser objecto de apoio os investimentos que se enquadrem nos objectivos e natureza dos investimentos previstos no artigo 2.º deste regulamento, devendo as entidades beneficiárias reunir à data da formalização da candidatura os seguintes requisitos:

- Encontrarem-se legalmente constituídas e reconhecidas pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior e demonstrarem capacidade técnica e de gestão adequadas à dimensão e às características dos investimentos;
- Comprovarem que dispõem de contabilidade adequada às análises requeridas para a apreciação, o acompanhamento, a execução e a avaliação dos investimentos;
- Comprovarem que dispõem de contrapartida nacional necessária para efeitos de execução do investimento;
- Comprovarem a existência da propriedade ou de direito de superfície e do projecto de execução do empreendimento, nos termos da legislação em vigor, designadamente no que se refere a licenciamentos e outras autorizações da competência da administração central ou local.

2 — As entidades beneficiárias devem ainda emitir declaração de como serão cumpridos os normativos nacionais e comunitários aplicáveis em matéria de mercados públicos e ambiente no que se refere ao investimento proposto, sendo dada particular relevância aos procedimentos e ao regime jurídico de protecção da Rede Natura 2000.

Artigo 5.º

Formalização das candidaturas

1 — A formalização da candidatura para a realização dos investimentos previstos no artigo 3.º do presente regulamento é efectuada junto do Gabinete de Gestão do POCI 2010, através dos formulários específicos, disponíveis no *site* do Programa Operacional da Ciência e Inovação 2010.

2 — A candidatura deverá incluir os seguintes documentos:

- Termo de responsabilidade devidamente assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade, com assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade e com poderes para o acto;

b) Projecto de execução do empreendimento:

- Planta de Implantação do empreendimento;
- Peças escritas e peças desenhadas;
- Disposição de mobiliário e equipamento;
- Listagem de mobiliário e equipamento;
- Quadro geral de áreas;
- Orçamento completo do projecto (incluindo medições e custos unitários detalhados por especialidades);

c) Relatório de apreciação técnica elaborado por equipa de acompanhamento e revisão do projecto, devendo ter em conta nomeadamente a boa execução do projecto e a conformidade do orçamento com os preços correntes de mercado, devidamente formalizado e datado;

- Cronograma geral de execução do empreendimento;
- Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social;
- Cópia do cartão de pessoa colectiva.

CAPÍTULO III

Processo de avaliação e decisão

Artigo 6.º

Crítérios de selecção

1 — A apreciação das candidaturas é feita após a verificação dos requisitos de acesso previstos no artigo 5.º, sendo considerados prioritários, em cada domínio de Programa, os seguintes investimentos:

- No domínio da construção, remodelação ou substituição de residências e cantinas, os investimentos que contribuam para a expansão da rede, nomeadamente nas regiões onde a escassez da oferta se revele mais pronunciada, visando a salvaguarda dos parâmetros técnicos constantes do anexo a este regulamento (“Recomendações genéricas para a concepção e o financiamento de residências e cantinas no ensino superior”);
- No domínio do reapetrechamento das infra-estruturas existentes, os projectos que correspondam a prioridades de apetrechamento face ao equipamento disponível, ao seu estado e à necessidade ou urgência da sua renovação.

2 — Na apreciação das candidaturas serão também considerados factores de preferência, sem prejuízo dos critérios definidos no número anterior:

- O grau de execução do empreendimento, valorizando-se em consequência os investimentos em fase de execução da obra ou em fase de processo de contratação/adjudicação;
- A inexistência ou insuficiência dos lugares em residência face ao número de estudantes deslocados existentes na região e, em especial, ao número de bolseiros aí deslocados;
- A inexistência ou situação muito deficitária de fornecimento de refeições, face ao número potencial de utentes e estudantes.

Artigo 7.º

Processo de análise e decisão

1 — O Gabinete de Gestão do POCI 2010 solicitará à GEFCES um parecer técnico e financeiro sobre as candidaturas apresentadas, nomeadamente no que concerne à adequação dos projectos face às exigências de expansão ou de correcção das assimetrias regionais, bem como sobre os critérios financeiros aplicáveis, tendo como padrão os aplicados nos investimentos do ensino superior público.

2 — O Gabinete de Gestão do POCI 2010 procede à análise das candidaturas tendo em consideração o parecer referido no número anterior e os requisitos e critérios previstos nos artigos 5.º e 8.º

3 — No caso de serem solicitados esclarecimentos adicionais, estes devem dar entrada no prazo máximo de 15 dias seguidos a partir da notificação ou da solicitação dos mesmos.

4 — A decisão de aprovação ou indeferimento das candidaturas é da competência do gestor do POCI 2010, ouvida a unidade de gestão do mesmo.

5 — A decisão do gestor do Programa Operacional da Ciência e Inovação 2010 será objecto de homologação pelo ministro da tutela.

Artigo 8.º

Notificação da decisão de aprovação

1 — A notificação da aprovação da candidatura é formalizada através do contrato de participação financeira celebrado entre o gestor do POCI 2010 e a entidade beneficiária, do qual constam o montante da participação financeira, o investimento a realizar e os direitos e as obrigações de ambas as partes.

2 — O contrato de participação financeira é apresentado em duplicado e deve ser assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade, com assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade e com poderes para o efeito.

3 — Com a recepção de uma das vias do contrato de participação financeira pelo gestor do POCI 2010, ficam ambas as partes obrigadas ao cumprimento integral de todos os direitos e obrigações inerentes.

4 — Nos casos em que, por motivos excepcionais, o processo de contratação/adjudicação ou outras condicionantes de aprovação não estejam totalmente reunidas na fase de aprovação do investimento, a aprovação será dada condicionalmente, e o contrato de participação financeira só será celebrado após o cumprimento integral das respectivas condicionantes.

5 — O contrato de participação financeira vincula a entidade beneficiária a manter afecto ao fim a que se destina o investimento participativo durante um período mínimo de 20 anos, à excepção de equipamento, em que o período mínimo é o de vida útil previsto na lei.

Artigo 9.º

Alterações à decisão de aprovação

1 — O investimento poderá, em situações excepcionais, ser objecto de um pedido de alteração à decisão de aprovação, nomeadamente no caso de alterações das condições de mercado ou financeiras que justifiquem uma interrupção do investimento, uma alteração do calendário da sua realização ou uma modificação das condições de exploração.

2 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação devem ser formalizados no ano em que se pretende ter efeito, mediante a apresentação de documento escrito, devendo conter informação detalhada que fundamente a necessidade de alteração e permita verificar que quer as componentes quer os objectivos da candidatura inicialmente aprovados se mantêm inalterados.

3 — As alterações à decisão de financiamento que consubstanciem uma reprogramação temporal, redução ou alteração inter-rubricas sem aumento de investimento ou que consubstanciem um aumento de financiamento que não ultrapasse 10 % do financiamento inicialmente aprovado são aprovados pelo gestor do POCI 2010.

4 — As alterações à decisão de financiamento não indicadas no número anterior deverão ser submetidas à homologação da tutela sob proposta do gestor do POCI 2010 depois de obtido parecer da unidade de gestão.

5 — Os pedidos de alteração à decisão de aprovação serão objecto de emissão de novo contrato de participação financeira.

Artigo 10.º

Revogação da decisão de aprovação

1 — O contrato de participação financeira poderá ser rescindido por decisão do ministro da tutela, precedendo proposta fundamentada do gestor do POCI 2010 pelos seguintes motivos:

- Não execução do investimento nos termos aprovados, por causa imputável à entidade beneficiária;
- Viciação de dados na fase de candidatura e na fase de acompanhamento do investimento, nomeadamente elementos justificativos das despesas;
- Incumprimento das obrigações legais e fiscais;
- Incumprimento da obrigação de contabilizar a participação de acordo com as regras emergentes do Plano Oficial de Contabilidade em vigor no momento em que os movimentos são lançados;
- Recusa da prestação de informações e ou de elementos de prova que forem solicitados à entidade beneficiária ou prestação com má-fé, de informações falsas e elementos inexactos sobre factos relevantes, tanto na fase de candidatura como na de execução e acompanhamento do investimento;
- A execução do projecto de investimento aprovado não tiver início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do contrato de participação financeira, salvo nos casos em que a eventual fundamentação invocada venha a ser aceite pelo gestor do Programa Operacional da Ciência e Inovação 2010;
- Explorar ou utilizar para outro fim, locar, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, os empreendimentos participativos e os bens de equipamento adquiridos para realização do projecto de investimento.

2 — A revogação da decisão de aprovação implica a restituição da participação concedida, sendo a entidade beneficiária obrigada, no prazo de 60 dias a contar a partir da data do recebimento da respectiva notificação, a repor as importâncias recebidas, acrescidas de eventuais juros à taxa aplicável a operações activas de idêntica duração.

3 — Em caso algum poderá haver sobrefinanciamento das candidaturas aprovadas, não podendo as mesmas despesas ser apresentadas em qualquer outro programa nacional ou comunitário.

CAPÍTULO IV

Financiamento

Artigo 11.º

Despesas elegíveis

1 — No âmbito da medida n.º IV.6, são elegíveis quanto à sua natureza as seguintes despesas:

- Estudos e projecto do empreendimento;
- Fiscalização da obra;
- Construção, remodelação ou reconversão de edifícios;
- Equipamento e mobiliário;
- Terreno, até ao limite de 10 % do custo total elegível e desde que avaliado por uma entidade qualificada e independente.

2 — As despesas apresentadas pelas entidades beneficiárias serão avaliadas considerando a respectiva elegibilidade, conformidade e razoabilidade, podendo o investimento aprovado em sede de candidatura ser reavaliado no decorrer da execução ou em sede de conclusão final do investimento, em função da razoabilidade dos custos e da execução física.

3 — As entidades beneficiárias encontram-se obrigadas ao cumprimento dos normativos legais nacionais e comunitários que regulam as entidades públicas em termos de realização de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços.

4 — São consideradas elegíveis as despesas efectivamente realizadas durante o período de 23 de Julho de 2004 a 31 de Dezembro de 2008.

Artigo 12.º

Despesas não elegíveis

A elegibilidade dos custos é definida pela legislação nacional e comunitária aplicável ao investimento co-financiado, não sendo elegíveis as seguintes despesas:

- Custos com a formulação da candidatura;
- IVA, sempre que recuperável por qualquer meio;
- Imobilizado corpóreo já objecto de co-financiamento público nacional ou comunitário;
- Multas, sanções financeiras e despesas com processos judiciais.

Artigo 13.º

Taxa de co-financiamento

1 — A taxa de co-financiamento é assegurada em 68,6 % pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

2 — Em caso algum pode haver sobrefinanciamento do investimento apoiado, não podendo para os mesmos custos ser apresentadas candidaturas a qualquer outro programa nacional ou comunitário.

3 — Os montantes atribuídos a título de participação financeira deverão ser contabilizados de acordo com as regras emergentes do Plano Oficial de Contabilidade em vigor no momento em que os movimentos são lançados.

Artigo 14.º

Pagamentos

1 — Os pagamentos à entidade beneficiária são efectuados por ordem do gestor do POCI, verificadas as seguintes situações:

- Devolução de uma das vias do contrato de participação financeira, devidamente carimbado e assinado;
- Apresentação do «pedido de pagamento FEDER», acompanhado da «listagem dos documentos justificativos de despesa», e das cópias dos documentos que lhe derem origem, devendo os originais estar devidamente carimbados, com a aposição do carimbo a que se refere o n.º 2 do artigo 22.º;
- Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a segurança social.

2 — Os pagamentos da componente FEDER no que respeita a infra-estruturas poderão ser efectuados mediante a apresentação dos autos de medição e correspondentes facturas, devidamente verificados e visados pelas entidades competentes, nos termos da legislação em vigor.

3 — Os recibos ou documentos de valor probatório equivalente correspondentes aos pagamentos por adiantamento processados nos termos do número anterior serão apresentados ao POCI 2010 no prazo máximo de 20 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da data da emissão do pagamento.

4 — Não serão efectuados pagamentos subsequentes ao investimento em causa nem a outros investimentos da responsabilidade da entidade beneficiária sempre que, no prazo estabelecido no número anterior, não tenham sido apresentados os recibos correspondentes aos pagamentos processados através de adiantamento.

5 — O incumprimento do prazo estipulado no n.º 3 implica o pagamento pela entidade beneficiária de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor, bem como de outras penalizações decididas em unidade de gestão do POCI 2010.

6 — Se a situação de mora se prolongar por mais de 10 dias úteis, será exigida a devolução da comparticipação financeira concedida, no prazo de 20 dias úteis a contar a partir da notificação, acrescida de juros compensatórios, calculados à taxa legal em vigor acrescida de 3%.

7 — O somatório dos pagamentos não pode exceder 95% da componente FEDER até apresentação do relatório final do financiamento aprovado.

8 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete ao gestor do POCI 2010, após parecer do Gabinete de Gestão do mesmo.

9 — O gestor do POCI 2010 poderá ainda exigir garantias que salvaguardem o disposto nos números anteriores.

Artigo 15.º

Relatório intermédio

As entidades beneficiárias encontram-se obrigadas à apresentação de relatórios de progresso de periodicidade anual, através de formulário normalizado e disponibilizado pelo Gabinete de Gestão do POCI 2010.

Artigo 16.º

Conclusão dos empreendimentos

1 — O empreendimento considera-se concluído, dos pontos de vista físico e financeiro, quando os trabalhos se encontrarem terminados e entregues ao beneficiário final e quando a despesa correspondente estiver totalmente justificada.

2 — No prazo de 90 dias após a conclusão do empreendimento, a entidade promotora encontra-se obrigada a apresentar:

- O «pedido de pagamento FEDER», acompanhado da «lista dos documentos justificativos de despesa», e de cópias dos documentos que lhe deram origem referente às despesas ocorridas entre o último pedido de pagamento apresentado e a conclusão do empreendimento;
- Relatório final do projecto, através de formulário normalizado, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos de natureza qualitativa e quantitativa que permitam a análise e a avaliação da relação entre o investimento efectuado e a expressão física do projecto;
- Auto de recepção provisório da obra ou documento equivalente para outro tipo de fornecimentos.

CAPÍTULO V

Deveres das entidades titulares de pedidos de financiamento

Artigo 17.º

Controlo, acompanhamento e avaliação

1 — O investimento aprovado no âmbito da acção n.º IV.6.1 é objecto de acções de controlo, acompanhamento e avaliação efectuadas pelo gestor do POCI 2010, através do Gabinete de Gestão do POCI 2010 ou através de entidades por ele designadas, pela Inspeção-Geral de Finanças e pelas entidades de controlo da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR) ou outras entidades nacionais ou comunitárias com poderes para o efeito.

2 — As entidades beneficiárias ficam sujeitas à fiscalização das candidaturas e dos projectos de investimento nas suas componentes material, financeira e contabilística, quer junto do local de realização do projecto de investimento quer junto da entidade que detém os originais do processo técnico e os documentos comprovativos de despesa.

Artigo 18.º

Conta bancária específica

1 — Constitui dever da entidade beneficiária abrir e manter conta bancária específica, através da qual sejam efectuados, exclusivamente, os movimentos financeiros referentes aos investimentos financiados pelo FEDER.

2 — Os pagamentos das despesas havidas com terceiros única e exclusivamente motivadas pela realização dos investimentos financiados deverão ser efectuados por movimentação da conta bancária aberta especificamente para esse efeito.

3 — Os pagamentos relacionados com os investimentos co-financiados por esta acção podem ainda ser efectuados através de outra conta da entidade, sendo posteriormente imputados à conta específica para o FEDER, tendo em vista o ressarcimento da despesa em causa, sendo imprescindível que esta transposição seja realizada com base em documentos de lançamento que discriminem as despesas que justificam a operação.

4 — A decisão da aprovação do investimento poderá ser revogada se, em sede de conclusão do empreendimento, se verificar a inexistência da conta bancária específica, com o conseqüente desencadear das restituições das verbas entretanto recebidas.

5 — No que concerne aos juros gerados pelos depósitos efectuados, com verbas transferidas a título de financiamento público, na conta bancária específica, são os mesmos considerados receitas da acção, pelo que devem ser comunicados, a fim de que sejam deduzidos ao custo total elegível do projecto.

6 — As alterações à conta bancária exclusiva só serão aceites pelo gestor do POCI 2010 quando em presença de declarações assinadas por quem tenha capacidade para obrigar a entidade e desde que as assinaturas sejam reconhecidas notarialmente nessa qualidade e com poderes para o acto ou selo branco, se tratar de organismo público.

Artigo 19.º

Processo técnico-financeiro

1 — As entidades beneficiárias são obrigadas a dispor de contabilidade organizada segundo o POC e a constituição de um processo técnico-financeiro específico do investimento.

2 — Os originais dos documentos de despesa e receitas devem estar arquivados em pastas próprias de acordo com a organização da contabilidade adoptada pela entidade beneficiária, reportando-se ao processo técnico-financeiro específico do investimento, através da aposição de um carimbo com os seguintes elementos:

POCI 2010	
Medida IV.6	
Taxa de comparticipação FEDER
Referência do Projecto
Rubrica do Projecto
Taxa (%) de imputação

3 — No caso do financiamento FEDER não incidir integralmente sobre o valor do documento de despesa, deverá ser referido explicitamente qual a parcela que foi co-financiada.

4 — O *dossier* do projecto de cada investimento deve ser constituído pelos seguintes elementos:

- Formulário de candidatura e respectivos anexos;
- Memória descritiva do investimento aprovado;
- Estudos e análise prévias;
- Projecto de arquitectura e restantes especialidades intervenientes;
- Planos de investimento e financiamento;
- Decisão da comunicação de aprovação;
- Contrato de comparticipação financeira;
- Pedido de alteração à decisão de aprovação;
- Processo de concurso e fase em que se encontra;
- Contratos de empreitada e fiscalização;
- Pareceres e licenças;
- Cronograma de realização física e financeira;
- Listagem dos investimentos já executados, se aplicável;
- Documento comprovativo da posição relativa ao IVA;
- Pedidos de pagamento de reembolso e respectiva listagem dos documentos comprovativos de despesa;
- Documentos de despesa com evidência da aposição do carimbo FEDER, autos de medição assinados pelo dono da

obra, agentes de fiscalização e empreiteiro ou seu representante;

- q) Ordens de pagamento FEDER;
- r) Auto de recepção provisória da obra, ou definitiva, ou documento equivalente para outro tipo de fornecimentos;
- s) Documentação relativa à publicidade dos apoios recebidos.

5 — O processo técnico-financeiro deve manter-se actualizado, não sendo admissível um atraso superior a 60 dias.

6 — Após a conclusão do empreendimento, o *dossier* do projecto deve ser arquivado pelo prazo de três anos contados a partir da data da conclusão do mesmo.

Artigo 20.º

Informação e publicidade

As entidades beneficiárias são obrigadas a divulgar, junto da respectiva comunidade, através de painéis erigidos no local das obras e após a sua conclusão, de placas comemorativas permanentes e de placas publicitárias no caso dos equipamentos objecto de participação financeira, cujo logótipo se encontrará disponível no *site* do Programa Operacional da Ciência e Inovação 2010.

Artigo 21.º

Revisão

1 — O presente regulamento poderá ser revisto sempre que se revele necessário.

2 — Todas as revisões carecem de homologação da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior.

Artigo 22.º

Disposição transitória

As candidaturas formalizadas no âmbito da medida n.º 7, «Apoio social à mobilidade dos estudantes dos ensinos secundários e superior (cantinas e residências)», da intervenção operacional da educação, e que não tenham ainda sido objecto de aprovação por parte dessa intervenção operacional, transitam para a medida n.º IV.6 do Programa Operacional da Ciência e Inovação, sendo abrangidas pelas normas e pelos procedimentos do presente regulamento.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente regulamento aplicar-se-á a todos os projectos submetidos a partir da data da sua homologação.

ANEXO

Recomendações genéricas para a concepção e o financiamento de residências e cantinas no ensino superior

Os valores de referência recomendados para os edifícios de residências e cantinas do ensino superior são os seguintes:

1 — Residências de estudantes:

(*) Ab/cama — de 18 m² a 20 m²/cama (inclui salas de estudo, *kiitchnetes* e cozinhas);

Custo/cama (com IVA) — valor limite € 15 220/cama (inclui honorários de projecto, revisão de projecto, construção, mobiliário e equipamento); (não inclui infra-estruturas e arranjos exteriores);

Obrigatória a apresentação da disposição.

2 — Cantinas (não inclui *snack* e *bar*):

(*) Ab/lugar sentado — de 4 m² a 6 m²/lugar sentado;

Custo/lugar sentado (com IVA) — valor limite € 4566/lugar sentado (inclui honorários de projecto, revisão de projecto, construção, mobiliário e equipamento); (não inclui infra-estruturas e arranjos exteriores);

Obrigatória a apresentação da disposição.

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian

Despacho n.º 2067/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Dezembro de 2004 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian:

Lúcia Maria Nazaré Vieira Carvalho Oliveira, técnica superior de 1.ª classe, integrada no quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian — nomeada a título definitivo, na categoria de técnico superior principal, escalão 1, índice 510, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Decreto-Lei

n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. A presente nomeação foi precedida de concurso e efectuada por urgente conveniência de serviço, de acordo com o n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, ficando exonerada da categoria anterior, com efeitos reportados à data do despacho de nomeação no novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Lobato Andrade dos Santos Martins Pacheco*.

Despacho n.º 2068/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Dezembro de 2004 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian:

Maria Celeste Dias Pereira Capela de Freitas, assistente do 2.º triénio, integrada no quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian — nomeada a título definitivo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na categoria de professor-adjunto da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, escalão 1, índice 185. A presente nomeação foi precedida de concurso e efectuada por urgente conveniência de serviço, de acordo com o n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, ficando exonerada da categoria anterior, com efeitos reportados à data do despacho de nomeação no novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Lobato Andrade dos Santos Martins Pacheco*.

Observatório da Ciência e do Ensino Superior

Despacho n.º 2069/2005 (2.ª série):

Cristina Maria Carnide Grazina — reclassificada, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 4.º, do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Observatório das Ciências e das Tecnologias com efeitos a 25 de Outubro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2005. — A Directora, *Teresa de Lemos*.

Despacho n.º 2070/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, consagra as regras e os princípios gerais enformadores em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública, prevendo a fixação dos regimes de prestação de trabalho e horários mais adequados a cada serviço, mediante regulamento interno.

Após ouvidas e ponderadas as opiniões formuladas em consulta prévia dos respectivos funcionários e agentes, opta-se pela adopção, como regra, da modalidade de horário flexível, cuja prática deverá ser harmonizada com a estrutura, dimensão e modo de funcionamento deste serviço.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e no uso da competência conferida pela alínea *c*) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aprovo o regulamento do horário de trabalho do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, constante do anexo do presente despacho, do qual faz parte integrante.

11 de Janeiro de 2005. — A Directora, *Teresa de Lemos*.

ANEXO

Regulamento do horário de trabalho do Observatório da Ciência e do Ensino Superior

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se ao pessoal do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, adiante designado por OCES, qualquer que seja o vínculo e a natureza das suas funções.

2 — O pessoal dirigente, embora isento de horário de trabalho, não fica dispensado da observância do dever geral de assiduidade nem do cumprimento da duração semanal de trabalho.

3 — Os funcionários e agentes abrangidos pelos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, poderão ainda beneficiar das regalias previstas neste diploma.

Artigo 2.º

Períodos de funcionamento e de atendimento

1 — O período de funcionamento diário do OCES tem início às 8 horas e termina às 20 horas.

2 — O período de atendimento diário dos serviços do OCES tem início, da parte da manhã, às 10 horas, terminando às 12 horas e 30 minutos e, da parte da tarde, às 14 horas, terminando às 17 horas.

3 — Os períodos de funcionamento e de atendimento acima referidos serão obrigatoriamente afixados nos locais próprios e de forma bem visível.

Artigo 3.º

Duração do trabalho

1 — A duração semanal do trabalho no OCES é de trinta e cinco horas, salvaguardando os casos específicos previstos na lei, distribuídas de segunda-feira a sexta-feira.

2 — A duração máxima do trabalho diário será de nove horas, ficando vedada a prestação de mais de cinco horas consecutivas de trabalho em qualquer dos períodos, salvo o caso da jornada contínua e situações excepcionais, como reuniões de trabalho, execução de trabalhos urgentes e outros de estrita necessidade de serviço, decorrentes de orientação do respectivo superior hierárquico.

Artigo 4.º

Flexibilidade diária de horários

1 — É permitida a flexibilidade de horários de acordo com o que a seguir se estabelece, a qual, no entanto, não pode afectar o regular e eficaz funcionamento dos serviços:

- a) A prestação de trabalho decorrerá entre as 8 e as 20 horas, com plataformas fixas (períodos obrigatórios) entre as 10 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas;
- b) É obrigatória a utilização mínima de uma hora para descanso entre o fim da plataforma fixa da manhã e o início da da tarde.

Artigo 5.º

Regime de compensação

1 — É permitido o regime de compensação, a efectuar mensalmente, fora dos períodos de presença obrigatória, desde que não seja afectado o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

2 — A compensação será efectuada pelo alargamento do período normal de trabalho diário, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 do artigo 3.º

3 — Quando, por necessidade de serviço, vierem a ser prestadas mais horas que as consideradas obrigatórias, o saldo positivo, no limite máximo de sete horas, será considerado crédito para ser utilizado nas margens móveis do mês seguinte.

4 — Não é permitida a acumulação sucessiva de eventuais créditos mensalmente apurados, devendo os créditos transitados para o mês seguinte ser utilizados nesse mês.

5 — O débito de horas apurado no final de cada mês deverá ser compensado no mês seguinte até ao limite máximo de sete horas.

Artigo 6.º

Dispensas de serviço

1 — Aos funcionários e agentes pode ser concedida uma dispensa de cinco horas, no máximo, em cada mês, isenta de compensação, que poderá ser gozada por inteiro ou fraccionada, não podendo, neste último caso, ser utilizada em mais de duas plataformas fixas e sem afectar o regular funcionamento dos serviços.

2 — Para além daquela, em cada mês, pode também ser concedida a dispensa de cumprimento de outras duas plataformas fixas, a gozar em dias diferentes, praticada em regime de compensação de tempo, nos termos gerais.

3 — Estas dispensas carecem de autorização prévia do responsável do serviço de que o funcionário depende e terão de ser solicitadas em impresso próprio, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Artigo 7.º

Assiduidade

Os funcionários e agentes não podem ausentar-se do serviço durante as plataformas fixas sem autorização prévia do seu superior hierárquico, excepto em caso de serviço externo ou outro, devidamente justificado, considerando-se como falta injustificada a violação desta regra.

Artigo 8.º

Regras de assiduidade e faltas

1 — Todas as entradas e saídas deverão ser registadas no relógio de ponto electrónico, através do cartão individual do funcionário ou de outro meio de registo automático ou mecânico que venha a ser estabelecido, constituindo infracção disciplinar a sua marcação por outrem que não o titular.

2 — Os motoristas estão excepcionados do disposto no número anterior.

3 — Considera-se ausência de serviço a falta de registo, salvo nos casos de avaria ou de não funcionamento do relógio de ponto e quando, por esquecimento do cartão individual, for presente ao sector de pessoal, nas vinte e quatro horas seguintes, a justificação do facto.

4 — Os registos que resultarão das situações de excepção referidas no número anterior serão efectuados tendo como base os dados constantes do impresso próprio preenchido por cada um dos funcionários e agentes afectados e entregue, nas vinte e quatro horas seguintes, ao sector de pessoal.

5 — O débito de horas apurado no final de cada mês, para além do referido no n.º 5 do artigo 5.º, não passível de ser compensado, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho (sete horas).

6 — As faltas dadas nos termos do número anterior serão reportadas aos últimos dias de cada mês em que não foi prestado o tempo de trabalho normal diário.

7 — É concedida ainda tolerância de violação de qualquer plataforma fixa à entrada para o trabalho até uma hora, compensável nas plataformas móveis, desde que a referida violação não ultrapasse os quinze minutos de cada vez, sendo o controlo do tempo de tolerância da responsabilidade do funcionário. Ultrapassado esse limite, durante o mesmo mês, será marcada falta a justificar nos termos da legislação em vigor.

8 — O tempo de serviço não prestado durante as plataformas fixas não é, salvo o estabelecido no artigo 6.º e no número anterior do presente artigo, compensável, implicando a perda total do tempo de trabalho normal correspondente ao dia em que se verificou e dando origem à marcação de uma falta.

9 — As ausências motivadas por dispensas e tolerâncias de ponto são consideradas como prestação de serviço efectivo, para todos os efeitos legais.

10 — Os pedidos de justificação de falta, concessão de licenças ou ausências temporárias ou outras situações relacionadas com a execução deste regulamento devem ser apresentados em impresso próprio.

Artigo 9.º

Controlo e registo de assiduidade

1 — Compete ao pessoal dirigente e de chefia a verificação da assiduidade e pontualidade dos funcionários e agentes afectos aos respectivos serviços.

2 — A contabilização do tempo de serviço prestado por cada funcionário ou agente é efectuada pelo serviço de pessoal, com base no sistema de registo automático ou mecânico e nas informações e justificações apresentadas ou visadas, dando origem a listagens de registo de assiduidade, que serão remetidas à hierarquia referida no n.º 1, que delas dará conhecimento aos respectivos subordinados, para efeitos de verificação.

3 — Caso haja reclamações, as mesmas deverão ser entregues, até ao fim do 5.º dia útil de cada mês, no serviço de pessoal, ou logo que o funcionário regresse ao serviço, caso se encontre em situação de ausência justificada.

4 — Das reclamações atendidas resultará a respectiva correcção na assiduidade do mês em causa.

Artigo 10.º

Outras modalidades de horários de trabalho

1 — Sempre que a natureza das actividades a desenvolver ou o interesse dos funcionários e agentes o justifique, podem ser estabelecidas outras modalidades de horário de trabalho, nos termos do Decreto-Lei n.º 258/98, de 18 de Agosto.

Artigo 11.º

Bolseiros

1 — De acordo com o preceituado no artigo 12.º, alínea b), da Lei n.º 40/2004, o presente regulamento é aplicável aos bolseiros, devendo o OCES, enquanto entidade acolhedora, proceder ao respectivo controlo de assiduidade.

2 — Atendendo ao previsto no Estatuto de Bolseiro, as faltas a que se refere o artigo 8.º do presente regulamento serão descontadas nos dias de descanso anuais previstos ou comunicadas à entidade financiadora.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua aprovação.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2071/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto Regulamentar n.º 10/2002, de 28 de Agosto, e do artigo 12.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 185/2002, de 20 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, e no âmbito do concurso público n.º 3/04 relativo ao contrato de gestão para concessão do novo hospital de Braga, em regime de parceria público-privada, designo a comissão de abertura das propostas com a seguinte composição:

Presidente — José António de Matos Taborda Farinha, presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciado Manuel Rodrigues Tabau, adjunto do encarregado da estrutura de missão Parcerias. Saúde, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Licenciado Aldino António Rosa Salgado, vogal do conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciado José Alberto Pinheiro Rifés, adjunto do encarregado da estrutura de missão Parcerias. Saúde.
- 2.º Licenciado Pedro Alves Fernandes, adjunto do encarregado da estrutura de missão Parcerias. Saúde.

6 de Janeiro de 2005. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 2072/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48 059, de 23 de Novembro de 1967, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 24 988/2004 (2.ª série), de 15 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Dezembro de 2004, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no conselho de administração do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, no director do Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães e nos directores dos Centros Regionais de Alcoologia do Norte, Centro e Sul, bem como nos directores dos Centros de Histocompatibilidade do Norte, Centro e Sul, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

1.1 — Conferir posse ao pessoal de chefia ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

1.2 — Conceder licenças sem vencimento, com excepção da prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º e nos artigos 76.º e 77.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos referidos e tendo como base a mesma habilitação legal;

1.3 — Autorizar a acumulação de funções ou de cargos públicos, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

1.4 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal;

1.5 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e de descanso complementar e em feriados ao

pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.6 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/88, de 28 de Agosto, respectivamente.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, de harmonia com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder € 125 000;

2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder a audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e do início de procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início tenha sido autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 55/99, de 2 de Março, respectivamente;

2.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 200 000;

2.7 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito.

3 — É ainda delegada nos órgãos dirigentes acima referidos a competência para autorizar a atribuição de horário acrescido ao pessoal técnico superior de saúde e de enfermagem e aos técnicos de diagnóstico e terapêutica.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

13 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Mário Patinha Antão*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Aviso n.º 789/2005 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informam-se os interessados de que, na data de publicação deste aviso, será afixada, no *placard* da Sub-Região de Saúde de Braga, sito no Largo de Paulo Orósio, 2.º, em Braga, a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de auxiliar de apoio e vigilância a que se refere o aviso n.º 4979/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 11 de Abril de 2003, e rectificado pelo aviso n.º 1801/2004, de 10 de Fevereiro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do mesmo diploma, os candidatos dispõem de 10 dias úteis, após a data de publicação da presente lista, para, se assim o entenderem, interpor recurso para o Ministro da Saúde, devendo o mesmo, de acordo com o n.º 6 da circular normativa n.º 2, de 5 de Março de 2002, do Departamento da Modernização e Recursos da Saúde, ser entregue na secretaria destes serviços de âmbito sub-regional, sita no Largo de Paulo Orósio, 4700-036, Braga, ou remetido através de carta registada com aviso de recepção para a mesma morada.

13 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Júri, *Maria de Lurdes Pereira Teixeira Dias*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 790/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de provimento para assistente de cardiologia.* — 1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso

ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Assim, em conformidade com o disposto nos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e no Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por despacho de 10 de Dezembro de 2004 do conselho de administração deste Centro Hospitalar e em conformidade com a aprovação do plano anual de concursos de pessoal médico pelo conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo em 17 de Novembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso institucional interno geral de ingresso para o provedimento de uma vaga de assistente de cardiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras, aprovado pela Portaria n.º 907/91, de 4 de Setembro, alterado pelas Portarias n.ºs 134/93, de 6 de Fevereiro, e 1371/2002, de 22 de Outubro, e integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras pela Portaria n.º 1295/2001, de 17 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga enunciada, terminando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, pelos Decretos-Leis n.ºs 19/99, de 27 de Janeiro, e 412/99, de 15 de Outubro, e pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do concurso — o concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso, independentemente do serviço a que pertençam.

5 — Local de trabalho — no Centro Hospitalar de Torres Vedras.

6 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 27 de Agosto de 1990.

7 — Vencimento — o constante da estrutura remuneratória anexa ao Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro, e as regalias sociais são as actualmente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

9 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, de acordo com o estabelecido na secção VI do regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras e entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos/Pessoal deste Centro Hospitalar, Rua do Doutor Aurélio Ricardo Belo, 2560-324 Torres Vedras, durante as horas normais de expediente, até ao limite do prazo estabelecido, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, validade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, incluindo código postal, número de telefone e situação militar, se for caso disso;

- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso, com a identificação do mesmo, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura e a respectiva área profissional a que concorre;
- d) Menção dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos (autênticos, autenticados ou fotocópias):

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da respectiva área profissional ou equivalente;
- b) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a categoria que detém;
- c) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado.

10.4 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos as alíneas a) e b) do número anterior implica a não admissão ao concurso.

10.5 — O documento referido na alínea c) do n.º 10.3 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

10.6 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

11 — O júri reserva-se no direito de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

13 — Lista de candidatos — a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nos painéis do Serviço de Recursos Humanos/Pessoal deste Centro Hospitalar e enviada aos candidatos através de ofício, registado com aviso de recepção.

14 — Lista de classificação final — a lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

15 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. José da Silva Vieira de Faria, chefe de serviço de cardiologia do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Alberto Santos da Veiga, assistente graduado e director de serviço do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro.

Dr. José Manuel Mala Ferreira Serra, assistente graduado de cardiologia do Hospital de Santa Marta, Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Alberto Barrosa Catarino, assistente graduado de cardiologia do Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada.

Dr.ª Maria Arminda Caeiro Veiga de Sousa Machado, assistente de cardiologia do Hospital de Santa Maria.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Janeiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, José António Ferrão.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Deliberação n.º 91/2005. — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 21 428/2002, de 23 de Agosto, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2002, o conselho de administração do Hospital de D. Estefânia delibera:

1 — Distribuir pelo presidente do conselho de administração e seus vogais executivos a coordenação das áreas de gestão hospitalar do Hospital de D. Estefânia, do modo seguinte:

1.1 — Ao presidente do conselho de administração, Prof. Doutor Luís Manuel de Almeida Nunes, a gestão corrente, a coordenação

genérica de todas as áreas, o Gabinete da Qualidade, o Gabinete do Risco, o Gabinete de Comunicação, as parcerias estratégicas com a comunidade, a ligação às universidades, o Núcleo Museológico e, ainda, na ausência dos vogais executivos, a responsabilidade pela coordenação das respectivas áreas;

1.2 — À vogal executiva, Dr.^a Maria Fernanda Rodrigues de Oliveira Barra Gíria, a gestão corrente, a responsabilidade pela administração das áreas clínicas, a área de gestão dos recursos humanos, Centro de Formação, Saúde Ocupacional, Serviço de Gestão de Doentes, Serviço de Aproveitamento, Serviços de Instalações e Equipamentos, Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão, Serviço Social, Gabinete de Utente e Secretariado do Conselho de Administração e responsabilidade pelos funcionários das carreiras próprias dos serviços que lhe estão afectos;

1.3 — Ao vogal executivo, Dr. Artur Manuel Marques Sentieiro de Almeida, a gestão corrente, a responsabilidade pela administração dos serviços de medicina física e de reabilitação, patologia clínica, imagiologia, imuno-hemoterapia e serviços farmacêuticos, dos serviços financeiros, que incluem a gestão patrimonial e o contencioso, serviço de sistemas de informação, que inclui a central telefónica, a biblioteca e a telemedicina, serviço de hotelaria, que inclui a central de esterilização e a cozinha de leites, e responsabilidade pelos profissionais das carreiras próprias dos serviços que lhe foram afectos.

2 — Delegar, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, no presidente do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia e em cada um dos seus membros executivos, para as áreas e os serviços da sua responsabilidade, sob a sua gestão, a prática dos actos necessários ao exercício dos poderes pertencentes ao conselho de administração, em situações que não excedam o valor ou a responsabilidade de € 125 000.

3 — Subdelegar no presidente do conselho de administração, Prof. Doutor Luís Manuel de Almeida Nunes, a competência para conferir posse ao pessoal dirigente e de chefia ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

4 — Delegar e subdelegar na administradora executiva, Dr.^a Fernanda Rodrigues de Oliveira Barra Gíria, a competência para a prática dos seguintes actos:

4.1 — No âmbito e em matéria de empreitadas de obras públicas ou locação e aquisição de bens e serviços, autorizar a respectiva despesa até ao montante de € 125 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

4.2 — Em matéria de conservação do património, autorizar despesas de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e dos equipamentos até ao montante de € 125 000;

4.3 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar, nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder € 125 000;

4.4 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia;

4.5 — Proceder à prática dos actos subsequentes ao acto de autorização da escolha e do início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado;

4.6 — Em matéria de recursos humanos, praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos, salvo decidir dos recursos hierárquicos interpostos;

4.7 — Nomear, promover e exonerar pessoal e determinar a conversão de nomeação provisória em definitiva, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço extraordinárias;

4.8 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

4.9 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

4.10 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados e autorizar o abono da respectiva remuneração, nos termos legais;

4.11 — Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 159/98, de 18 de Agosto;

4.12 — Justificar ou injustificar faltas dadas por funcionários, agentes e contratados, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

4.13 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, bem como autorizar o regresso à actividade, incluindo as situações de licença ilimitada a que se refere o artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

4.14 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho;

4.15 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito;

4.16 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, de todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

4.17 — Autorizar a prorrogação do prazo de aceitação da nomeação, bem como solicitar que a posse seja conferida por autoridade administrativa ou agente diplomático ou consular ou que possa ter lugar em local diferente daquele em que os funcionários foram colocados;

4.18 — Promover a verificação domiciliária de doença, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

4.19 — Promover a submissão dos funcionários e agentes a junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

4.20 — Autorizar os pedidos de apresentação a junta médica da Caixa Geral de Aposentações;

4.21 — Reconhecer a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

4.22 — Conceder licenças sem vencimento aos funcionários e agentes para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro e autorizar o respectivo regresso à actividade, nos termos dos artigos 84.º a 88.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

4.23 — Confirmar as condições legais de progressão dos funcionários e agentes e autorizar os abonos daí decorrentes;

4.24 — Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;

4.25 — Conceder o Estatuto de Trabalhador-Estudante, nos termos da Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro;

4.26 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes, bem como por trabalhadores em regime privado, e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

4.27 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

4.28 — Autorizar o gozo de férias em acumulação;

4.29 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

4.30 — Assinar a correspondência ou expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos a assuntos de pessoal, bem como autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*.

5 — Delegar e subdelegar nos vogais executivos os poderes necessários para, no âmbito das respectivas áreas e serviços e em matéria de pessoal, praticarem os seguintes actos:

5.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno, aos sábados, domingos e feriados, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal;

5.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal ou complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

5.3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

5.4 — Homologar as avaliações de desempenho atribuídas ao pessoal após instrução final do processo pelo Serviço de Pessoal e decidir das reclamações dos avaliados;

5.5 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, bem como fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário;

5.6 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade.

6 — A delegação das competências referidas nos n.ºs 4 e 5 não prejudica a necessidade de informação do administrador executivo ou administrador não executivo relativamente ao pessoal das áreas ou serviços da sua responsabilidade ou a matérias sujeitas ao parecer da direcção técnica.

7 — Delegar e subdelegar no vogal executivo, Dr. Artur Manuel Marques Sentieiro de Almeida, as competências para a prática dos seguintes actos:

7.1 — Acompanhar a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas;

7.2 — Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e da realização e pagamento da despesa do Hospital de D. Estefânia;

7.3 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

7.4 — Autorizar despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;

7.5 — Assinar termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exames e ou outros tratamentos que o Hospital de D. Estefânia não tenha condições de prestar;

7.6 — Autorizar os reembolsos de quantias devidas pelo Hospital de D. Estefânia referentes a taxas moderadoras cobradas em excesso;

7.7 — Dar balanço mensal à tesouraria;

7.8 — Proceder à anulação de facturas até ao montante de € 5000;

7.9 — Assinar a correspondência ou expediente necessário ao regular funcionamento dos serviços adstritos.

8 — A delegação e subdelegação de competências agora determinada não exclui a competência de o conselho de administração deliberar sobre os mesmos assuntos.

9 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do conselho de administração autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia.

10 — A presente deliberação produz efeitos desde 17 de Novembro de 2003, ratificando por esta via todos os actos que, encontrando-se no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham anteriormente sido praticados por qualquer dos membros deste conselho de administração, com excepção dos actos praticados pelo vogal executivo Dr. Artur Manuel Marques Sentieiro de Almeida relativamente aos Serviços de Medicina Física e de Reabilitação, cuja responsabilidade retroage a 15 de Julho de 2004.

18 de Janeiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Fernanda Gíria*.

Deliberação n.º 92/2005. — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 21 428/2002, de 23 de Agosto, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2002, o conselho de administração do Hospital de D. Estefânia delibera, em relação ao seu director clínico Dr. Mário António Correia de Melo Coelho, o seguinte:

1 — Atribuir-lhe a responsabilidade pela coordenação do internato médico, da comissão médica, da comissão de farmácia e terapêutica, da comissão transfusional, da comissão de ética, da comissão de controlo de infecção hospitalar e antibióticos e da comissão técnica de certificação de interrupção da gravidez, do gabinete de risco clínico e do gabinete de auditoria clínica e a responsabilidade pelo pessoal da carreira médica e de técnico superior de saúde.

2 — Delegar e subdelegar competências para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal da carreira médica hospitalar e da carreira de técnico superior de saúde:

2.1 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo no Hospital de D. Estefânia no âmbito dos serviços de acção médica;

2.2 — Autorizar a disponibilização de dados clínicos às entidades competentes que os solicitarem no âmbito de processo judicial;

2.3 — Autorizar a integração em júris de concurso em outras instituições;

2.4 — Autorizar relativamente ao pessoal das carreiras médicas e técnica superior de saúde a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional e também as destinadas a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, desde que delas não resultem encargos directos para o Hospital de D. Estefânia;

2.5 — Autorizar relativamente aos médicos internos do internato complementar comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na secção IV da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho;

2.6 — Autorizar os pedidos de comissão gratuita de serviço, previstos nos n.ºs 4 e 8 do despacho n.º 867/2002, de 27 de Novembro de 2001, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002, para participação do pessoal das carreiras médicas em acções de formação e eventos científicos, tais como congressos e simpósios, cujos custos sejam total ou parcialmente e directa ou indirectamente suportados por entidades titulares da autorização de introdução no mercado de medicamentos ou empresa responsável pela sua promoção;

2.7 — Autorizar ao pessoal a que se refere o número anterior ajudas de custo, abonos para transportes ou quaisquer outros encargos devidos nos casos de deslocação por motivo de serviço público quando a respectiva participação envolva a apresentação de comunicação aceite pela comissão científica do encontro e o evento for reconhecido de interesse científico relevante, com dedução do co-financiamento privado que for eventualmente facultado;

2.8 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

2.9 — A delegação e a subdelegação de competências agora determinadas não excluem a competência do conselho de administração para deliberar sobre os mesmos assuntos;

2.10 — A presente deliberação produz efeitos desde 17 de Novembro de 2003, ficando por esta forma ratificados todos os actos que no uso dos poderes delegados tenham sido praticados pelo director clínico.

18 de Janeiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Fernanda Gíria*.

Deliberação n.º 93/2005. — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 21 428/2002, de 23 de Agosto, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2002, o conselho de administração do Hospital de D. Estefânia delibera o seguinte:

1 — Atribuir à enfermeira-directora Adelina Maria Gregório Lopes Motta da Cruz a responsabilidade pela coordenação da comissão de enfermagem, da comissão de humanização dos cuidados de saúde, da comissão de higiene, saúde e segurança no trabalho, do núcleo de apoio à criança e à família, do grupo de animação, dos serviços religiosos, mediação cultural e área de ligação à comunidade que inclui a unidade coordenadora funcional (UCF), cuidados continuados, serviço domiciliário, do serviço de voluntariado e a responsabilidade pelos enfermeiros, profissionais do corpo docente e auxiliares de acção médica.

2 — Delegar e subdelegar na enfermeira-directora Adelina Maria Gregório Lopes Motta da Cruz as competências para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal das carreiras de enfermagem, pessoal docente e pessoal auxiliar de acção médica afecto aos serviços de internamento:

2.1 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo no Hospital de D. Estefânia a enfermeiros em formação cujas escolas o solicitem;

2.2 — Autorizar a integração em júris de concurso em outras instituições;

2.3 — Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional e também os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, desde que deles não resultem encargos directos para o Hospital de D. Estefânia;

2.4 — Autorizar os pedidos de comissão gratuita de serviço, previstos nos n.ºs 4 e 8 do despacho n.º 867/2002, do Ministro da Saúde, de 27 de Novembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002, para participação do pessoal das carreiras de enfermagem em acções de formação e eventos científicos, tais como congressos e simpósios, cujos custos sejam total ou parcialmente e directa ou indirectamente suportados por entidades titulares da autorização de introdução no mercado de medicamentos ou empresa responsável pela sua promoção;

2.5 — Autorizar ao pessoal a que se refere o número anterior ajudas de custo, abonos para transporte ou quaisquer outros encargos devidos nos casos de deslocação por motivo de serviço público quando a respectiva participação envolva a apresentação de comunicação aceite pela comissão científica do encontro e o evento for reconhecido de interesse científico relevante, com dedução obrigatória do co-financiamento privado que for eventualmente facultado;

2.6 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

2.7 — A delegação e a subdelegação de competências agora determinadas não excluem a competência do conselho de administração para deliberar sobre os mesmos assuntos;

2.8 — A presente deliberação produz efeitos desde 17 de Novembro de 2003, ficando por esta forma ratificados todos os actos que no uso dos poderes ora delegados tenham sido praticados pela enfermeira-directora.

18 de Janeiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Fernanda Gíria*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 94/2005. — A empresa L. Lepori, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Tusolven*, 10 mg/ml, xarope, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2590693, concedida em 12 de Dezembro de 1997.

O Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, prevê, no seu artigo 12.º, que a AIM é válida por cinco anos, renovável por iguais períodos, determinando o artigo 13.º, n.º 2, que o pedido de renovação deve descrever a situação respeitante aos dados de farmacovigilância do medicamento e, quando for caso disso, ser acompanhado de documentação actualizada que demonstre a adaptação ao progresso técnico e científico do medicamento anteriormente autorizado.

No âmbito da avaliação do pedido de renovação da AIM do *Tusolven*, 10 mg/ml, xarope, o INFARMED concluiu que o processo não cumpre o estipulado no regulamento, artigo 11.º, n.º 1, alínea e), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro.

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi promovida a audiência prévia aos interessados, tendo, nesta sede, a titular da AIM apresentado documentação adicional. No entanto, concluiu-se que o interesse terapêutico, a eficácia e a segurança deste medicamento se encontram insuficientemente comprovados.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 11.º, n.º 1, alíneas c) e e), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e ao abrigo do n.º 1.1 do despacho n.º 20 322/2002 (2.ª série), de 16 de Agosto, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, o conselho de administração do INFARMED delibera indeferir o pedido de renovação da AIM do medicamento *Tusolven*, 10 mg/ml, xarope e, em consequência, anular os respectivos registos no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente deliberação, praticando todos os actos conducentes à sua plena concretização.

11 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: Rui Santos Ivo, presidente — António Faria Vaz, vice-presidente — Manuel Neves Dias, vogal.

Deliberação n.º 95/2005. — A empresa L. Lepori, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Surfolase*, 100 mg, granulado, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2641280 e 2641298, concedida em 19 de Maio de 1998.

O Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, prevê, no seu artigo 12.º, que a AIM é válida por cinco anos, renovável por iguais períodos, determinando o artigo 13.º, n.º 2, que o pedido de renovação deve descrever a situação respeitante aos dados de farmacovigilância do medicamento e, quando for caso disso, ser acompanhado de documentação actualizada que demonstre a adaptação ao progresso técnico e científico do medicamento anteriormente autorizado.

No âmbito da avaliação do pedido de renovação da AIM do *Surfolase*, 100 mg, granulado, o INFARMED concluiu que o processo não cumpre o estipulado no regulamento, artigo 11.º, n.º 1, alínea e), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro.

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi promovida a audiência prévia aos interessados, tendo, nesta sede, a titular da AIM apresentado documentação adicional. No entanto, concluiu-se que o interesse terapêutico, a eficácia e a segurança deste medicamento se encontram insuficientemente comprovados.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 11.º, n.º 1, alíneas c) e e), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e ao abrigo do n.º 1.1 do despacho n.º 20 322/2002 (2.ª série), de 16 de Agosto, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, o conselho de administração do INFARMED delibera indeferir o pedido de renovação da AIM do medicamento *Surfolase*, 100 mg, granulado e, em consequência, anular os respectivos registos no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente deliberação, praticando todos os actos conducentes à sua plena concretização.

11 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: Rui Santos Ivo, presidente — António Faria Vaz, vice-presidente — Manuel Neves Dias, vogal.

Deliberação n.º 96/2005. — A empresa L. Lepori, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Surfolase*, 25 mg, granulado, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2641181 e 2641199, concedida em 19 de Maio de 1998.

O Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, prevê, no seu artigo 12.º, que a AIM é válida por cinco anos, renovável por iguais períodos, determinando o artigo 13.º, n.º 2, que o pedido de renovação deve descrever a situação respeitante aos dados de farmacovigilância do medicamento e, quando for caso disso, ser acompanhado de documentação actualizada que demonstre a adaptação ao progresso técnico e científico do medicamento anteriormente autorizado.

No âmbito da avaliação do pedido de renovação da AIM do *Surfolase*, 25 mg, granulado, o INFARMED concluiu que o processo não cumpre o estipulado no regulamento, artigo 11.º, n.º 1, alínea e), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro.

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi promovida a audiência prévia aos interessados, tendo, nesta sede, a titular da AIM apresentado documentação adicional. No entanto, concluiu-se que o interesse terapêutico, a eficácia e a segurança deste medicamento se encontram insuficientemente comprovados.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 11.º, n.º 1, alíneas c) e e), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e ao abrigo do n.º 1.1 do despacho n.º 20 322/2002 (2.ª série), de 16 de Agosto, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, o conselho de administração do INFARMED delibera indeferir o pedido de renovação da AIM do medicamento *Surfolase*, 25 mg, granulado e, em consequência, anular os respectivos registos no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente deliberação, praticando todos os actos conducentes à sua plena concretização.

11 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: Rui Santos Ivo, presidente — António Faria Vaz, vice-presidente — Manuel Neves Dias, vogal.

Deliberação n.º 97/2005. — A empresa L. Lepori, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Surfolase*, 10 mg/ml, Xarope, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2641488 e 2641496, concedida em 19 de Maio de 1998.

O Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, prevê, no seu artigo 12.º, que a AIM é válida por cinco anos, renovável por iguais períodos, determinando o artigo 13.º, n.º 2, que o pedido de renovação deve descrever a situação respeitante aos dados de farmacovigilância do medicamento e, quando for caso disso, ser acompanhado de documentação actualizada que demonstre a adaptação ao progresso técnico e científico do medicamento anteriormente autorizado.

No âmbito da avaliação do pedido de renovação da AIM do *Surfolase*, 10 mg/ml, Xarope, o INFARMED concluiu que o processo não cumpre o estipulado no regulamento, artigo 11.º, n.º 1, alínea e), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro.

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi promovida a audiência prévia aos interessados, tendo, nesta sede, a titular da AIM apresentado documentação adicional. No entanto, concluiu-se que o interesse terapêutico, a eficácia e a segurança deste medicamento se encontram insuficientemente comprovados.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 11.º, n.º 1, alíneas c) e e), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e ao abrigo do n.º 1.1 do despacho n.º 20 322/2002 (2.ª série), de 16 de Agosto, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, o conselho de administração do INFARMED delibera indeferir o pedido de renovação da AIM do medicamento *Surfolase*, 10 mg/ml, Xarope e, em consequência, anular os respectivos registos no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente deliberação, praticando todos os actos conducentes à sua plena concretização.

11 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: Rui Santos Ivo, presidente — António Faria Vaz, vice-presidente — Manuel Neves Dias, vogal — Alexandra Bordalo, vogal.

Deliberação n.º 98/2005. — A empresa L. Lepori, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Surfolase, 100 mg, Cápsula*, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2641389, 3073186, 3073194 e 2641397, concedida em 19 de Maio de 1998.

O Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, prevê no seu artigo 12.º que a A.I.M. é válida por cinco anos, renovável por iguais períodos, determinando o artigo 13.º, n.º 2, que o pedido de renovação deve descrever a situação respeitante aos dados de farmacovigilância do medicamento e, quando for caso disso, ser acompanhado de documentação actualizada que demonstre a adaptação ao progresso técnico e científico do medicamento anteriormente autorizado.

No âmbito da avaliação do pedido de renovação da AIM do *Surfolase, 100 mg, Cápsula*, o INFARMED concluiu que o processo não cumpre o estipulado no artigo 11.º, n.º 1, alínea e), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro.

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi promovida a audiência prévia aos interessados, tendo, nesta sede, o titular da AIM apresentado documentação adicional. No entanto, concluiu-se que o interesse terapêutico, a eficácia e a segurança deste medicamento se encontram insuficientemente comprovados.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 11.º, n.º 1, alíneas c) e e), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e ao abrigo do n.º 1.1 do despacho n.º 20 322/2002 (2.ª série), de 16 de Agosto, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, o conselho de administração do INFARMED delibera indeferir o pedido de renovação da AIM do medicamento *Surfolase, 100 mg, Cápsula* e em consequência anular os respectivos registos no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente deliberação, praticando todos os actos conducentes à sua plena concretização.

11 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 99/2005. — Por deliberações do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 16 de Dezembro de 2004 e do conselho de administração do Hospital de Cándido de Figueiredo — Tondela de 4 de Janeiro de 2005:

António Eugénio Pinto, chefe de secção do quadro de pessoal do Hospital de Cándido de Figueiredo — Tondela — nomeado em comissão de serviço extraordinária na categoria de técnico superior estagiário com vista à reclassificação profissional na carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a 1 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 2005. — A Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *Isabel Rodrigues*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 791/2005 (2.ª série). — *Listas de classificação final.* — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após ter sido efectuada audiência prévia na sequência da publicação do projecto de lista de classificação final, nos termos do artigo 38.º do decreto-lei acima mencionado, a seguir se publicam as listas de classificação final do concurso interno geral de ingresso para preenchimento de lugares vagos na categoria de assistente administrativo dos quadros de pessoal dos ex-Centros Regionais de Segurança Social do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve, aberto pelo aviso n.º 7261/2004, e com a rectificação n.º 1399/2004, publicados no *Diário da República*,

2.ª série, n.ºs 159 e 170, de 8 e de 21 de Julho de 2004, respectivamente, homologadas por despacho de 19 de Janeiro de 2005 da vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência A — Quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte

Centro Distrital de Segurança Social de Braga

	Classificação final
1.º Maria Elisa Conceição Dâmaso	16,843
2.º Alexandra Sofia Domingues Pina	16,453
3.º Elisabete Jesus Fatela B. Santos	16,143
4.º Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques Campos	15,64
5.º Elisabete Conceição Lopes Abreu	15,38
6.º Eunice Márcia Sousa M. Ferreira	15,336
7.º Maria Isabel Dias Machado	14,983
8.º Cristina Maria Cerejo Serra	14,91
9.º Maria Isabel Lopes Fernandes	14,82
10.º Maria Alice Vieira Lima	14,486
11.º Amélia Jesus Moreno Santos Oliveira	14,103
12.º Filomena Maria Ventura Rebelo	13,903
13.º Ângela Bela Gomes Pinto	13,86
14.º Maria Helena Matos Almeida	13,806
15.º Graciete Maria Mendes Castro Costa Dantas (a)	13,776
16.º Paula Cristina Coelho Marques Marinho (a)	13,776
17.º Ana Margarida Oliveira Matos Batista	13,77
18.º Cristina Carmo G. Araújo Amorim	13,61
19.º Sónia Raquel Rodrigues Costa	13,483
20.º Lúcia Raquel Martins Ligeiro	13,34
21.º Isabel Cristina Sousa Ferreira	13,3
22.º Ana Isabel Pinto Ferreira Alves	13,246
23.º Maria Manuela Costa Andrade Morais	13,233
24.º Elisa Maria Santos Caridade Araújo	13,22
25.º Isabel Maria Silva Oliveira Costa	13,213
26.º Carlos Manuel Costa S. Cruz	13,183
27.º Hugo Miguel Nascimento Guimarães	13,143
28.º António José Vieira Faria	12,983
29.º Alexandra Maria Silva C. Leiras Carvalho	12,98
30.º Sofia Marlene Marques Novais	12,87
31.º Manuel Aires Sousa Palma	12,713
32.º Paula Cristina Magalhães Pinheiro	12,68
33.º Maria Armanda Meireles Soares Martins	12,676
34.º Luísa Conceição Ferreira Marcos Fernandes	12,493
35.º Sandra Maria Silva Almeida Gorricha	12,476
36.º Anabela Velho Gouveia	12,473
37.º Carlos Manuel Cunha Cruz	12,45
38.º Sandrina Rolo Maldonado Oliveira	12,44
39.º Maria Céu Fânzeres Sousa Bogalho Pereira	12,38
40.º Maria José Capelão S. Batista Mota Almeida	12,373
41.º Paula Cristina Marques Silva Gama	12,37
42.º Ana Isabel Olhicas Frade Jesus	12,31
43.º Paula Alexandra Queiroz Silveira Baldaia	12,273
44.º Sílvia Alexandra Salgado Castro	12,263
45.º Ana Paula Fernandes Brandão	12,08
46.º Ivone Paula Delfim Faria Caires	12,076
47.º Rosa Armanda Barros	12,003
48.º Maria Augusta Veloso Dias Ferreira Silva	11,913
49.º Maria Madalena Carvalho Torres Gomes	11,843
50.º José Araújo Pires	11,836
51.º Sónia Cristina Ferreira Cunha	11,82
52.º Anabela Ferreira Castro Ribeiro	11,806
53.º Helena Branca Rodrigues G. Nascimento	11,773
54.º Paula Maria Carvalho Sousa Reis	11,63
55.º Fernando José Gonçalves Cunha	11,58
56.º Lúcia Maria Alves Moreira Reis	11,533
57.º Aida Reis Canhoto	11,51
58.º Luís Miguel Marques Duarte Castanheira	11,506
59.º Marta Adriana Leite Almeida	11,5
60.º Sandra Manuela Cardoso Nogueira Ferreira	11,496
61.º Arlindo Manuel Surrador Condeço	11,44
62.º Paula Fernanda Fernandes Matias	11,436
63.º Maria Fátima Costa Almeida	11,41
64.º José Miguel Canotilho Martins	11,396
65.º Maria Glória Gomes Barbosa	11,376
66.º Manuela Cristina Ferraz Gomes Maio Gomes	11,13
67.º Alda Maria Cunha Gonçalves	11,11
68.º Fernanda José Pinto Azevedo	11,013
69.º Manuela Edite Canteiro Prada	10,89
70.º Anabela Cunha Faria	10,846
71.º Manuel José Cunha Moreira Silva	10,826
72.º Zélia Maria Oliveira Carneiro	10,766
73.º Anabela Silva Rodrigues	10,733

74.º Isabel Maria Silva Barbosa A. Milheiro	10,726
75.º Maria Conceição Terroso Matos Oliveira	10,71
76.º Manuela Santos Ribeiro	10,706
77.º Lúcia Margarida Mota Cerqueira Brandão Santos	10,703
78.º Bruno Walter Pereira Martins	10,7
79.º Paulo Jorge Silva Melo Santos	10,61
80.º Margarida Susana Silva Dias	10,593
81.º Pedro Filipe Lemos Pereira Miranda	10,516
82.º Vera Maria Santos Caló Mendes	10,5
83.º Nazaré Martins Dias Barbosa	10,406
84.º João Silva Ferreira	10,386
85.º Dina Paula Barbosa Ferreira S. Mota	10,366
86.º Maria Graça Martins Vasconcelos	10,346
87.º Marta Manuela Veloso Mendes	10,31
88.º Claudina Rodrigues Pereira	10,296
89.º Andreia Alexandra Ferreira Pinto	10,266
90.º Elisabeth Brito Martins (b)	10,196
91.º Patrícia Carla Ferreira Maia (b)	10,196
92.º Maria Lurdes Pina Costa Pinto	10,173
93.º Sílvia Maria Pinto Fernandes	10,11
94.º Maria Teresa Lamela Silva Martins	10,106
95.º Maria Rosário Carvalho Silva	10,036
96.º Eugénia Conceição Martins Sá	9,973
97.º Sara Cristina Silva Castro Oliveira	9,97
98.º Natália Piedade Cardoso	9,946
99.º Florbela Carvalho Ribeiro	9,93
100.º Maria Adélia Nunes Barbosa	9,92
101.º Jacinta Maria Alves Moreira Maciel	9,903
102.º Isaura Patrícia Barros Abreu	9,87
103.º Ana Maria Lopes Fernandes	9,836
104.º Márcia Alexandra Ribeiro Lopes	9,833
105.º Helena Maria Brites Mota Carvalho	9,746
106.º Susana Andreia Martins Costa Pinheiro	9,736
107.º Ana Cristina Cunha Pereira	9,733
108.º Olinda Conceição Vieira Guimarães	9,693

Candidatos excluídos por terem obtido nos três métodos de selecção classificação inferior a 9,5 valores:

Amélia Ribeiro Meque.
Aurelina Matos Reis Guimarães.
Carla Patrícia da Hora Cadillac Santos.
Carlos Alberto Fernandes Agra.
Carlos Manuel Ferreira Pereira.
Catarina Marília Sousa M. Barbosa.
Delfina Maria Pereira Coelho.
Glória Maria Silva Lima.
Graziela Maria Lopes Silva.
Honorina Maria Alvarez Silva.
Isabel Jesus Sousa Silva.
Isabel Maria Jesus Andrade Pereira Canhoto.
João Paulo Vieira Silva Janela.
Justino Martins Pereira Viana.
Lucília Assunção Marques Mendes Oliveira.
Madalena Barquinha Guerreiro Monge.
Maria Adelaide Arieiro Gonçalves Perez.
Maria Albertina Macedo Moutinho Barbosa.
Maria Alice Jesus Cardoso.
Maria Amélia Ferreira Martins.
Maria Armandina Alves Vilela.
Maria Ascensão Fernandes Miguel.
Maria Céu Morais Barreira.
Maria Conceição Faria Gomes Oliveira.
Maria Fátima Ferreira Santos.
Maria Fátima Pereira Fiúza Cunha Martins.
Maria Fernanda Areias da Nova.
Maria Fernanda Macedo Pereira Neiva.
Maria Georgina Ferreira Ribeiro.
Maria Graça Sousa Baldaia.
Maria Helena Braga Pereira.
Maria Isabel Antunes Pires.
Maria João Santos Guerra.
Maria Leonor Tomé Saraiva.
Maria Lúcia Cunha Pires.
Maria Lurdes Silva Gonçalves.
Mário Jorge Costa Alves.
Natália Maria Cardoso Barbosa.
Nuno José Pereira Matias.
Rosa Morais Guimarães Couto.
Rosa Soares Vieira Oliveira.
Rui Manuel Costa Pereira.
Sandra Manuela Sousa Castro.
Sónia Susana Alves Farinhoto.

Susana Maria Estriga Santos Branco.
Susana Maria Sousa Cardoso Bernardes.
Teresa Simone Silva Gomes Santos.

Centro Distrital de Segurança Social de Bragança

1.º Maria Elisa Conceição Dâmaso	16,843
2.º Alexandra Sofia Domingues Pina	16,453
3.º Elisabete Jesus Fatela B. Santos	16,143
4.º Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques Campos	15,64
5.º Carlos Miguel Teixeira Pimentel	15,02
6.º Cristina Maria Cerejo Serra	14,91
7.º Maria Alice Vieira Lima	14,486
8.º Arminda Conceição Ricardo	14,206
9.º Amélia Jesus Moreno Santos Oliveira	14,103
10.º Ângela Bela Gomes Pinto	13,86
11.º Maria Helena Matos Almeida	13,806
12.º Paula Cristina Coelho Marques Marinho	13,776
13.º Ana Margarida Oliveira Matos Batista	13,77
14.º Isabel Cristina Sousa Ferreira	13,3
15.º Ana Isabel Pinto Ferreira Alves	13,246
16.º Maria Manuela Costa Andrade Morais	13,233
17.º Manuel Aires Sousa Palma	12,713
18.º Paula Cristina Magalhães Pinheiro	12,68
19.º Luísa Conceição Ferreira Marcos Fernandes	12,493
20.º Sandra Maria Silva Almeida Gorricha	12,476
21.º Anabela Velho Gouveia	12,473
22.º Sandrina Rolo Maldonado Oliveira	12,44
23.º Maria Céu Fânzeres Sousa Bogalho Pereira	12,38
24.º Maria José Capelão S. Batista Mota Almeida	12,373
25.º Paula Cristina Marques Silva Gama	12,37
26.º Ana Isabel Olhicas Frade Jesus	12,31
27.º Sílvia Alexandra Salgado Castro	12,263
28.º Rosa Armanda Barros	12,003
29.º Maria Madalena Carvalho Torres Gomes	11,843
30.º Paula Maria Carvalho Sousa Reis	11,63
31.º Fernando José Gonçalves Cunha	11,58
32.º Aida Reis Canhoto	11,51
33.º Luís Miguel Marques Duarte Castanheira	11,506
34.º Sandra Manuela Cardoso Nogueira Ferreira	11,496
35.º Maria Fátima Costa Almeida	11,41
36.º José Miguel Canotilho Martins	11,396
37.º Maria Glória Gomes Barbosa	11,376
38.º Manuela Edite Canteiro Prada	10,89
39.º Maria Albertina Pires Morais Pinto	10,776
40.º Zélia Maria Oliveira Carneiro	10,766
41.º Manuela Santos Ribeiro	10,706
42.º Lúcia Margarida Mota Cerqueira Brandão Santos	10,703
43.º Vera Maria Santos Caló Mendes	10,5
44.º Patrícia Carla Ferreira Maia	10,196
45.º Maria Lurdes Pina Costa Pinto	10,173
46.º Maria Teresa Lamela Silva Martins	10,106
47.º Natália Piedade Cardoso	9,946
48.º Maria Adélia Nunes Barbosa	9,92
49.º Jacinta Maria Alves Moreira Maciel	9,903
50.º Isaura Patrícia Barros Abreu	9,87
51.º Márcia Alexandra Ribeiro Lopes	9,833
52.º Helena Maria Brites Mota Carvalho	9,746
53.º Ana Cristina Cunha Pereira	9,733
54.º Olinda Conceição Vieira Guimarães	9,693

Candidatos excluídos por terem obtido nos três métodos de selecção classificação inferior a 9,5 valores:

Arlete Fátima Afonso Fernandes Marcos.
Carlos Alberto Fernandes Agra.
Catarina Marília Sousa M. Barbosa.
Delfina Maria Pereira Coelho.
Glória Maria Silva Lima.
Graziela Maria Lopes Silva.
Honorina Maria Alvarez Silva.
Isabel Jesus Sousa Silva.
Isabel Maria Jesus Andrade Pereira Canhoto.
João Paulo Vieira Silva Janela.
Lucília Assunção Marques Mendes Oliveira.
Madalena Barquinha Guerreiro Monge.
Maria Adelaide Arieiro Gonçalves Perez.
Maria Alice Jesus Cardoso.
Maria Ascensão Fernandes Miguel.
Maria Conceição Faria Gomes Oliveira.
Maria Fátima Ferreira Santos.
Maria Fátima Pereira Fiúza Cunha Martins.
Maria Graça Sousa Baldaia.
Maria João Santos Guerra.
Maria Leonor Tomé Saraiva.

Natália Maria Cardoso Barbosa.
Nuno José Pereira Matias.
Sandra Manuela Sousa Castro.
Susana Maria Estriga Santos Branco.
Teresa Simone Silva Gomes Santos.

Centro Distrital de Segurança Social do Porto

1.º Maria Elisa Conceição Dâmaso	16,843
2.º Alexandra Sofia Domingues Pina	16,453
3.º Sandra Mónica Rodrigues Almeida Capão	16,383
4.º Sara Cristina Martins Rodrigues Almeida	16,176
5.º Elisabete Jesus Fatela B. Santos	16,143
6.º Esmeralda Maria Santos F. Martins Rebeca	15,713
7.º Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques Campos	15,64
8.º Elisabete Conceição Lopes Abreu	15,38
9.º Eunice Márcia Sousa M. Ferreira	15,336
10.º Telma Dantas Silva Cruces	15,176
11.º Carlos Frederico Sousa Silva	15,15
12.º Maria Isabel Dias Machado	14,983
13.º Cristina Maria Cerejo Serra	14,91
14.º Maria Isabel Lopes Fernandes	14,82
15.º Maria Alice Vieira Lima	14,486
16.º Maria Céu Pires Correia Aleixo Teixeira	14,44
17.º Amélia Jesus Moreno Santos Oliveira	14,103
18.º Filomena Maria Ventura Rebelo	13,903
19.º Ângela Bela Gomes Pinto	13,86
20.º Maria Helena Matos Almeida	13,806
21.º Graciete Maria Mendes Castro Costa Dantas (a)	13,776
22.º Paula Cristina Coelho Marques Marinho (a)	13,776
23.º Ana Margarida Oliveira Matos Batista	13,77
24.º Sónia Raquel Rodrigues Costa	13,483
25.º Lúcia Raquel Martins Ligeiro	13,34
26.º Isabel Cristina Sousa Ferreira	13,3
27.º Ana Isabel Pinto Ferreira Alves	13,246
28.º Maria Manuela Costa Andrade Morais	13,233
29.º Isabel Maria Silva Oliveira Costa	13,213
30.º Carlos Manuel Costa S. Cruz	13,183
31.º Hugo Miguel Nascimento Guimarães	13,143
32.º Ana Margarida Silva Moreira	13
33.º António José Vieira Faria	12,983
34.º Alexandra Maria Silva C. Leiras Carvalho	12,98
35.º Maria Madalena Sousa Martins Azevedo	12,806
36.º Manuel Aires Sousa Palma	12,713
37.º Paula Cristina Magalhães Pinheiro	12,68
38.º Maria Armanda Meireles Soares Martins	12,676
39.º Maria Felismina Pinho Ribeiro	12,643
40.º Luísa Conceição Ferreira Marcos Fernandes	12,493
41.º Sandra Maria Silva Almeida Gorricha	12,476
42.º Anabela Velho Gouveia	12,473
43.º Mónica Sofia Piedade Correia	12,466
44.º Carlos Manuel Cunha Cruz	12,45
45.º Sandrina Rolo Maldonado Oliveira	12,44
46.º Susana Carla Almeida Ferreira Silva	12,4
47.º Maria Céu Fânzeres Sousa Bogalho Pereira	12,38
48.º Maria José Capelão S. Batista Mota Almeida	12,373
49.º Paula Cristina Marques Silva Gama	12,37
50.º Ana Isabel Olhicas Frade Jesus	12,31
51.º Paula Alexandra Queiroz Silveira Baldaia	12,273
52.º Sílvia Alexandra Salgado Castro	12,263
53.º Maria Rosário Marques Moreira Chantre	12,176
54.º Maria Manuela Mesquita Almeida	12,14
55.º Susana Aurélia Soares Almeida	12,09
56.º Rosa Armanda Barros	12,003
57.º Rui Pedro Ferreira Querido da Silva Leite	11,976
58.º Paula Cristina Azevedo Sousa Rodrigues	11,946
59.º Maria Augusta Veloso Dias Ferreira Silva	11,913
60.º Maria Madalena Carvalho Torres Gomes	11,843
61.º Sónia Cristina Ferreira Cunha	11,82
62.º Anabela Ferreira Castro Ribeiro	11,806
63.º Helena Branca Rodrigues G. Nascimento	11,773
64.º Carla Ferreira Coelho	11,763
65.º Lucinda Maria Jordão Oliveira	11,693
66.º Paula Maria Carvalho Sousa Reis	11,63
67.º Ana Cristina Ferreira Sousa	11,606
68.º Fernando José Gonçalves Cunha	11,58
69.º Lúcia Maria Alves Moreira Reis	11,533
70.º Aida Reis Canhoto	11,51
71.º Luís Miguel Marques Duarte Castanheira	11,506
72.º Marta Adriana Leite Almeida	11,5
73.º Sandra Manuela Cardoso Nogueira Ferreira	11,496
74.º Paula Fernanda Fernandes Matias	11,436
75.º Maria Fátima Costa Almeida	11,41
76.º José Miguel Canotilho Martins	11,396

77.º Maria Glória Gomes Barbosa	11,376
78.º Manuela Cristina Ferraz Gomes Maio Gomes	11,13
79.º Alda Maria Cunha Gonçalves	11,11
80.º Maria Madalena Sousa Fernandes Teixeira	11,07
81.º Maria Graciosa Bessa Sousa Silva	11,036
82.º Maria Fátima Pereira Almeida Bastos	10,996
83.º Manuela Edite Canteiro Prada	10,89
84.º Anabela Cunha Faria	10,846
85.º Licínio Anjos Videira Martins	10,843
86.º Manuel José Cunha Moreira Silva	10,826
87.º Maria Albertina Pires Morais Pinto	10,776
88.º Zélia Maria Oliveira Carneiro	10,766
89.º Isabel Maria Silva Barbosa A. Milheiro	10,726
90.º Maria Conceição Terroso Matos Oliveira	10,71
91.º Manuela Santos Ribeiro	10,706
92.º Lúcia Margarida Mota Cerqueira Brandão Santos	10,703
93.º Bruno Walter Pereira Martins	10,7
94.º Paulo Jorge Silva Melo Santos	10,61
95.º Margarida Susana Silva Dias	10,593
96.º Pedro Filipe Lemos Pereira Miranda	10,516
97.º Vera Maria Santos Caló Mendes	10,5
98.º Marta Alexandra Peralta Bernardo	10,403
99.º Dina Paula Barbosa Ferreira S. Mota	10,366
100.º Andreia Alexandra Ferreira Pinto	10,266
101.º Castorina Celeste Veira Silva	10,263
102.º Patrícia Carla Ferreira Maia	10,196
103.º Maria Lurdes Pina Costa Pinto	10,173
104.º Sílvia Maria Pinto Fernandes	10,11
105.º Maria Teresa Lamela Silva Martins	10,106
106.º Maria Rosário Carvalho Silva	10,036
107.º Maria Filomena Paranhos Rodrigues	10,033
108.º Eugénia Conceição Martins Sá	9,973
109.º Fabiana Maria Sousa Santos (a)	9,97
110.º Sara Cristina Silva Castro Oliveira (a)	9,97
111.º Natália Piedade Cardoso	9,946
112.º Marisa Alexandra Azevedo Ferreira	9,933
113.º Florbela Carvalho Ribeiro	9,93
114.º Maria Adélia Nunes Barbosa	9,92
115.º Jacinta Maria Alves Moreira Maciel	9,903
116.º Isaura Patrícia Barros Abreu	9,87
117.º Ana Maria Lopes Fernandes	9,836
118.º Márcia Alexandra Ribeiro Lopes	9,833
119.º José Manuel Pereira Marques	9,776
120.º Helena Maria Brites Mota Carvalho	9,746
121.º Ana Cristina Cunha Pereira	9,733
122.º Maria José Oliveira Nunes Sousa Roberto	9,73
123.º Olinda Conceição Vieira Guimarães	9,693
124.º Vítor Manuel Rocha Damas	9,673
125.º Sónia Maria Almeida Silveira	9,626

Candidatos excluídos por terem obtido nos três métodos de selecção classificação inferior a 9,5 valores:

Ana Maria Santos Machado.
Anabela Maria Nogueira Teixeira Sousa Olaio.
Anabela Maria Santos Queirós.
António Manuel Santos Pereira.
Carla Patrícia da Hora Cadilhe Santos.
Carlos Alberto Fernandes Agra.
Carlos Manuel Ferreira Pereira.
Catarina Marília Sousa M. Barbosa.
Delfina Maria Pereira Coelho.
Glória Maria Silva Lima.
Graziela Maria Lopes Silva.
Honorina Maria Alvarez Silva.
Isabel Jesus Sousa Silva.
Isabel Maria Jesus Andrade Pereira Canhoto.
Isabel Maria Paiva Tavares Cardona.
João Paulo Vieira Silva Janela.
Justino Martins Pereira Viana.
Lucília Assunção Marques Mendes Oliveira.
Madalena Barquinha Guerreiro Monge.
Maria Adelaide Arieiro Gonçalves Perez.
Maria Albertina Macedo Moutinho Barbosa.
Maria Alice Jesus Cardoso.
Maria Anabela Freitas Leitão.
Maria Armandina Alves Vilela.
Maria Ascensão Fernandes Miguel.
Maria Céu Morais Barreira.
Maria Conceição Faria Gomes Oliveira.
Maria Fátima Ferreira Santos.
Maria Fátima Pereira Fiúza Cunha Martins.
Maria Fernanda Areias da Nova.
Maria Fernanda Macedo Pereira Neiva.
Maria Graça Sousa Baldaia.

Maria Helena Braga Pereira.
 Maria Isabel Antunes Pires.
 Maria João Santos Guerra.
 Maria Leonor Tomé Saraiva.
 Mário Jorge Costa Alves.
 Natália Maria Cardoso Barbosa.
 Nuno José Pereira Matias.
 Rosa Morais Guimarães Couto.
 Rui Manuel Costa Pereira.
 Sandra Manuela Sousa Castro.
 Sónia Susana Alves Farinhoto.
 Susana Maria Estriga Santos Branco.
 Susana Maria Neves Baptista Pereira.
 Susana Maria Sousa Cardoso Bernardes.
 Teresa Simone Silva Gomes Santos.

**Centro Distrital de Segurança Social
 de Viana do Castelo**

1.º Maria Elisa Conceição Dâmaso	16,843
2.º Alexandra Sofia Domingues Pina	16,453
3.º Elisabete Jesus Fatela B. Santos	16,143
4.º Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques Campos	15,64
5.º Eunice Márcia Sousa M. Ferreira	15,336
6.º Cristina Maria Cerejo Serra	14,91
7.º Maria Isabel Lopes Fernandes	14,82
8.º Maria Alice Vieira Lima	14,486
9.º Amélia Jesus Moreno Santos Oliveira	14,103
10.º Filomena Maria Ventura Rebelo	13,903
11.º Ângela Bela Gomes Pinto	13,86
12.º Maria Helena Matos Almeida	13,806
13.º Graciete Maria Mendes Castro Costa Dantas (a)	13,776
14.º Paula Cristina Coelho Marques Marinho (a)	13,776
15.º Ana Margarida Oliveira Matos Batista	13,77
16.º Diana Maria Ferreira M. Martins	13,643
17.º Cristina Carmo G. Araújo Amorim	13,61
18.º Sónia Raquel Rodrigues Costa	13,483
19.º Lúcia Raquel Martins Ligeiro	13,34
20.º Isabel Cristina Sousa Ferreira	13,3
21.º Ana Isabel Pinto Ferreira Alves	13,246
22.º Maria Manuela Costa Andrade Morais	13,233
23.º Hugo Miguel Nascimento Guimarães	13,143
24.º António José Vieira Faria	12,983
25.º Alexandra Maria Silva C. Leiras Carvalho	12,98
26.º Manuel Aires Sousa Palma	12,713
27.º Paula Cristina Magalhães Pinheiro	12,68
28.º Luísa Conceição Ferreira Marcos Fernandes	12,493
29.º Sandra Maria Silva Almeida Gorricha	12,476
30.º Anabela Velho Gouveia	12,473
31.º Sandrina Rolo Maldonado Oliveira	12,44
32.º Maria Céu Fânzeres Sousa Bogalho Pereira	12,38
33.º Maria José Capelão S. Batista Mota Almeida	12,373
34.º Paula Cristina Marques Silva Gama	12,37
35.º Florbela Cerqueira Fonseca	12,363
36.º Ana Isabel Olhicas Frade Jesus	12,31
37.º Paula Alexandra Queiroz Silveira Baldaia	12,273
38.º Sílvia Alexandra Salgado Castro	12,263
39.º Ivone Paula Delfim Faria Caires	12,076
40.º Rosa Armanda Barros	12,003
41.º Maria Madalena Carvalho Torres Gomes	11,843
42.º Helena Branca Rodrigues G. Nascimento	11,773
43.º Paula Maria Carvalho Sousa Reis	11,63
44.º Fernando José Gonçalves Cunha	11,58
45.º Lúcia Maria Alves Moreira Reis	11,533
46.º Aida Reis Canhoto	11,51
47.º Luís Miguel Marques Duarte Castanheira	11,506
48.º Marta Adriana Leite Almeida	11,5
49.º Sandra Manuela Cardoso Nogueira Ferreira	11,496
50.º Maria Fátima Costa Almeida	11,41
51.º José Miguel Canotilho Martins	11,396
52.º Maria Glória Gomes Barbosa	11,376
53.º Manuela Cristina Ferraz Gomes Maio Gomes	11,13
54.º Maria Gabriela Vieira Fernandes Saraiva	11,116
55.º Alda Maria Cunha Gonçalves	11,11
56.º Manuela Edite Canteiro Prada	10,89
57.º Anabela Cunha Faria	10,846
58.º Zélia Maria Oliveira Carneiro	10,766
59.º Anabela Silva Rodrigues	10,733
60.º Isabel Maria Silva Barbosa A. Milheiro	10,726
61.º Maria Conceição Terroso Matos Oliveira	10,71
62.º Manuela Santos Ribeiro	10,706
63.º Lúcia Margarida Mota Cerqueira Brandão Santos	10,703
64.º Margarida Susana Silva Dias	10,593
65.º Pedro Filipe Lemos Pereira Miranda	10,516
66.º Vera Maria Santos Caló Mendes	10,5

67.º Nazaré Martins Dias Barbosa	10,406
68.º Elisabeth Brito Martins (b)	10,196
69.º Patrícia Carla Ferreira Maia (b)	10,196
70.º Maria Lurdes Pina Costa Pinto	10,173
71.º Sílvia Maria Pinto Fernandes	10,11
72.º Maria Teresa Lamela Silva Martins	10,106
73.º Maria Rosário Carvalho Silva	10,036
74.º Eugénia Conceição Martins Sá	9,973
75.º Sara Cristina Silva Castro Oliveira	9,97
76.º Natália Piedade Cardoso	9,946
77.º Maria Adélia Nunes Barbosa	9,92
78.º Jacinta Maria Alves Moreira Maciel	9,903
79.º Isaura Patrícia Barros Abreu	9,87
80.º Ana Maria Lopes Fernandes	9,836
81.º Márcia Alexandra Ribeiro Lopes	9,833
82.º Helena Maria Brites Mota Carvalho	9,746
83.º Susana Andreia Martins Costa Pinheiro	9,736
84.º Ana Cristina Cunha Pereira	9,733
85.º Olinda Conceição Vieira Guimarães	9,693

Candidatos excluídos por terem obtido nos três métodos de selecção classificação inferior a 9,5 valores:

Carla Patrícia da Hora Cadilhe Santos.
 Carlos Alberto Fernandes Agra.
 Carlos Manuel Ferreira Pereira.
 Catarina Marília Sousa M. Barbosa.
 Delfina Maria Pereira Coelho.
 Glória Maria Silva Lima.
 Graziela Maria Lopes Silva.
 Honorina Maria Alvarez Silva.
 Isabel Jesus Sousa Silva.
 Isabel Maria Jesus Andrade Pereira Canhoto.
 João Paulo Vieira Silva Janela.
 Lucília Assunção Marques Mendes Oliveira.
 Madalena Barquinha Guerreiro Monge.
 Maria Adelaide Arieiro Gonçalves Perez.
 Maria Albertina Macedo Moutinho Barbosa.
 Maria Alice Jesus Cardoso.
 Maria Armandina Alves Vilela.
 Maria Ascensão Fernandes Miguel.
 Maria Céu Morais Barreira.
 Maria Conceição Faria Gomes Oliveira.
 Maria Fátima Ferreira Santos.
 Maria Fátima Pereira Fiúza Cunha Martins.
 Maria Fernanda Areias da Nova.
 Maria Fernanda Macedo Pereira Neiva.
 Maria Graça Sousa Baldaia.
 Maria Isabel Antunes Pires.
 Maria João Santos Guerra.
 Maria Leonor Tomé Saraiva.
 Mário Jorge Costa Alves.
 Natália Maria Cardoso Barbosa.
 Nuno José Pereira Matias.
 Rui Manuel Costa Pereira.
 Sandra Manuela Sousa Castro.
 Sérgio Maria Lima Castro Barros.
 Sónia Manuela Teixeira Pereira.
 Sónia Susana Alves Farinhoto.
 Susana Maria Estriga Santos Branco.
 Teresa Simone Silva Gomes Santos.
 Vilma Marisa Seborro Freitas.

Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real

1.º Maria Elisa Conceição Dâmaso	16,843
2.º Alexandra Sofia Domingues Pina	16,453
3.º Elisabete Jesus Fatela B. Santos	16,143
4.º Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques Campos	15,64
5.º Cristina Maria Cerejo Serra	14,91
6.º Maria Alice Vieira Lima	14,486
7.º Amélia Jesus Moreno Santos Oliveira	14,103
8.º Filomena Maria Ventura Rebelo	13,903
9.º Ângela Bela Gomes Pinto	13,86
10.º Maria Helena Matos Almeida	13,806
11.º Paula Cristina Coelho Marques Marinho	13,776
12.º Ana Margarida Oliveira Matos Batista	13,77
13.º Isabel Cristina Sousa Ferreira	13,3
14.º Ana Isabel Pinto Ferreira Alves	13,246
15.º Maria Manuela Costa Andrade Morais	13,233
16.º Manuel Aires Sousa Palma	12,713
17.º Paula Cristina Magalhães Pinheiro	12,68
18.º Maria José Cunha Gomes Vilela Santos	12,673
19.º Cristina Maria Conceição P. Ribeiro	12,63

20.º Luísa Conceição Ferreira Marcos Fernandes	12,493	5.º Elisabete Jesus Fatela B. Santos	16,143
21.º Sandra Maria Silva Almeida Gorricha	12,476	6.º Sónia Carla Meireles Ferreira Santos	16,11
22.º Anabela Velho Gouveia	12,473	7.º Esmeralda Maria Santos F. Martins Rebeca	15,713
23.º Sandrina Rolo Maldonado Oliveira	12,44	8.º Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques Campos	15,64
24.º Maria Céu Fânzeres Sousa Bogalho Pereira	12,38	9.º Eunice Márcia Sousa M. Ferreira	15,336
25.º Maria José Capelão S. Batista Mota Almeida	12,373	10.º Ana Maria Agostinho Amaro	15,01
26.º Paula Cristina Marques Silva Gama	12,37	11.º Cristina Maria Cerejo Serra	14,91
27.º Ana Isabel Olhicas Frade Jesus	12,31	12.º Glória Fátima Siqueira S. Campos	14,85
28.º Sílvia Alexandra Salgado Castro	12,263	13.º Maria Céu Pires Correia Aleixo Teixeira	14,44
29.º Rosa Armanda Barros	12,003	14.º Amélia Jesus Moreno Santos Oliveira	14,103
30.º Maria Madalena Carvalho Torres Gomes	11,843	15.º Elisabete Maria Oliveira Nogueira	13,87
31.º Paula Maria Carvalho Sousa Reis	11,63	16.º Rita Manuela Monteiro Gonçalves	13,813
32.º Fernando José Gonçalves Cunha	11,58	17.º Maria Helena Matos Almeida	13,806
33.º Aida Reis Canhoto	11,51	18.º Ana Margarida Oliveira Matos Batista	13,77
34.º Luís Miguel Marques Duarte Castanheira	11,506	19.º Paula Cristina Gameias Peres Barbosa	13,5
35.º Sandra Manuela Cardoso Nogueira Ferreira	11,496	20.º Isabel Cristina Sousa Ferreira	13,3
36.º Paula Fernanda Fernandes Matias	11,436	21.º Ana Isabel Pinto Ferreira Alves	13,246
37.º Maria Fátima Costa Almeida	11,41	22.º Maria Manuela Costa Andrade Moraes	13,233
38.º José Miguel Canotilho Martins	11,396	23.º Hugo Miguel Nascimento Guimarães	13,143
39.º Maria Glória Gomes Barbosa	11,376	24.º Ana Margarida Silva Moreira	13
40.º Maria Regina Parente Vilela Sousa	11,163	25.º Ernestina Filomena Ferreira Machado	12,843
41.º Helena Isabel Almeida Areias	10,996	26.º Manuel Aires Sousa Palma	12,713
42.º Manuela Edite Canteiro Prada	10,89	27.º Paula Cristina Magalhães Pinheiro	12,68
43.º Manuel José Cunha Moreira Silva	10,826	28.º Maria Armanda Meireles Soares Martins	12,676
44.º Maria Albertina Pires Moraes Pinto	10,776	29.º Maria Felismina Pinho Ribeiro	12,643
45.º Zélia Maria Oliveira Carneiro	10,766	30.º Maria Rosário Pires Fernandes	12,603
46.º Manuela Santos Ribeiro	10,706	31.º Joaquim Carlos Rodrigues Jesus	12,576
47.º Lúcia Margarida Mota Cerqueira Brandão Santos	10,703	32.º Fátima Conceição Campos	12,573
48.º Vera Maria Santos Caló Mendes	10,5	33.º Sandra Isabel Pedrogam Fonseca Anacleto	12,536
49.º Patrícia Carla Ferreira Maia	10,196	34.º Luísa Conceição Ferreira Marcos Fernandes	12,493
50.º Maria Lurdes Pina Costa Pinto	10,173	35.º Sandra Maria Silva Almeida Gorricha	12,476
51.º Maria Teresa Lamela Silva Martins	10,106	36.º Anabela Velho Gouveia	12,473
52.º Natália Piedade Cardoso	9,946	37.º Mónica Sofia Piedade Correia	12,466
53.º Maria Adélia Nunes Barbosa	9,92	38.º Sandrina Rolo Maldonado Oliveira	12,44
54.º Jacinta Maria Alves Moreira Maciel	9,903	39.º Maria Céu Fânzeres Sousa Bogalho Pereira	12,38
55.º Isaura Patrícia Barros Abreu	9,87	40.º Maria José Capelão S. Batista Mota Almeida	12,373
56.º Márcia Alexandra Ribeiro Lopes	9,833	41.º Paula Cristina Marques Silva Gama	12,37
57.º Helena Maria Brites Mota Carvalho	9,746	42.º Maria Saudade Simões Costa	12,34
58.º Ana Cristina Cunha Pereira	9,733	43.º Ana Isabel Olhicas Frade Jesus	12,31
59.º Olinda Conceição Vieira Guimarães	9,693	44.º Paula Alexandra Queiroz Silveira Baldaia	12,273
		45.º Sílvia Alexandra Salgado Castro	12,263
		46.º Rita Garcia Dias	12,17
		47.º Susana Aurélia Soares Almeida	12,09
		48.º Paula Cristina Azevedo Sousa Rodrigues	11,946
		49.º Maria Helena Neves Amaral	11,93
		50.º Maria Madalena Carvalho Torres Gomes	11,843
		51.º Helena Branca Rodrigues G. Nascimento	11,773
		52.º Lucinda Maria Jordão Oliveira	11,693
		53.º Paula Maria Carvalho Sousa Reis	11,63
		54.º Ana Cristina Ferreira Sousa	11,606
		55.º Fernando José Gonçalves Cunha	11,58
		56.º Aida Reis Canhoto	11,51
		57.º Luís Miguel Marques Duarte Castanheira	11,506
		58.º Sandra Manuela Cardoso Nogueira Ferreira	11,496
		59.º Maria Fátima Costa Almeida	11,41
		60.º José Miguel Canotilho Martins	11,396
		61.º Alda Maria Cunha Gonçalves	11,11
		62.º Anabela Silva Gomes Praça Merêncio	11,096
		63.º Lizete Maria Oliveira Paiva	11,036
		64.º Luís Manuel Nogueira Ferreira	11,006
		65.º Maria Fátima Pereira Almeida Bastos	10,996
		66.º Manuela Edite Canteiro Prada	10,89
		67.º Manuel José Cunha Moreira Silva	10,826
		68.º Maria Albertina Pires Moraes Pinto	10,776
		69.º Zélia Maria Oliveira Carneiro	10,766
		70.º Adélia Tavares Almeida	10,736
		71.º Isabel Maria Silva Barbosa A. Milheiro	10,726
		72.º Manuela Santos Ribeiro	10,706
		73.º Lúcia Margarida Mota Cerqueira Brandão Santos	10,703
		74.º Bruno Walter Pereira Martins	10,7
		75.º Paulo Jorge Silva Melo Santos	10,61
		76.º Vera Maria Santos Caló Mendes	10,5
		77.º Marta Alexandra Peralta Bernardo	10,403
		78.º Andreia Alexandra Ferreira Pinto	10,266
		79.º Patrícia Carla Ferreira Maia	10,196
		80.º Maria Lurdes Pina Costa Pinto	10,173
		81.º Maria Teresa Lamela Silva Martins	10,106
		82.º Maria Filomena Paranhos Rodrigues	10,033
		83.º Fabiana Maria Sousa Santos (a)	9,97
		84.º Sara Cristina Silva Castro Oliveira (a)	9,97
		85.º Natália Piedade Cardoso	9,946
		86.º Marisa Alexandra Azevedo Ferreira	9,933
		87.º Maria Adélia Nunes Barbosa	9,92
		88.º Jacinta Maria Alves Moreira Maciel	9,903

Candidatos excluídos por terem obtido nos três métodos de selecção classificação inferior a 9,5 valores:

Carlos Alberto Fernandes Agra.
 Catarina Marília Sousa M. Barbosa.
 Delfina Maria Pereira Coelho.
 Glória Maria Silva Lima.
 Graziela Maria Lopes Silva.
 Honorina Maria Alvarez Silva.
 Isabel Jesus Sousa Silva.
 Isabel Maria Jesus Andrade Pereira Canhoto.
 João Paulo Vieira Silva Janela.
 Lucília Assunção Marques Mendes Oliveira.
 Madalena Barquinha Guerreiro Monge.
 Maria Adelaide Arieiro Gonçalves Perez.
 Maria Alice Jesus Cardoso.
 Maria Ascensão Fernandes Miguel.
 Maria Conceição Faria Gomes Oliveira.
 Maria Fátima Ferreira Santos.
 Maria Fátima Pereira Fiúza Cunha Martins.
 Maria Graça Sousa Baldaia.
 Maria João Gomes Santos.
 Maria João Santos Guerra.
 Maria Leonor Tomé Saraiva.
 Natália Maria Cardoso Barbosa.
 Nuno José Pereira Matias.
 Rui Manuel Costa Pereira.
 Sandra Manuela Sousa Castro.
 Sónia Manuela Teixeira Pereira.
 Susana Isabel Alves Rodrigues Batista.
 Susana Maria Estriga Santos Branco.
 Susana Maria Sousa Cardoso Bernardes.
 Teresa Simone Silva Gomes Santos.

Referência B — Quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro

Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro

1.º Maria Elisa Conceição Dâmaso	16,843
2.º Alexandra Sofia Domingues Pina	16,453
3.º Sandra Mónica Rodrigues Almeida Capão	16,383
4.º Sara Cristina Martins Rodrigues Almeida	16,176

89.º Isaura Patrícia Barros Abreu	9,87
90.º Márcia Alexandra Ribeiro Lopes	9,833
91.º José Manuel Pereira Marques	9,776
92.º Helena Maria Brites Mota Carvalho	9,746
93.º Ana Cristina Cunha Pereira	9,733
94.º Olinda Conceição Vieira Guimarães	9,693
95.º Vítor Manuel Rocha Damas	9,673
96.º Carmina Jesus Simões	9,66

Candidatos excluídos por terem obtido nos três métodos de selecção classificação inferior a 9,5 valores:

Alcina Maria Oliveira Rodrigues.
Anabela Maria Santos Queirós.
António Manuel Santos Pereira.
Carlos Alberto Fernandes Agra.
Cláudia Maria Nunes Gandarinho.
Delfina Maria Pereira Coelho.
Glória Maria Silva Lima.
Graziela Maria Lopes Silva.
Honorina Maria Alvarez Silva.
Isabel Cristina Ferreira Castro.
Isabel Jesus Sousa Silva.
Isabel Maria Jesus Andrade Pereira Canhoto.
João Paulo Vieira Silva Janela.
Justino Martins Pereira Viana.
Madalena Barquinha Guerreiro Monge.
Maria Alice Jesus Cardoso.
Maria Ascensão Fernandes Miguel.
Maria Fátima Pereira Fiúza Cunha Martins.
Maria João Santos Guerra.
Maria Leonor Tomé Saraiva.
Mário Jorge Costa Alves.
Maria Teresa Rocha Fernandes.
Natália Maria Cardoso Barbosa.
Nuno José Pereira Matias.
Sandra Manuela Sousa Castro.
Susana Maria Estriga Santos Branco.
Susana Maria Sousa Cardoso Bernardes.
Teresa Simone Silva Gomes Santos.

Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco

1.º Otilia Maria Barros Oliveira	17,38
2.º Maria Elisa Conceição Dâmaso	16,843
3.º Alexandra Sofia Domingues Pina	16,453
4.º Sara Cristina Martins Rodrigues Almeida	16,176
5.º Elisabete Jesus Fatela B. Santos	16,143
6.º Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques Campos	15,64
7.º Ana Maria Agostinho Amaro	15,01
8.º Cristina Maria Cerejo Serra	14,91
9.º Maria Céu Pires Correia Aleixo Teixeira	14,44
10.º Amélia Jesus Moreno Santos Oliveira	14,103
11.º Cristina Maria Gonçalves Pereira	14,09
12.º Rita Manuela Monteiro Gonçalves	13,813
13.º Maria Helena Matos Almeida	13,806
14.º Ana Margarida Oliveira Matos Batista	13,77
15.º Isabel Cristina Sousa Ferreira	13,3
16.º Ana Isabel Pinto Ferreira Alves	13,246
17.º Maria Manuela Costa Andrade Morais	13,233
18.º Maria Lurdes Correia Vicente Diogo	13,173
19.º Manuel Aires Sousa Palma	12,713
20.º Paula Cristina Magalhães Pinheiro	12,68
21.º Luísa Conceição Ferreira Marcos Fernandes	12,493
22.º Sandra Maria Silva Almeida Gorricha	12,476
23.º Anabela Velho Gouveia	12,473
24.º Sandrina Rolo Maldonado Oliveira	12,44
25.º Maria Céu Fânzeres Sousa Bogalho Pereira	12,38
26.º Maria José Capelão S. Batista Mota Almeida	12,373
27.º Paula Cristina Marques Silva Gama	12,37
28.º Maria Saudade Simões Costa	12,34
29.º Ana Isabel Olhicas Frade Jesus	12,31
30.º Sílvia Alexandra Salgado Castro	12,263
31.º Rita Garcia Dias	12,17
32.º Olga Maria Gonçalves Vaz Seixas	12
33.º Maria Madalena Carvalho Torres Gomes	11,843
34.º Fernando José Gonçalves Cunha	11,58
35.º Susana Maria Valente Soares	11,553
36.º Aida Reis Canhoto	11,51
37.º Luís Miguel Marques Duarte Castanheira	11,506
38.º Sandra Manuela Cardoso Nogueira Ferreira	11,496
39.º Maria Fátima Costa Almeida	11,41
40.º José Miguel Canotilho Martins	11,396
41.º Manuela Edite Canteiro Prada	10,89

42.º Zélia Maria Oliveira Carneiro	10,766
43.º Manuela Santos Ribeiro	10,706
44.º Lúcia Margarida Mota Cerqueira Brandão Santos	10,703
45.º Paulo Jorge Silva Melo Santos	10,61
46.º Vera Maria Santos Caló Mendes	10,5
47.º Patrícia Carla Ferreira Maia	10,196
48.º Maria Lurdes Pina Costa Pinto	10,173
49.º Maria Teresa Lamela Silva Martins	10,106
50.º Natália Piedade Cardoso	9,946
51.º Maria Adélia Nunes Barbosa	9,92
52.º Jacinta Maria Alves Moreira Maciel	9,903
53.º Isaura Patrícia Barros Abreu	9,87
54.º Márcia Alexandra Ribeiro Lopes	9,833
55.º Helena Maria Brites Mota Carvalho	9,746
56.º Ana Cristina Cunha Pereira	9,733
57.º Olinda Conceição Vieira Guimarães	9,693

Candidatos excluídos por terem obtido nos três métodos de selecção classificação inferior a 9,5 valores:

Carlos Alberto Fernandes Agra.
Delfina Maria Pereira Coelho.
Glória Maria Silva Lima.
Graziela Maria Lopes Silva.
Honorina Maria Alvarez Silva.
Isabel Jesus Sousa Silva.
Isabel Maria Jesus Andrade Pereira Canhoto.
João Paulo Vieira Silva Janela.
Madalena Barquinha Guerreiro Monge.
Maria Alice Jesus Cardoso.
Maria Ascensão Fernandes Miguel.
Maria Fátima Pereira Fiúza Cunha Martins.
Maria João Santos Guerra.
Maria Leonor Tomé Saraiva.
Natália Maria Cardoso Barbosa.
Nuno José Pereira Matias.
Sandra Manuela Sousa Castro.
Susana Maria Estriga Santos Branco.
Susana Maria Gonçalves Pereira.
Teresa Simone Silva Gomes Santos.

Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra

1.º Otilia Maria Barros Oliveira	17,38
2.º Maria Elisa Conceição Dâmaso	16,843
3.º Alexandra Sofia Domingues Pina	16,453
4.º Sandra Mónica Rodrigues Almeida Capão	16,383
5.º Sara Cristina Martins Rodrigues Almeida	16,176
6.º Elisabete Jesus Fatela B. Santos	16,143
7.º Sónia Carla Meireles Ferreira Santos	16,11
8.º Esmeralda Maria Santos F. Martins Rebeca	15,713
9.º Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques Campos	15,64
10.º Bárbara Isabel Melo Costa	15,213
11.º Ana Maria Agostinho Amaro	15,01
12.º Cristina Maria Cerejo Serra	14,91
13.º Maria Céu Pires Correia Aleixo Teixeira	14,44
14.º Amélia Jesus Moreno Santos Oliveira	14,103
15.º Rita Manuela Monteiro Gonçalves	13,813
16.º Maria Helena Matos Almeida	13,806
17.º Ana Margarida Oliveira Matos Batista	13,77
18.º Sílvia Rolo Pereira Amado	13,606
19.º Isabel Cristina Sousa Ferreira	13,3
20.º Ana Isabel Pinto Ferreira Alves	13,246
21.º Maria Manuela Costa Andrade Morais	13,233
22.º Manuel Aires Sousa Palma	12,713
23.º Paula Cristina Magalhães Pinheiro	12,68
24.º Maria Armanda Meireles Soares Martins	12,676
25.º Fátima Conceição Campos	12,573
26.º Luísa Conceição Ferreira Marcos Fernandes	12,493
27.º Sandra Maria Silva Almeida Gorricha	12,476
28.º Anabela Velho Gouveia	12,473
29.º Mónica Sofia Piedade Correia	12,466
30.º Sandrina Rolo Maldonado Oliveira	12,44
31.º Maria Céu Fânzeres Sousa Bogalho Pereira	12,38
32.º Maria José Capelão S. Batista Mota Almeida	12,373
33.º Paula Cristina Marques Silva Gama	12,37
34.º Maria Saudade Simões Costa	12,34
35.º Ana Isabel Olhicas Frade Jesus	12,31
36.º Paula Alexandra Queiroz Silveira Baldaia	12,273
37.º Sílvia Alexandra Salgado Castro	12,263
38.º Rita Garcia Dias	12,17
39.º Maria Cristina Rolo Doce Azenha	12,146
40.º Esmeralda Maria Morais Santos	12,043
41.º Maria Madalena Carvalho Torres Gomes	11,843

42.º Luís Miguel Rodrigues Matos	11,783	16.º Ana Isabel Pinto Ferreira Alves	13,246
43.º Cidália Maria Marques Grácio	11,77	17.º Maria Manuela Costa Andrade Morais	13,233
44.º Paula Maria Carvalho Geraldo	11,706	18.º Manuel Aires Sousa Palma	12,713
45.º Paula Maria Carvalho Sousa Reis	11,63	19.º Paula Cristina Magalhães Pinheiro	12,68
46.º Fernando José Gonçalves Cunha	11,58	20.º Helena Cristina Gomes Lourenço Centúrio	12,643
47.º Aida Reis Canhoto	11,51	21.º Maria Rosário Pires Fernandes	12,603
48.º Luís Miguel Marques Duarte Castanheira	11,506	22.º Luísa Conceição Ferreira Marcos Fernandes	12,493
49.º Sandra Manuela Cardoso Nogueira Ferreira	11,496	23.º Sandra Maria Silva Almeida Gorricha	12,476
50.º Maria Fátima Costa Almeida	11,41	24.º Anabela Velho Gouveia	12,473
51.º José Miguel Canotilho Martins	11,396	25.º Sandrina Rolo Maldonado Oliveira	12,44
52.º Noémia Francisco Marques	11,38	26.º Maria Céu Fânzeres Sousa Bogalho Pereira	12,38
53.º Alda Maria Cunha Gonçalves	11,11	27.º Maria José Capelão S. Batista Mota Almeida	12,373
54.º Maria Fátima Pereira Almeida Bastos	10,996	28.º Paula Cristina Marques Silva Gama	12,37
55.º Manuela Edite Canteiro Prada	10,89	29.º Maria Saudade Simões Costa	12,34
56.º Helena Maria Saldanha B. Dinis	10,84	30.º Ana Isabel Olhicas Frade Jesus	12,31
57.º Manuel José Cunha Moreira Silva	10,826	31.º Sílvia Alexandra Salgado Castro	12,263
58.º Zélia Maria Oliveira Carneiro	10,766	32.º Rita Garcia Dias	12,17
59.º Isabel Maria Silva Barbosa A. Milheiro	10,726	33.º Olga Maria Gonçalves Vaz Seixas	12
60.º Manuela Santos Ribeiro	10,706	34.º Maria Madalena Carvalho Torres Gomes	11,843
61.º Lúcia Margarida Mota Cerqueira Brandão Santos	10,703	35.º Fernando José Gonçalves Cunha	11,58
62.º Bruno Walter Pereira Martins	10,7	36.º Aida Reis Canhoto	11,51
63.º Paulo Jorge Silva Melo Santos	10,61	37.º Luís Miguel Marques Duarte Castanheira	11,506
64.º Vera Maria Santos Caló Mendes	10,5	38.º Sandra Manuela Cardoso Nogueira Ferreira	11,496
65.º Patrícia Carla Ferreira Maia	10,196	39.º Maria Fátima Costa Almeida	11,41
66.º Maria Lurdes Pina Costa Pinto	10,173	40.º José Miguel Canotilho Martins	11,396
67.º Maria Teresa Lamela Silva Martins	10,106	41.º Manuela Edite Canteiro Prada	10,89
68.º Sara Cristina Silva Castro Oliveira	9,97	42.º Zélia Maria Oliveira Carneiro	10,766
69.º Lina Paula Rodrigues Marques	9,96	43.º Manuela Santos Ribeiro	10,706
70.º Natália Piedade Cardoso	9,946	44.º Lúcia Margarida Mota Cerqueira Brandão Santos	10,703
71.º Maria Adélia Nunes Barbosa	9,92	45.º Lídia Guiomar Apêndre Correia Pereira	10,67
72.º Jacinta Maria Alves Moreira Maciel	9,903	46.º Paulo Jorge Silva Melo Santos	10,61
73.º Isaura Patrícia Barros Abreu	9,87	47.º Vera Maria Santos Caló Mendes	10,5
74.º Mária Alexandra Ribeiro Lopes	9,833	48.º Patrícia Carla Ferreira Maia	10,196
75.º Natália Maria Pereira Marques Neves	9,806	49.º Maria Lurdes Pina Costa Pinto	10,173
76.º Helena Maria Brites Mota Carvalho	9,746	50.º Maria Teresa Lamela Silva Martins	10,106
77.º Patrícia Tomás Duarte Silva Moreira Branco	9,736	51.º Natália Piedade Cardoso	9,946
78.º Ana Cristina Cunha Pereira	9,733	52.º Maria Adélia Nunes Barbosa	9,92
79.º Olinda Conceição Vieira Guimarães	9,693	53.º Jacinta Maria Alves Moreira Maciel	9,903
		54.º Isaura Patrícia Barros Abreu	9,87
		55.º Mária Alexandra Ribeiro Lopes	9,833
		56.º Helena Maria Brites Mota Carvalho	9,746
		57.º Ana Cristina Cunha Pereira	9,733
		58.º Olinda Conceição Vieira Guimarães	9,693

Candidatos excluídos por terem obtido nos três métodos de selecção classificação inferior a 9,5 valores:

Alcina Maria Oliveira Rodrigues.
 Carlos Alberto Fernandes Agra.
 Delfina Maria Pereira Coelho.
 Glória Maria Silva Lima.
 Graziela Maria Lopes Silva.
 Honorina Maria Alvarez Silva.
 Isabel Jesus Sousa Silva.
 Isabel Maria Jesus Andrade Pereira Canhoto.
 João Paulo Vieira Silva Janela.
 Justino Martins Pereira Viana.
 Madalena Barquinha Guerreiro Monge.
 Manuela Teresa Santos Dias Carvalho.
 Maria Alice Jesus Cardoso.
 Maria Ascensão Fernandes Miguel.
 Maria Fátima Pereira Fiúza Cunha Martins.
 Maria João Santos Guerra.
 Maria Leonor Tomé Saraiva.
 Natália Maria Cardoso Barbosa.
 Nuno José Pereira Matias.
 Sandra Manuela Sousa Castro.
 Sónia Machado Simões.
 Susana Maria Estriga Santos Branco.
 Susana Maria Sousa Cardoso Bernardes.
 Teresa Simone Silva Gomes Santos.

Centro Distrital de Segurança Social da Guarda

1.º Maria Elisa Conceição Dâmaso	16,843
2.º Alexandra Sofia Domingues Pina	16,453
3.º Sara Cristina Martins Rodrigues Almeida	16,176
4.º Elisabete Jesus Fatela B. Santos	16,143
5.º Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques Campos	15,64
6.º Bárbara Isabel Melo Costa	15,213
7.º Cristina Maria Cerejo Serra	14,91
8.º Amélia Jesus Moreno Santos Oliveira	14,103
9.º Cristina Maria Gonçalves Pereira	14,09
10.º Rita Manuela Monteiro Gonçalves	13,813
11.º Maria Helena Matos Almeida	13,806
12.º Anabela Gonçalves Mendes Macedo	13,773
13.º Ana Margarida Oliveira Matos Batista	13,77
14.º Isabel Cristina Sousa Ferreira	13,3
15.º Lina Maria Canada Abreu Nunes	13,27

Candidatos excluídos por terem obtido nos três métodos de selecção classificação inferior a 9,5 valores:

Carlos Alberto Fernandes Agra.
 Delfina Maria Pereira Coelho.
 Glória Maria Silva Lima.
 Graziela Maria Lopes Silva.
 Honorina Maria Alvarez Silva.
 Isabel Jesus Sousa Silva.
 Isabel Maria Jesus Andrade Pereira Canhoto.
 Isabel Maria Paiva Tavares Cardona.
 Madalena Barquinha Guerreiro Monge.
 Manuel Alberto Santos Diogo.
 Maria Alice Jesus Cardoso.
 Maria Angelina Martins Santos Madeira.
 Maria Ascensão Fernandes Miguel.
 Maria Cândida Serra Antunes Vaz Pinto.
 Maria Fátima Pereira Fiúza Cunha Martins.
 Maria João Santos Guerra.
 Maria Leonor Tomé Saraiva.
 Natália Maria Cardoso Barbosa.
 Nuno José Pereira Matias.
 Sandra Manuela Sousa Castro.
 Susana Maria Estriga Santos Branco.
 Susana Maria Gonçalves Pereira.
 Teresa Simone Silva Gomes Santos.

Centro Distrital de Segurança Social de Leiria

1.º Otilia Maria Barros Oliveira	17,38
2.º Maria Elisa Conceição Dâmaso	16,843
3.º Alexandra Sofia Domingues Pina	16,453
4.º Sara Cristina Martins Rodrigues Almeida	16,176
5.º Elisabete Jesus Fatela B. Santos	16,143
6.º Maria João Proença da Silva Carreira	16,016
7.º Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques Campos	15,64
8.º Bárbara Isabel Melo Costa	15,213
9.º Ana Maria Agostinho Amaro	15,01
10.º Cristina Maria Cerejo Serra	14,91

11.º Maria Céu Pires Correia Aleixo Teixeira	14,44
12.º Amélia Jesus Moreno Santos Oliveira	14,103
13.º Maria Fátima Rodrigues Mafra Valentim	14,05
14.º Carla Alexandra Viegas Cabral Alcobia	13,87
15.º Rita Manuela Monteiro Gonçalves	13,813
16.º Maria Helena Matos Almeida	13,806
17.º Ana Margarida Oliveira Matos Batista	13,77
18.º Sílvia Rolo Pereira Amado	13,606
19.º Isabel Cristina Sousa Ferreira	13,3
20.º Ana Isabel Pinto Ferreira Alves	13,246
21.º Maria Manuela Costa Andrade Moraes	13,233
22.º Inês Gaspar Ferreira	13,14
23.º Manuel Aires Sousa Palma	12,713
24.º Paula Cristina Magalhães Pinheiro	12,68
25.º Helena Cristina Gomes Lourenço Centúrio	12,643
26.º Paula Maria Braga Passos Paulino	12,61
27.º Luísa Conceição Ferreira Marcos Fernandes	12,493
28.º Sandra Maria Silva Almeida Gorricha	12,476
29.º Anabela Velho Gouveia	12,473
30.º Sandrina Rolo Maldonado Oliveira	12,44
31.º Maria Céu Fânzeres Sousa Bogalho Pereira	12,38
32.º Maria José Capelão S. Batista Mota Almeida	12,373
33.º Paula Cristina Marques Silva Gama	12,37
34.º Maria Saudade Simões Costa	12,34
35.º Ana Isabel Olhicas Frade Jesus	12,31
36.º Paula Alexandra Queiroz Silveira Baldaia	12,273
37.º Sílvia Alexandra Salgado Castro	12,263
38.º Rita Garcia Dias	12,17
39.º Rosa Maria Gaivoto Silva Santos	12,08
40.º Maria Madalena Carvalho Torres Gomes	11,843
41.º Cidália Maria Marques Grácio	11,77
42.º Fernando José Gonçalves Cunha	11,58
43.º Aida Reis Canhoto	11,51
44.º Luís Miguel Marques Duarte Castanheira	11,506
45.º Sandra Manuela Cardoso Nogueira Ferreira	11,496
46.º Maria Fátima Costa Almeida	11,41
47.º Leonilde Pereira Fonseca	11,406
48.º José Miguel Canotilho Martins	11,396
49.º Noémia Francisco Marques	11,38
50.º Alda Maria Cunha Gonçalves	11,11
51.º Manuela Edite Canteiro Prada	10,89
52.º Zélia Maria Oliveira Carneiro	10,766
53.º Maria Elisabete Marques Nobre	10,763
54.º Isabel Maria Silva Barbosa A. Milheiro	10,726
55.º Emília Cardoso Pereira Gonçalves	10,71
56.º Manuela Santos Ribeiro	10,706
57.º Lúcia Margarida Mota Cerqueira Brandão Santos	10,703
58.º Paulo Jorge Silva Melo Santos	10,61
59.º Vera Maria Santos Caló Mendes (a)	10,5
60.º Anabela Fátima Cunha Gomes Nunes Martins (a)	10,5
61.º Cláudia Sofia Rodrigues Lopes	10,436
62.º Patrícia Carla Ferreira Maia	10,196
63.º Maria Lurdes Pina Costa Pinto	10,173
64.º Maria Teresa Lamela Silva Martins	10,106
65.º Sara Cristina Silva Castro Oliveira	9,97
66.º Lina Paula Rodrigues Marques	9,96
67.º Natália Piedade Cardoso	9,946
68.º Maria Adélia Nunes Barbosa	9,92
69.º Jacinta Maria Alves Moreira Maciel	9,903
70.º Isaura Patrícia Barros Abreu	9,87
71.º Márcia Alexandra Ribeiro Lopes	9,833
72.º Natália Maria Pereira Marques Neves	9,806
73.º Helena Maria Brites Mota Carvalho	9,746
74.º Elsa Celina Mendes Cordeiro	9,74
75.º Patrícia Tomás Duarte Silva Moreira Branco	9,736
76.º Ana Cristina Cunha Pereira	9,733
77.º Olinda Conceição Vieira Guimarães	9,693
78.º Florbela Marques Pereira	9,536

Candidatos excluídos por terem obtido nos três métodos de selecção classificação inferior a 9,5 valores:

Carlos Alberto Fernandes Agra.
Glória Maria Silva Lima.
Graziela Maria Lopes Silva.
Honorina Maria Alvarez Silva.
Isabel Jesus Sousa Silva.
Isabel Maria Jesus Andrade Pereira Canhoto.
João Paulo Vieira Silva Janela.
Madalena Barquinha Guerreiro Monge.
Madalena Ferreira Mendes.
Manuela Teresa Santos Dias Carvalho.
Maria Alice Jesus Cardoso.
Maria Ascensão Fernandes Miguel.

Maria Fátima Pereira Fiúza Cunha Martins.
Maria João Santos Guerra.
Maria Leonor Tomé Saraiva.
Natália Maria Cardoso Barbosa.
Nuno José Pereira Matias.
Sónia Machado Simões.
Susana Maria Estriga Santos Branco.
Susana Paula Marques Faria Pinheiro.
Teresa Simone Silva Gomes Santos.

Centro Distrital de Segurança Social de Viseu

1.º Otilia Maria Barros Oliveira	17,38
2.º Maria Elisa Conceição Dâmaso	16,843
3.º Alexandra Sofia Domingues Pina	16,453
4.º Sandra Mónica Rodrigues Almeida Capão	16,383
5.º Sara Cristina Martins Rodrigues Almeida	16,176
6.º Esmeralda Maria Santos F. Martins Rebeca	15,713
7.º Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques Campos	15,64
8.º Bárbara Isabel Melo Costa	15,213
9.º Ana Maria Agostinho Amaro	15,01
10.º Cristina Maria Cerejo Serra	14,91
11.º Maria Céu Pires Correia Aleixo Teixeira	14,44
12.º Amélia Jesus Moreno Santos Oliveira	14,103
13.º Cristina Maria Gonçalves Pereira	14,09
14.º Rita Manuela Monteiro Gonçalves	13,813
15.º Maria Helena Matos Almeida	13,806
16.º Ana Margarida Oliveira Matos Batista	13,77
17.º Isabel Cristina Sousa Ferreira	13,3
18.º Ana Isabel Pinto Ferreira Alves	13,246
19.º Maria Manuela Costa Andrade Moraes	13,233
20.º Manuel Aires Sousa Palma	12,713
21.º Paula Cristina Magalhães Pinheiro	12,68
22.º Maria Arminda Meireles Soares Martins	12,676
23.º Helena Cristina Gomes Lourenço Centúrio	12,643
24.º Luísa Conceição Ferreira Marcos Fernandes	12,493
25.º Sandra Maria Silva Almeida Gorricha	12,476
26.º Anabela Velho Gouveia	12,473
27.º Mónica Sofia Piedade Correia	12,466
28.º Sandrina Rolo Maldonado Oliveira	12,44
29.º Maria Céu Fânzeres Sousa Bogalho Pereira	12,38
30.º Maria José Capelão S. Batista Mota Almeida	12,373
31.º Paula Cristina Marques Silva Gama	12,37
32.º Maria Saudade Simões Costa	12,34
33.º Ana Isabel Olhicas Frade Jesus	12,31
34.º Sílvia Alexandra Salgado Castro	12,263
35.º Rita Garcia Dias	12,17
36.º Maria Madalena Carvalho Torres Gomes	11,843
37.º Luís Miguel Rodrigues Matos	11,783
38.º Aida Reis Canhoto	11,51
39.º Luís Miguel Marques Duarte Castanheira	11,506
40.º Sandra Manuela Cardoso Nogueira Ferreira	11,496
41.º Maria Fátima Costa Almeida	11,41
42.º José Miguel Canotilho Martins	11,396
43.º Manuela Edite Canteiro Prada	10,89
44.º Manuel José Cunha Moreira Silva	10,826
45.º Maria Albertina Pires Moraes Pinto	10,776
46.º Zélia Maria Oliveira Carneiro	10,766
47.º Isabel Maria Silva Barbosa A. Milheiro	10,726
48.º Manuela Santos Ribeiro	10,706
49.º Lúcia Margarida Mota Cerqueira Brandão Santos	10,703
50.º Paulo Jorge Silva Melo Santos	10,61
51.º Vera Maria Santos Caló Mendes	10,5
52.º Patrícia Carla Ferreira Maia	10,196
53.º Maria Lurdes Pina Costa Pinto	10,173
54.º Maria Teresa Lamela Silva Martins	10,106
55.º Maria Filomena Paranhos Rodrigues	10,033
56.º Natália Piedade Cardoso	9,946
57.º Maria Adélia Nunes Barbosa	9,92
58.º Jacinta Maria Alves Moreira Maciel	9,903
59.º Isaura Patrícia Barros Abreu	9,87
60.º Márcia Alexandra Ribeiro Lopes	9,833
61.º Helena Maria Brites Mota Carvalho	9,746
62.º Ana Cristina Cunha Pereira	9,733
63.º Olinda Conceição Vieira Guimarães	9,693
64.º Sofia Carla Gouveia Bento	9,69
65.º Vítor Manuel Rocha Damas	9,673

Candidatos excluídos por terem obtido nos três métodos de selecção classificação inferior a 9,5 valores:

Alcina Maria Oliveira Rodrigues.
Carlos Alberto Fernandes Agra.
Graziela Maria Lopes Silva.

Isabel Maria Jesus Andrade Pereira Canhoto.
 Maria João Santos Guerra.
 Natália Maria Cardoso Barbosa.
 Susana Maria Gonçalves Pereira.
 António Manuel Santos Pereira.
 Delfina Maria Pereira Coelho.
 Glória Maria Silva Lima.
 Honorina Maria Alvarez Silva.
 João Paulo Vieira Silva Janela.
 Madalena Barquinha Guerreiro Monge.
 Maria Alice Jesus Cardoso.
 Maria Ascensão Fernandes Miguel.
 Maria Fátima Pereira Fiúza Cunha Martins.
 Maria Leonor Tomé Saraiva.
 Mário Jorge Costa Alves.
 Nuno José Pereira Matias.
 Sandra Manuela Sousa Castro.
 Susana Maria Estriga Santos Branco.
 Susana Maria Sousa Cardoso Bernardes.
 Teresa Simone Silva Gomes Santos.

Referência C — Quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.

Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa

1.º Maria Elisa Conceição Dâmaso	16,843	59.º Fernanda Maria Carrapatoso Marques	11,336
2.º Alexandra Sofia Domingues Pina	16,453	60.º Ana Maria Afonso Melo Amorim	11,206
3.º Elisabete Jesus Fatela B. Santos	16,143	61.º Maria Manuela Figueira Simões	11,136
4.º Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques Campos	15,64	62.º Alda Maria Cunha Gonçalves	11,11
5.º Ana Maria Agostinho Amaro	15,01	63.º Luís Manuel Nogueira Ferreira	11,006
6.º Rita Maria Damião Boaventura	14,916	64.º Adília Isabel Navalho Bento	10,96
7.º Cristina Maria Cerejo Serra	14,91	65.º Manuela Edite Canteiro Prada	10,89
8.º Maria Odília Viseu Pedro	14,376	66.º Maria Lurdes Martins Lopes	10,796
9.º Elsa Cristina Cabaceira A. Heitor	14,27	67.º Maria Albertina Pires Morais Pinto	10,776
10.º Amélia Jesus Moreno Santos Oliveira	14,103	68.º Zélia Maria Oliveira Carneiro	10,766
11.º Maria José Mestre Romão Sousa	14,67	69.º Maria Elisabete Marques Nobre	10,763
12.º Maria Helena Matos Almeida	13,806	70.º Manuela Santos Ribeiro	10,706
13.º Ana Margarida Oliveira Matos Batista	13,77	71.º Lúcia Margarida Mota Cerqueira Brandão Santos	10,703
14.º Ana Paula Gaspar Mota	13,446	72.º Tiago José Silva Rodrigues	10,67
15.º Maria Clara Ferreira Oliveira Santiago Sousa	13,343	73.º Paulo Jorge Silva Melo Santos	10,61
16.º Isabel Cristina Sousa Ferreira	13,3	74.º Vera Maria Santos Caló Mendes	10,5
17.º Ana Paula Ribeiro Leitão	13,276	75.º Maria Guadalupe Pereira Rendeiro Marcelino	10,47
18.º Ana Isabel Pinto Ferreira Alves	13,246	76.º Maria Fátima Aires Jesus	10,4
19.º Luísa Margarida Barros Correia	13,24	77.º Maria Jesus Louro Torrão Gonçalves Gomes	10,343
20.º Maria Manuela Costa Andrade Morais	13,233	78.º Maria Conceição Ferreira Gaio Pinto	10,303
21.º Ana Cristina Gonçalves Pereira Romão	13,216	79.º Creusa Nagisa Soares Santos	10,276
22.º Ana Rita Almeida Mendes	13,046	80.º Patrícia Andrade Brás	10,19
23.º Maria Teresa Figueira Salvado Neves Espadinha	13,03	81.º Maria Lurdes Pina Costa Pinto	10,173
24.º Luís Miguel Matos Caldeira	13	82.º Rosa Francisca Aguiar Leitão	10,073
25.º Manuel Aires Sousa Palma	12,713	83.º Lina Paula Rodrigues Marques	9,96
26.º Paula Cristina Magalhães Pinheiro	12,68	84.º Natália Piedade Cardoso	9,946
27.º Helena Cristina Gomes Lourenço Centúrio	12,643	85.º Maria Adélia Nunes Barbosa	9,92
28.º Cláudia Patrícia Silva Nabais	12,576	86.º Jacinta Maria Alves Moreira Maciel	9,903
29.º Paula Alexandra Máximo Morais	12,543	87.º Isaura Patrícia Barros Abreu	9,87
30.º Sandra Isabel Pedrogam Fonseca Anacleto	12,536	88.º Natália Maria Pereira Marques Neves	9,806
31.º Maria José Leitão Nicolau	12,533	89.º Helena Maria Brites Mota Carvalho	9,746
32.º Luísa Conceição Ferreira Marcos Fernandes	12,493	90.º Ana Cristina Cunha Pereira	9,733
33.º Sandra Maria Silva Almeida Gorricha	12,476	91.º Vanda Alexandra Bandarra Soares	9,73
34.º Anabela Velho Gouveia	12,473	92.º Maria Luz Lança Pagarim Barrancos	9,706
35.º Sandrina Rolo Maldonado Oliveira	12,44	93.º Olinda Conceição Vieira Guimarães	9,693
36.º Maria Céu Fânzeres Sousa Bogalho Pereira	12,38	94.º Sofia Carla Gouveia Bento	9,69
37.º Maria José Capelão S. Batista Mota Almeida	12,373	95.º Ana Patrícia Chambel Batalha Fragoso	9,57
38.º Paula Cristina Marques Silva Gama	12,37		
39.º Ana Isabel Olhicas Frade Jesus	12,31		
40.º Tânia Filipa Santos Boura	12,266		
41.º Sílvia Alexandra Salgado Castro	12,263		
42.º Paula Maria Soares Luís	12,143		
43.º Paula Fernanda Constantino Félix Martins	11,973		
44.º Maria Madalena Carvalho Torres Gomes	11,843		
45.º Elsa Regina Jesus Gomes	11,68		
46.º Cármem Maria G. Almeida O. Delgado	11,663		
47.º Rute Alexandra Carvalho Mota	11,64		
48.º Fernando José Gonçalves Cunha	11,58		
49.º Susana Maria Valente Soares	11,553		
50.º Aida Reis Canhoto	11,51		
51.º Luís Miguel Marques Duarte Castanheira	11,506		
52.º Sandra Manuela Cardoso Nogueira Ferreira	11,496		
53.º Cristina Maria Perna B. Carvalho	11,473		
54.º Paula Elisabete Abibo Moita Janeiro	11,47		
55.º Maria Fátima Costa Almeida	11,41		
56.º Adriano Emanuel Dolbeth Costa Andrade	11,406		
57.º José Miguel Canotilho Martins	11,396		
58.º Noémia Francisco Marques	11,38		

Candidatos excluídos por terem obtido nos três métodos de selecção classificação inferior a 9,5 valores:

Amélia Ribeiro Meque.
 Ana Margarida Piteira Rosado.
 Anabela Agostinho Santos Silva.
 Bárbara Valadas Oliveira Lopes.
 Bruno Sérgio Ferreira Silva.
 Carlos Alberto Fernandes Agra.
 Célia Maria Pereira S. Moreno.
 Cidália Maria Marques G. Sobral.
 Delfina Maria Pereira Coelho.
 Elisabete Domingos Valente Jesus.
 Glória Maria Silva Lima.
 Graziela Maria Lopes Silva.
 Honorina Maria Alvarez Silva.
 Isabel Jesus Sousa Silva.
 Isabel Maria Almeida P. Azevedo.
 Isabel Maria Jesus Andrade Pereira Canhoto.
 João Paulo Vieira Silva Janela.
 Laura Raquel Berberan Martins Silva.
 Madalena Barquinha Guerreiro Monge.
 Maria Alice Jesus Cardoso.
 Maria Ascensão Fernandes Miguel.
 Maria Conceição Ferreira Ribeiro T. Lourenço.
 Maria Conceição Maia Bexiga Perdigão.
 Maria Ester Ferreira Cardoso Castanheira.
 Maria Fátima Pereira Fiúza Cunha Martins.
 Maria Fernanda Santos Dinis Madureira.
 Maria João Henriques Neves.
 Maria João Santos Guerra.
 Maria Leonor Tomé Saraiva.
 Natália Maria Cardoso Barbosa.
 Nuno José Pereira Matias.
 Sandra Cristina Pereira Morgado Cruz.
 Sandra Manuela Sousa Castro.
 Sónia Cristina Caeiro Silva Ferreira.
 Sónia Machado Simões.
 Susana Isabel Alves Rodrigues Batista.
 Susana Maria Estriga Santos Branco.
 Teresa Simone Silva Gomes Santos.

Centro Distrital de Segurança Social de Santarém

1.º Adélia Jesus Redondo Barreiras Nunes Tamancas	17,616
2.º Otilia Maria Barros Oliveira	17,38

3.º Maria Elisa Conceição Dâmaso	16,843
4.º Alexandra Sofia Domingues Pina	16,453
5.º Elisabete Jesus Fatela B. Santos	16,143
6.º Isabel Parente Madeira Melro	15,873
7.º Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques Campos	15,64
8.º Sandra Margarida Lopes Simões Figueiras	15,603
9.º Ana Maria Agostinho Amaro	15,01
10.º Cristina Maria Cerejo Serra	14,91
11.º Maria Madalena Afonso Silva Lucas	14,61
12.º Amélia Jesus Moreno Santos Oliveira	14,103
13.º Cláudia Sofia Cruz S. Abreu Nascimento Fernandes (a)	13,806
14.º Maria Helena Matos Almeida (a)	13,806
15.º Ana Margarida Oliveira Matos Batista	13,77
16.º Isabel Cristina Sousa Ferreira	13,3
17.º Ana Isabel Pinto Ferreira Alves	13,246
18.º Maria Manuela Costa Andrade Morais	13,233
19.º Margarida Isabel Jesus M. Mendonça Vargas	12,98
20.º Manuel Aires Sousa Palma	12,713
21.º Paula Cristina Magalhães Pinheiro	12,68
22.º Helena Cristina Gomes Lourenço Centúrio	12,643
23.º Dora Luísa Silva Oliveira	12,566
24.º Paula Alexandra Máximo Morais	12,543
25.º Vítor Manuel Montez Silva	12,523
26.º Luísa Conceição Ferreira Marcos Fernandes	12,493
27.º Sandra Maria Silva Almeida Gorricha	12,476
28.º Anabela Velho Gouveia	12,473
29.º Sandrina Rolo Maldonado Oliveira	12,44
30.º Célia Maria Verniz Oliveira	12,403
31.º Maria Céu Fânzeres Sousa Bogalho Pereira	12,38
32.º Maria José Capelão S. Batista Mota Almeida	12,373
33.º Paula Cristina Marques Silva Gama	12,37
34.º Ana Isabel Olhicas Frade Jesus	12,31
35.º Dora Cristina Santos Carvalho Ferreira	12,266
36.º Sílvia Alexandra Salgado Castro	12,263
37.º Carla Isabel Faria Cardoso	12,133
38.º Eva Cristina Carrondo Gonçalves Alexandre	12,096
39.º Maria Madalena Carvalho Torres Gomes	11,843
40.º Fernando José Gonçalves Cunha	11,58
41.º Aida Reis Canhoto	11,51
42.º Luís Miguel Marques Duarte Castanheira	11,506
43.º Sandra Manuela Cardoso Nogueira Ferreira	11,496
44.º Maria Fátima Costa Almeida	11,41
45.º José Miguel Canotilho Martins	11,396
46.º Noémia Francisco Marques	11,38
47.º Ana Isabel Lourenço Pedro	11,26
48.º Susana Alexandra Miranda Saraiva	11,213
49.º Maria Manuela Figueira Simões	11,136
50.º Alda Maria Cunha Gonçalves	11,11
51.º Manuela Edite Canteiro Prada	10,89
52.º Zélia Maria Oliveira Carneiro	10,766
53.º Maria Elisabete Marques Nobre	10,763
54.º Manuela Santos Ribeiro	10,706
55.º Lúcia Margarida Mota Cerqueira Brandão Santos	10,703
56.º Bruno Walter Pereira Martins	10,7
57.º Paulo Jorge Silva Melo Santos	10,61
58.º Vera Maria Santos Caló Mendes	10,5
59.º Cláudia Sofia Rodrigues Lopes	10,436
60.º Marília Augusta Marçal Silva	10,426
61.º Maria Fátima Aires Jesus	10,4
62.º Patrícia Andrade Brás	10,19
63.º Maria Lurdes Pina Costa Pinto	10,173
64.º Sílvia Jesus Inocêncio Silva	10,033
65.º Lina Paula Rodrigues Marques	9,96
66.º Natália Piedade Cardoso	9,946
67.º Maria Adélia Nunes Barbosa	9,92
68.º Jacinta Maria Alves Moreira Maciel	9,903
69.º Isaura Patrícia Barros Abreu	9,87
70.º Natália Maria Pereira Marques Neves	9,806
71.º Helena Maria Brites Mota Carvalho	9,746
72.º Ana Cristina Cunha Pereira	9,733
73.º Vanda Alexandra Bandarra Soares	9,73
74.º Olinda Conceição Vieira Guimarães	9,693
75.º Sofia Carla Gouveia Bento	9,69
76.º Ana Patrícia Chambel Batalha Fragoso	9,57

Candidatos excluídos por terem obtido nos três métodos de selecção classificação inferior a 9,5 valores:

Anabela Agostinho Santos Silva.
Bruno Sérgio Ferreira Silva.
Carlos Alberto Fernandes Agra.
Delfina Maria Pereira Coelho.
Elisabete Domingos Valente Jesus.

Fernanda Maria Ramalheiro Pires Pereira.
Glória Maria Silva Lima.
Graziela Maria Lopes Silva.
Honorina Maria Alvarez Silva.
Isabel Jesus Sousa Silva.
Isabel Maria Jesus Andrade Pereira Canhoto.
Madalena Barquinha Guerreiro Monge.
Maria Alice Jesus Cardoso.
Maria Ascensão Fernandes Miguel.
Maria Conceição Ferreira Ribeiro T. Lourenço.
Maria Fátima Pereira Fiúza Cunha Martins.
Maria Fernanda Santos Dinis Madureira.
Maria João Henriques Neves.
Maria João Santos Guerra.
Maria Leonor Tomé Saraiva.
Maria Patrocínia Machado Cordeiro.
Natália Maria Cardoso Barbosa.
Nuno José Pereira Matias.
Sandra Manuela Sousa Castro.
Sónia Machado Simões.
Susana Isabel Alves Rodrigues Batista.
Susana Maria Estriga Santos Branco.
Teresa Simone Silva Gomes Santos.

Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal

1.º Maria Elisa Conceição Dâmaso	16,843
2.º Alexandra Sofia Domingues Pina	16,453
3.º Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques Campos	15,64
4.º Paula Catarina Albino Louro Ribeiro Natividade	15,156
5.º Ana Maria Agostinho Amaro	15,01
6.º Cristina Maria Cerejo Serra	14,91
7.º Sílvia Isabel Colaço Cardoso Branquinho Santos	14,716
8.º Maria Odília Viseu Pedro	14,376
9.º Maria Assunção Venâncio Atanásio Silva Francisco	14,136
10.º Amélia Jesus Moreno Santos Oliveira	14,103
11.º Maria Carmo Pancada Ribeiro Pereira	14,08
12.º Amélia Maria Soares Santos Luís	13,846
13.º Maria Helena Matos Almeida	13,806
14.º Ana Margarida Oliveira Matos Batista	13,77
15.º Maria Sameiro Almeida Rodrigues Gorjão	13,643
16.º Maria Conceição Costa Sousa Anjo Reis	13,473
17.º Isabel Cristina Sousa Ferreira	13,3
18.º Ana Isabel Pinto Ferreira Alves	13,246
19.º Maria Manuela Costa Andrade Morais	13,233
20.º Paula Andreia Travessa Frazão	13,206
21.º Luís Miguel Matos Caldeira	13
22.º Carla Sofia Barradas Viegas	12,97
23.º Manuel Aires Sousa Palma	12,713
24.º Paula Cristina Magalhães Pinheiro	12,68
25.º Paula Alexandra Máximo Morais	12,543
26.º Luísa Conceição Ferreira Marcos Fernandes	12,493
27.º Sandra Maria Silva Almeida Gorricha	12,476
28.º Anabela Velho Gouveia	12,473
29.º Sandrina Rolo Maldonado Oliveira	12,44
30.º Maria Céu Fânzeres Sousa Bogalho Pereira	12,38
31.º Maria José Capelão S. Batista Mota Almeida	12,373
32.º Paula Cristina Marques Silva Gama	12,37
33.º Ana Isabel Olhicas Frade Jesus	12,31
34.º Sílvia Alexandra Salgado Castro	12,263
35.º Paula Maria Soares Luís	12,143
36.º Ana Cristina Matos Sousa Bento	12,14
37.º Paula Fernanda Constantino Félix Martins	11,973
38.º Maria Madalena Carvalho Torres Gomes	11,843
39.º Elsa Regina Jesus Gomes	11,68
40.º Rute Alexandra Carvalho Mota	11,64
41.º Fernando José Gonçalves Cunha	11,58
42.º Ana Cristina Silva Pereira	11,536
43.º Luís Miguel Marques Duarte Castanheira	11,506
44.º Sandra Manuela Cardoso Nogueira Ferreira	11,496
45.º Paula Elisabete Abibo Moita Janeiro	11,47
46.º Maria Fátima Costa Almeida	11,41
47.º José Miguel Canotilho Martins	11,396
48.º Cláudia Maria Pinto D. Ferreira Mariano	11,34
49.º Ana Isabel Soares Faria	11,173
50.º Maria Manuela Figueira Simões	11,136
51.º Alda Maria Cunha Gonçalves	11,11
52.º Cármen Dolores M. Branco	11,07
53.º Manuela Edite Canteiro Prada	10,89
54.º Zélia Maria Oliveira Carneiro	10,766
55.º Manuela Santos Ribeiro	10,706
56.º Lúcia Margarida Mota Cerqueira Brandão Santos	10,703
57.º Dina Maria Marques C. Algarvio	10,503
58.º Vera Maria Santos Caló Mendes	10,5

59.º Maria Guadalupe Pereira Rendeiro Marcelino . . .	10,47
60.º Maria Fátima Aires Jesus	10,4
61.º Maria Conceição Ferreira Gaio Pinto	10,303
62.º Patrícia Andrade Brás	10,19
63.º Maria Lurdes Pina Costa Pinto	10,173
64.º Natália Piedade Cardoso	9,946
65.º Maria Adélia Nunes Barbosa	9,92
66.º Jacinta Maria Alves Moreira Maciel	9,903
67.º Isaura Patrícia Barros Abreu	9,87
68.º Helena Maria Brites Mota Carvalho	9,746
69.º Ana Cristina Cunha Pereira	9,733
70.º Vanda Alexandra Bandarra Soares	9,73
71.º Olinda Conceição Vieira Guimarães	9,693
72.º Sofia Carla Gouveia Bento	9,69
73.º Maria Aldina Pereira Justo	9,666

Candidatos excluídos por terem obtido nos três métodos de selecção classificação inferior a 9,5 valores:

Amália Alves Joaquim Henriques.
Anabela Agostinho Santos Silva.
Bruno Sérgio Ferreira Silva.
Carlos Alberto Fernandes Agra.
Célia Maria Pereira S. Moreno.
Cidália Maria Marques G. Sobral.
Delfina Maria Pereira Coelho.
Elisabete Domingos Valente Jesus.
Glória Maria Silva Lima.
Graziela Maria Lopes Silva.
Honorina Maria Alvarez Silva.
Isabel Jesus Sousa Silva.
Isabel Maria Jesus Andrade Pereira Canhoto.
Madalena Amélia Lopes Moreira.
Madalena Barquinha Guerreiro Monge.
Maria Alice Jesus Cardoso.
Maria Ascensão Fernandes Miguel.
Maria Ester Ferreira Cardoso Castanheira.
Maria Fátima Pereira Fiúza Cunha Martins.
Maria Fernanda Santos Dinis Madureira.
Maria João Henriques Neves.
Maria João Santos Guerra.
Maria Leonor Tomé Saraiva.
Natália Maria Cardoso Barbosa.
Nuno José Pereira Matias.
Sandra Cristina Pereira Morgado Cruz.
Sandra Manuela Sousa Castro.
Susana Isabel Alves Rodrigues Batista.
Susana Maria Estriga Santos Branco.
Teresa Simone Silva Gomes Santos.

Referência D — Quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo

Centro Distrital de Segurança Social de Beja

1.º Maria Elisa Conceição Dâmaso	16,843
2.º Alexandra Sofia Domingues Pina	16,453
3.º Elisabete Jesus Fatela B. Santos	16,143
4.º Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques Campos	15,64
5.º Cristina Maria Cerejo Serra	14,91
6.º Carlos Manuel Saúde Rocha	14,43
7.º Amélia Jesus Moreno Santos Oliveira	14,103
8.º Maria Helena Matos Almeida	13,806
9.º Ana Margarida Oliveira Matos Batista	13,77
10.º Isabel Cristina Sousa Ferreira	13,3
11.º Ana Isabel Pinto Ferreira Alves	13,246
12.º Maria Manuela Costa Andrade Morais	13,233
13.º Manuel Aires Sousa Palma	12,713
14.º Luísa Conceição Ferreira Marcos Fernandes	12,493
15.º Sandra Maria Silva Almeida Gorricha	12,476
16.º Anabela Velho Gouveia	12,473
17.º Sandrina Rolo Maldonado Oliveira	12,44
18.º Maria José Capelão S. Batista Mota Almeida	12,373
19.º Paula Cristina Marques Silva Gama	12,37
20.º Ana Isabel Olhicas Frade Jesus	12,31
21.º Maria Madalena Carvalho Torres Gomes	11,843
22.º Fernando José Gonçalves Cunha	11,58
23.º Aida Reis Canhoto	11,51
24.º Luís Miguel Marques Duarte Castanheira	11,506
25.º Sandra Manuela Cardoso Nogueira Ferreira	11,496
26.º José Miguel Canotilho Martins	11,396
27.º Zélia Maria Oliveira Carneiro	10,766
28.º Manuela Santos Ribeiro	10,706
29.º Lúcia Margarida Mota Cerqueira Brandão Santos	10,703

30.º Dina Maria Marques C. Algarvio	10,503
31.º Vera Maria Santos Caló Mendes	10,5
32.º Maria Guadalupe Pereira Rendeiro Marcelino	10,47
33.º Natália Piedade Cardoso	9,946
34.º Maria Adélia Nunes Barbosa	9,92
35.º Jacinta Maria Alves Moreira Maciel	9,903
36.º Isaura Patrícia Barros Abreu	9,87
37.º Helena Maria Brites Mota Carvalho	9,746
38.º Ana Cristina Cunha Pereira	9,733
39.º Vanda Alexandra Bandarra Soares	9,73
40.º Olinda Conceição Vieira Guimarães	9,693

Candidatos excluídos por terem obtido nos três métodos de selecção classificação inferior a 9,5 valores:

Carlos Alberto Fernandes Agra.
Delfina Maria Pereira Coelho.
Elisabete Domingos Valente Jesus.
Glória Maria Silva Lima.
Graziela Maria Lopes Silva.
Honorina Maria Alvarez Silva.
Isabel Jesus Sousa Silva.
Isabel Maria Jesus Andrade Pereira Canhoto.
Madalena Barquinha Guerreiro Monge.
Maria Alice Jesus Cardoso.
Maria Ascensão Fernandes Miguel.
Maria João Santos Guerra.
Maria Leonor Tomé Saraiva.
Natália Maria Cardoso Barbosa.
Nuno José Pereira Matias.
Sandra Manuela Sousa Castro.
Susana Maria Estriga Santos Branco.

Centro Distrital de Segurança Social de Évora

1.º Maria Elisa Conceição Dâmaso	16,843
2.º Alexandra Sofia Domingues Pina	16,453
3.º Elisabete Jesus Fatela B. Santos	16,143
4.º Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques Campos	15,64
5.º Cristina Maria Cerejo Serra	14,91
6.º Carlos Manuel Saúde Rocha	14,43
7.º Amélia Jesus Moreno Santos Oliveira	14,103
8.º Maria Helena Matos Almeida	13,806
9.º Ana Margarida Oliveira Matos Batista	13,77
10.º Isabel Cristina Sousa Ferreira	13,3
11.º Ana Isabel Pinto Ferreira Alves	13,246
12.º Maria Manuela Costa Andrade Morais	13,233
13.º Manuel Aires Sousa Palma	12,713
14.º Luísa Conceição Ferreira Marcos Fernandes	12,493
15.º Sandra Maria Silva Almeida Gorricha	12,476
16.º Anabela Velho Gouveia	12,473
17.º Sandrina Rolo Maldonado Oliveira	12,44
18.º Maria José Capelão S. Batista Mota Almeida	12,373
19.º Paula Cristina Marques Silva Gama	12,37
20.º Ana Isabel Olhicas Frade Jesus	12,31
21.º Maria Madalena Carvalho Torres Gomes	11,843
22.º Sandra Isabel Branco Calhau	11,8
23.º Fernando José Gonçalves Cunha	11,58
24.º Luís Miguel Marques Duarte Castanheira	11,506
25.º Sandra Manuela Cardoso Nogueira Ferreira	11,496
26.º José Miguel Canotilho Martins	11,396
27.º Zélia Maria Oliveira Carneiro	10,766
28.º Manuela Santos Ribeiro	10,706
29.º Lúcia Margarida Mota Cerqueira Brandão Santos	10,703
30.º Dina Maria Marques C. Algarvio	10,503
31.º Vera Maria Santos Caló Mendes	10,5
32.º Maria Guadalupe Pereira Rendeiro Marcelino	10,47
33.º Natália Piedade Cardoso	9,946
34.º Maria Adélia Nunes Barbosa	9,92
35.º Jacinta Maria Alves Moreira Maciel	9,903
36.º Isaura Patrícia Barros Abreu	9,87
37.º Helena Maria Brites Mota Carvalho	9,746
38.º Ana Cristina Cunha Pereira	9,733
39.º Vanda Alexandra Bandarra Soares	9,73
40.º Olinda Conceição Vieira Guimarães	9,693

Candidatos excluídos por terem obtido nos três métodos de selecção classificação inferior a 9,5 valores:

Carlos Alberto Fernandes Agra.
Delfina Maria Pereira Coelho.
Elisabete Domingos Valente Jesus.
Glória Maria Silva Lima.
Honorina Maria Alvarez Silva.
Isabel Jesus Sousa Silva.

Isabel Maria Jesus Andrade Pereira Canhoto.
 Madalena Barquinha Guerreiro Monge.
 Maria Alice Jesus Cardoso.
 Maria Ascensão Fernandes Miguel.
 Maria João Santos Guerra.
 Maria Leonor Tomé Saraiva.
 Natália Maria Cardoso Barbosa.
 Nuno José Pereira Matias.
 Sandra Manuela Sousa Castro.
 Susana Maria Estriga Santos Branco.

Referência E — Quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve

Centro Distrital de Segurança Social de Faro

1.º Maria Elisa Conceição Dâmaso	16,843
2.º Alexandra Sofia Domingues Pina	16,453
3.º Elisabete Jesus Fatela B. Santos	16,143
4.º Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques Campos	15,64
5.º Cristina Maria Cerejo Serra	14,91
6.º Maria José Mestre Romão Sousa	14,67
7.º Amélia Jesus Moreno Santos Oliveira	14,103
8.º Maria Helena Matos Almeida	13,806
9.º Ana Margarida Oliveira Matos Batista	13,77
10.º Isabel Cristina Sousa Ferreira	13,3
11.º Ana Isabel Pinto Ferreira Alves	13,246
12.º Maria Manuela Costa Andrade Morais	13,233
13.º Maria Fernanda Gomes Francisco Gomes	13,036
14.º Manuel Aires Sousa Palma	12,713
15.º Paula Cristina Magalhães Pinheiro	12,68
16.º Luísa Conceição Ferreira Marcos Fernandes	12,493
17.º Sandra Maria Silva Almeida Gorricha	12,476
18.º Maria Teresa Ferreira Ribeiro Delgado (a)	12,473
19.º Anabela Velho Gouveia (a)	12,473
20.º Sandrina Rolo Maldonado Oliveira	12,44
21.º Maria José Capelão S. Batista Mota Almeida (a)	12,373
22.º Alda Maria Martins Mogo (a)	12,373
23.º Paula Cristina Marques Silva Gama	12,37
24.º Ana Isabel Olhicas Frade Jesus	12,31
25.º Maria Madalena Carvalho Torres Gomes	11,843
26.º João Carlos Pinto Charneca Neves Santos	11,61
27.º Fernando José Gonçalves Cunha	11,58
28.º Aida Reis Canhoto	11,51
29.º Luís Miguel Marques Duarte Castanheira	11,506
30.º Sandra Manuela Cardoso Nogueira Ferreira	11,496
31.º José Miguel Canotilho Martins	11,396
32.º Noélia Marta Mendonça Santos	11,23
33.º Zélia Maria Oliveira Carneiro	10,766
34.º Manuela Santos Ribeiro	10,706
35.º Lúcia Margarida Mota Cerqueira Brandão Santos	10,703
36.º Lisandra Jesus André Pereira Germano	10,696
37.º Ana Cristina Alvito Costa Alves	10,543
38.º Dina Maria Marques C. Algarvio	10,503
39.º Vera Maria Santos Caló Mendes	10,5
40.º Maria Guadalupe Pereira Rendeiro Marcelino	10,47
41.º Sara Cristina Silva Castro Oliveira	9,97
42.º Natália Piedade Cardoso	9,946
43.º Maria Adélia Nunes Barbosa	9,92
44.º Jacinta Maria Alves Moreira Maciel	9,903
45.º Isaura Patrícia Barros Abreu	9,87
46.º Helena Maria Brites Mota Carvalho	9,746
47.º Ana Cristina Cunha Pereira	9,733
48.º Vanda Alexandra Bandarra Soares	9,73
49.º Olinda Conceição Vieira Guimarães	9,693

Candidatos excluídos por terem obtido nos três métodos de selecção classificação inferior a 9,5 valores:

Carlos Alberto Fernandes Agra.
 Célia Maria Pereira S. Moreno.
 Delfina Maria Pereira Coelho.
 Elisabete Domingos Valente Jesus.
 Glória Maria Silva Lima.
 Graziela Maria Lopes Silva.
 Honorina Maria Alvarez Silva.
 Isabel Jesus Sousa Silva.
 Isabel Maria Jesus Andrade Pereira Canhoto.
 Madalena Barquinha Guerreiro Monge.
 Maria Alice Jesus Cardoso.
 Maria Ascensão Fernandes Miguel.
 Maria João Santos Guerra.
 Maria Leonor Tomé Saraiva.
 Natália Maria Cardoso Barbosa.

Nuno José Pereira Matias.
 Quitéria Maria Neto Martins Silva.
 Sandra Manuela Sousa Castro.
 Susana Maria Estriga Santos Branco.

Candidatos excluídos por terem faltado à prova de avaliação de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos:

Acílio António Fonseca Marques Almeida.
 Adalberto Jesus Gomes Rodrigues.
 Adelaide Maria Mendes Santana Costa.
 Adélia da Conceição Soares Machado.
 Adelino Almeida Soares.
 Afonsina Josefa Oliveira Freitas.
 Águeda Elisa Silva Rocha Almeida.
 Alda Maria Silva Freitas.
 Alexandra Isabel Nascimento Montês Reis Gavela.
 Alexandra Maria Pinto Fernandes.
 Alexandra Maria Reis Cardoso Vinagre.
 Alexandra Maria Santos Pereira Vicente.
 Álvaro José Póvoa Cardoso.
 Amaro Ferreira Lemos.
 Amélia Patrícia Ferreira Cardoso.
 Américo Jorge Marques Gomes.
 Ana Alexandra Capela Gomes Lemos.
 Ana Amélia Maia Frade.
 Ana Carla Vargas Guerreiro Morais.
 Ana Cristina Carvalho Campos.
 Ana Cristina Dionísio Nazaré Barbosa.
 Ana Cristina Jesus Ferreira.
 Ana Cristina Martins Ribeiros.
 Ana Cristina Silva Pereira Sousa.
 Ana Isabel Correia Figueiredo.
 Ana Isabel Freitas Aragão.
 Ana Isabel Pereira Teixeira Silva.
 Ana Luísa Ramos Sousa.
 Ana Margarida Marques Lopes.
 Ana Maria Ferreira Belona Simão.
 Ana Maria Gomes Batista.
 Ana Maria Miranda Simões Melo.
 Ana Maria Moura Fernandes.
 Ana Maria Neiva Rodrigues Sá.
 Ana Maria Rodrigues Souto.
 Ana Maria Sequeira Rodrigues Ascensão.
 Ana Maria Vieira Fernandes Afonso H. Correia.
 Ana Mónica Marques Pereira.
 Ana Palmira Reis Ferreira Coelho.
 Ana Patrícia Rodrigues Gonçalves.
 Ana Paula Ascensão Fernandes Sousa Aguiar.
 Ana Paula Cardoso Porfírio Rodrigues.
 Ana Paula Dias Fonseca.
 Ana Paula Esteves Dias Alves.
 Ana Paula Gomes Pereira Medina.
 Ana Paula Lopes Pinto.
 Ana Paula Nunes Seno Gato.
 Ana Paula Paiva Bernardo.
 Ana Paula Santos Borges.
 Ana Paula Santos Rabaça Barata.
 Ana Paula Silva Carvalho Lopes.
 Ana Rita Pedrosa Marinho Leite.
 Ana Rita Ribeiro Rosinha.
 Ana Sofia Martins Coelho Veiga.
 Ana Sofia Oliveira Mota.
 Ana Teresa Loureiro Marques.
 Anabela Coelho Moreira.
 Anabela Cunha Brito.
 Anabela Figueiredo Nunes Pereira.
 Anabela Lopes Amado Ferrão.
 Andrea Catarina Silveirinha Cruz Lopes Monteiro.
 Ângela Isabel Pereira Amaro Santos.
 Ângela Maria Conceição Rodrigues.
 Ângela Maria Pereira Morbey Ferro Medina.
 Ângela Maria Reais Sampaio.
 Ângela Raquel Mateus Silva Freitas.
 Anselma Maria Silvério Pereira Anunciação.
 Antónia Augusta Abreu Azevedo.
 Antónia Maria Romão Viegas Araújo Lima.
 António Augusto Costa Escalera Vilela Martins.
 António Carlos Costa Sá.
 António José Fonseca Trábulo.
 António Manuel Carvalho Fontes.
 António Mário Silva Marques.
 António Silva Malheiro.
 Arminda Oliveira Castro.

Artur Jorge Sá Serqueira.
 Assunção Alvega L. Perestrelo Botelho.
 Augusta José Pires.
 Aurora Conceição Freitas Moreira.
 Avelino Silva Pais.
 Beatriz Conceição Sádio Buinho Farinha.
 Belmira Helena Ferreira Mota.
 Berta Maria Hermida Costa Figueiredo.
 Cândida Ermelinda Gomes Fernandes Lousada.
 Carla Elisabete Fernandes Cardoso.
 Carla Filipa Moutinho Venâncio Afonso.
 Carla Guedes Oliveira.
 Carla Isabel Torres Silva Baía.
 Carla Loureiro Ferreira.
 Carla Margarida R. Anjos Palmeiro Duarte.
 Carla Maria Araújo Maia.
 Carla Maria Ramalho Andrezo.
 Carla Maria Santos Gomes B. Marques.
 Carla Marisa Moreira Ribeiro.
 Carla Sofia Lindo Pereira Lopo.
 Carla Sofia Lopes G. Ferreira.
 Carla Sofia Lopes Santos.
 Carla Sofia Pereira Romão.
 Carla Susana Freitas Moreira.
 Carlos Alberto Martins Ferreira.
 Carlos Alberto Tavares Poceiro.
 Carlos José Dias Faustino.
 Carlos Manuel Costa Roseiro.
 Carlos Miguel Moura C. Pratas.
 Cármen Alexandra Marques Pereira.
 Carminda Gomes Carvalho.
 Carolina Barrias Dinis.
 Casimiro Aires Ferreira Machado.
 Catarina Isabel S. Abreu G. Cardoso.
 Catarina Sofia Machado Frazão.
 Cecília Fernanda Antunes M. Linhares.
 Cecília Leal Pereira.
 Célia Ermelinda R. Pereira.
 Célia Luz Martinho.
 Célia Maria Ferrer M. Almeida S. Delgado.
 Célia Maria Mendes Almeida.
 Célia Maria Rebouta Mendes.
 Celina Leitão Silva.
 Celiza Isabel Pires J. Caetano.
 César António A. Vasconcelos.
 Cidália Martins Dias.
 Clara Ivone Pinho Coutinho.
 Clara Margarida Damas V. Mano R. Pereira.
 Clara Maria Ferreira Cabaças.
 Clara Maria Fialho M. Rei.
 Clara Maria Silva Macedo.
 Cláudia Cristiana Castro Martins Amaro.
 Cláudia Margarida Esteves Baeta.
 Cláudia Margarida Miranda Claudino.
 Cláudia Marisa Oliveira Carvalho.
 Cláudia Rita Poetas Dores Coelho.
 Claudina Magalhães Reis Teixeira.
 Conceição Marques Lemos Bastos.
 Cristina Fernanda M. Soares Loureiro.
 Cristina Manuela Carneiro S. Pinto Costa.
 Cristina Manuela Guedes Silva Regal Rodrigues.
 Cristina Manuela Silva Lopes Fernandes.
 Cristina Maria Cordeiro A. Silva Ferreira.
 Cristina Maria F. Ferreira Almeida.
 Cristina Maria Girão T. Oliveira.
 Cristina Maria Gomes Cabral.
 Cristina Maria Jerónimo.
 Cristina Maria Marques Rodrigues Silva.
 Cristina Paulo Martins E. Ferro.
 Dália Maria Bonito Gonçalves.
 Dália Maria Moura T. Rebolho.
 Dalila Jesus Rodrigues Araújo.
 Daniel Rodrigues.
 Daniel Vida Graça.
 David Luís Barbosa S. Caetano.
 Delfim Matos Martins André.
 Delfina Vieira Alves Meireles.
 Denisa Maria Martins Gonçalves.
 Deolinda Amparo Fidalgo Trigo.
 Deolinda Maria Sousa Baptista Machado.
 Diana Branca Brito F. Marques Pereira.
 Diana Maria Morais M. Marques.
 Diana Patrícia Maia C. Rodrigues.
 Dora Marisa Magalhães R. Martins.
 Dulce Alexandra Costa Balhau.
 Dulce Maria Neiva P. Vieira.
 Eduarda Maria Oliveira Rodrigues.
 Eduardo Manuel Peixoto Maciel.
 Eduardo Miguel Figueiredo Sobral.
 Eliana Marisa Oliveira S. Costa.
 Eliana Mónica Simões Maia.
 Eliana Novo Rodrigues Pereira.
 Elisa Fátima Costa Bergano.
 Elisabete Cunha Silva.
 Elisabete Fernanda C. Machado P. Martins.
 Elisabete Maria Pereira Zeferino Quintela.
 Elisabete Póvoas Correia Filipe.
 Elisabete Santos Dias Anastácio.
 Elisabete Sofia Meneses C. Fontes.
 Elisabeth Maria D. Silva Timóteo.
 Elisete Maria Reis Ferreira Beirão Nunes.
 Elsa Fernanda Mendonça F. Pinto.
 Elsa Teixeira Barros Costa.
 Elvira Maria Sobral Andrade Nascimento.
 Emília Maria Gonçalves Caramelo.
 Erminda Fernanda Oliveira Santos Conceição Diogo.
 Estela Maria Santos Esteves.
 Ester Soares Madurago.
 Eugénia Maria Marques Vale Rodrigues.
 Eugénio Pereira Costa.
 Eva Rosário Braga B. Fonseca.
 Fátima Alexandre Tomás Barros Barreto.
 Fátima Benedita Cascais P. Fonseca.
 Fátima Maria Amador Bento Lima.
 Felisbela Margarida Parente Gonçalves.
 Felisbela Maria Costa Rodrigues.
 Fernanda Antunes Coimbra C. Dias.
 Fernanda Maria Bartolomeu M. Sousa.
 Fernanda Maria Fernandes A. Carvalhido.
 Fernanda Maria Lino Pereira Naves.
 Fernanda Maria Oliveira Alves M. Ferreira.
 Fernanda Maria Pereira Mestre.
 Fernanda Maria Portela Moreira Dias.
 Fernando Alves Ferreira.
 Fernando Manuel Gonçalves Tomé.
 Fernando Miguel Catarino José.
 Filipe Daniel Dias Marques.
 Filomena Conceição Vaz P. Silva.
 Filomena Jesus Almeida Patatas.
 Florbela Simão Rodrigues Reis.
 Francisco Jorge Oliveira Carvalho.
 Gabriela Guedes Jesus.
 Gabriela Natália Silva Fernandes.
 Georgina Amorim Pereira Lopes.
 Geralda Maria Pires Vargas.
 Gilberto Gil Silva P. Soares.
 Giovanni Gachineiro Fernandes.
 Gorete Conceição Alves L. Tavares.
 Graça Conceição Marques Rodrigues.
 Graça Maria Almeida Cruz Oliveira.
 Guida Maria Cruz Simões.
 Heitor Moreira Sousa.
 Hélder Martins dos Santos.
 Helena Conceição Melo R. Santos.
 Helena Cristina Silva.
 Helena Isabel Silva Relvas.
 Helena Margarida Marques Luz Sales.
 Helena Maria Carvalho Rocha.
 Helena Maria Santos Paulino Pinto.
 Helena Sofia Pinheiro Peixoto.
 Henriqueta Alves Amabelino Santos Marques.
 Hermínia Maria Castanheira Reis Abedeço.
 Hermínia Maria Santos Cruz Alexandre.
 Horácio Luís Almeida Monteiro.
 Hortênsia Virgínia Moreira Nascimento.
 Hugo Manuel Matos Fonseca.
 Ilda Mafalda Moutinho Pinto.
 Iracema Assunção Pereira Guedes.
 Irene Conceição Gonçalves Fonseca.
 Irene Maria Graça Santos.
 Iria Conceição Rodrigues Silva Lindo.
 Isabel Cristina Batista Barros Almeida.
 Isabel Francisca Carrasco Cruz Pereira.
 Isabel Lopes Palma Latas.
 Isabel Maria Cabral Lourenço.
 Isabel Maria Cardoso Barbosa.
 Isabel Maria Costa Lomba.
 Isabel Maria Costa P. Silva Barbosa.

Isabel Maria Couceiro Martins.
 Isabel Maria Fernandes Domingues.
 Isabel Maria Fernandes Gonçalves.
 Isabel Maria Martins Damasceno.
 Isabel Maria Santos Rendeiro.
 Isabel Maria Vieira Fernandes.
 Isabel Ramada Fernandes.
 Isabel Ventura Pereira Pimentel.
 Isaura Silva Teixeira Sousa.
 Isilda Maria Duarte Pinto Ferreira.
 João Carlos Flores Cabral Pereira.
 João Emanuel Matos Ribeiro Silva.
 João Luís Lopes Dias Graça.
 João Paulo Teixeira Vaz.
 Joel Oliveira Baptista.
 Jorge Domingos Rodrigues Cavaleiro.
 Jorge Fernando Silva Boelho.
 Jorge Manuel Lopes Ribeiro.
 Jorge Manuel Roque Pescante.
 José Alberto Pereira Viana Costa.
 José António Vieira Soares.
 José Carlos Antunes Araújo Rego.
 José Carlos Caetano Ferreira.
 José Carlos Corado Gomes.
 José Carlos Gonçalves Barros.
 José Carlos Rosa Pereira Areias.
 José Casimiro Pereira Neto.
 José Joaquim Perdigão Magalhães.
 José Manuel Queirós Gonçalves Ferreira Cruz.
 José Marques Faria Alves.
 José Oliveira Azevedo.
 José Paulo Xavier.
 Judite Carla Falcão Lemos.
 Julieta Capela Gomes Lemos.
 Julieta Felicidade Paiva Teixeira.
 Júlio Armando Alves Rainho.
 Laura Maria Nogueira Fins Araújo.
 Laurinda Andreia Pereira Faria.
 Leocádia Alexandrina Pereira Novais.
 Leonor Augusta Pereira Lopes.
 Leonor Maria Pimenta Ferreira Ralha.
 Liberdade Maria Costa Frade.
 Licínio José Martins.
 Lídia Maria Freitas Romeiro Pereira.
 Lídia Raquel Neves Aquino.
 Lígia Isabel Quesado Pacheco Pereira.
 Lígia Rosário Viegas Jardim.
 Lina Maria Jesus Galveias Cardeal Costa Vieira.
 Lisete Conceição Simões Augusto Alves.
 Lúcia Lina Rodrigues Souto.
 Lúcia Marisa Cevada Cavaleiro.
 Lucília Maria Martins Simões.
 Ludovina Ascensão Santos Afonso.
 Ludovina Rosa Rodrigues Pires Gomes.
 Luís Augusto Reis Parente Martins.
 Luís Manuel Cavaco Palma.
 Luís Manuel Santos Louro.
 Mafalda Sofia Fernandes Silva Candeias.
 Manuel António Ferreira Soares.
 Manuel Fernando Magalhães Monteiro Pinto César.
 Manuel José Lopes Almeida.
 Manuela Fernanda Aguiar Ferreira.
 Márcia Cristiana Roriz Silva.
 Márcio André Rodrigues Dias Novais.
 Margarida Conceição Ferreira Santos Almeida.
 Margarida Conceição Lopes Cardia.
 Maria Adelaide Araújo Silva.
 Maria Alcina Fernandes Lopes Marques.
 Maria Alcina Leal Antunes.
 Maria Aldina Neves Santos.
 Maria Alice Moreira Magalhães.
 Maria Alice Mota Carvalho Azevedo Fernandes.
 Maria Alice Sobrinho Granja.
 Maria Amélia Gomes Teixeira.
 Maria Amélia Rodrigues Sousa.
 Maria Armandina Miranda Martins.
 Maria Arminda Rodrigues Azevedo.
 Maria Augusta Barbosa Guedes Silva Santos.
 Maria Augusta Rodrigues Coroas.
 Maria Bernardina Conceição Lourenço.
 Maria Camila Henrique Cordeiro.
 Maria Carmo Figueiredo Pajote.
 Maria Celeste Correia Coelho Monteiro.
 Maria Céu Mourão Valéria Barros.
 Maria Céu Silva Murteira Silva.
 Maria Conceição Jesus Lourenço Brito.
 Maria Conceição Mesquita Soares.
 Maria Conceição Paraíso Carvalho.
 Maria Conceição Ramalho Calisto.
 Maria Conceição Rodrigues Barbosa.
 Maria Cristina Silva Lopes.
 Maria Cristina Vieira Pereira.
 Maria Dolores Fernandes Resende.
 Maria Elisabete Silva Santos Curado.
 Maria Eulália Lopes Carvalho.
 Maria Fátima Cardoso Martinho Fernandes.
 Maria Fátima Cordeiro Seara Neves.
 Maria Fátima Dantas Ferreira.
 Maria Fátima Godinho Bicho.
 Maria Fátima Joaquim Gomes.
 Maria Fátima Pimentel Fernandes.
 Maria Fátima Rebelo Martins Pereira.
 Maria Fátima Rodrigues Malta.
 Maria Fátima Santos Jesus.
 Maria Fátima Santos Magalhães.
 Maria Fátima Soares Amaro Novo Rocha.
 Maria Fernanda Cotas Ferreira Mendes Garrido.
 Maria Fernanda Martins Costa.
 Maria Fernanda Pires Viana Veiga.
 Maria Fernanda Veríssimo Ramos Maia.
 Maria Fernanda Vieira Cardoso.
 Maria Francisca Ferreira Canhoto Justino.
 Maria Glória Pires Afonso.
 Maria Graça Oliveira Silva Caseiro Velho.
 Maria Gracinda Silva Serqueira.
 Maria Guilhermina Rodrigues Saraiva.
 Maria Helena Barata Almeida Flor.
 Maria Helena Costa Almeida Charro.
 Maria Helena Pereira Nunes.
 Maria Helena Silva Santos.
 Maria Idalina Amorim Pereira Matos.
 Maria Idalina Vieira Pereira Ribeiro.
 Maria Irene Fernandes Carneiro.
 Maria Isabel Barbosa Oliveira Simas.
 Maria Isabel Carvalho.
 Maria Isabel Jesus Oliveira.
 Maria Isabel Melo Sarmento.
 Maria Isabel Oliveira Marques.
 Maria Isabel Soares Rocha Ribeiro.
 Maria Isabel Veira Ribeiro.
 Maria Jacinta Batista Gomes.
 Maria João Amaral Teixeira Pereira Ribeiro.
 Maria João Elói Santos Valério Azevedo.
 Maria João Magalhães Carvalho Duarte.
 Maria João Rosário Matos Ramalho.
 Maria José Gonçalves Arrais Ferreira.
 Maria José Moreira Magalhães.
 Maria José Oliveira Monteiro.
 Maria José Vale Silva.
 Maria Júlia Costa Neves.
 Maria Leonor Rodrigues Costa Braga.
 Maria Leonor Santos Carvalho Rodrigues.
 Maria Lisete Cunha Silva.
 Maria Lúcia Lomba Ferreira Cerqueira.
 Maria Luísa Barreira Alves.
 Maria Luísa Marques Ferreira Rocha.
 Maria Luísa Teixeira.
 Maria Lurdes Dias Teixeira Ferreira.
 Maria Lurdes Gomes Martins Monteiro.
 Maria Lurdes Lima Faria.
 Maria Lurdes Lucas Pedro Marques.
 Maria Lurdes Mendes Janeiro.
 Maria Lurdes Pereira Marujo Silva.
 Maria Lurdes Pinheiro Araújo.
 Maria Lurdes Vicêncio Quintela.
 Maria Lurdes Vieira Gomes.
 Maria Madalena Vargas Branco.
 Maria Manuela Martins Rodrigues.
 Maria Manuela Pinho.
 Maria Manuela Sousa Moreira.
 Maria Manuela Vieira Sampaio Afonso Moreira.
 Maria Margarida Teixeira Mourão.
 Maria Natividade Monteiro Correia.
 Maria Nazaré Rocha Santos Ribeiro da Silva.
 Maria Odete Lima Costa.
 Maria Odete Rodrigues Pascoal.
 Maria Otilia Alves Almeida Quaresma.
 Maria Otilia Conceição Braz Gargana.

Maria Palma Correia.
 Maria Paula Fernandes Ribeiro França.
 Maria Paula Martins Machado Carvalho B. Bastos.
 Maria Piedade Sequeira Mendes Nisa Rato.
 Maria Raquel Ferreira Silva Moreira.
 Maria Reis Pereira.
 Maria Rosa Faria Rodrigues Barbosa.
 Maria Rosalina Barbosa Pereira Silva.
 Maria Salette Castro Lima Vieira Lemos.
 Maria Salomé Leite Fernandes Coutinho.
 Maria Sameiro Leite Gomes Lima.
 Maria Susana Conceição Correia Moreira.
 Maria Susana Costa Fonseca Carvalho.
 Maria Teresa Antunes Pereira Neves.
 Maria Teresa Espírito Santo Duarte.
 Maria Teresa Ferreira Vaz Vilela.
 Maria Teresa Roderia Nazaré.
 Maria Vicência Pereira Rebocho Mendonça.
 Marília Elisabete Fernandes Machado.
 Marília Emília Camilo.
 Marina Manuela Nunes Conceição Caetano.
 Mário Alexandre Rodrigues Paiva.
 Mário Jorge Pires Santos.
 Marisol Gonçalves Pinguelo.
 Marlene Rodrigues Pereira.
 Marlene Silva Rolo.
 Marta Cristina Sousa Monteiro.
 Marta Jesus Cardoso Freitas Mota.
 Maximino Castro Pereira.
 Miguel Ângelo Vicente Melo Sousa.
 Mónica Cristina Coimbra Lopes.
 Mónica Januário Freitas.
 Mónica Paula Valente Silva.
 Mónica Sofia Batista Cruz Vale.
 Nádia Susana Terrinha Barão Morte.
 Natália Guerreiro Martins Rodrigues.
 Natália Santos Costa Fonseca.
 Natércia Carmo Martins Maria Sabóia.
 Natércia Margarida Rodrigues Dias.
 Neusa Tânia Esteves Coelho Fernandes.
 Noélia Maria Sousa Afonso Reis.
 Noémia Batista Marques.
 Norberto Franco Sousa Ribeiro.
 Nuno Miguel Simões Pereira.
 Odete Domingos Rita.
 Odete Rodrigues Souto.
 Odília Neves Marques.
 Olga Fernandes Macedo Pinto.
 Olga Luísa Carvalho Cerqueira Lopes Ribeiro.
 Olga Maria Ferreira Silva Correia.
 Olga Maria Sarmento Fonseca Machado.
 Olívia Sofia Gomes Silva.
 Orlando Barbosa Pequeno.
 Palmira Ramos Ferreira Costa.
 Patrícia Alexandra Pires Marques.
 Patrícia Alexandra Teixeira Dias Silva.
 Patrícia Esteves Pereira.
 Paula Alexandra Cadilha Peres Costa.
 Paula Alexandra Pires Conceição.
 Paula Alexandra Silva Fernandes Lucas.
 Paula Conceição Afonso Pereira.
 Paula Cristina Barreiro Magalhães Cruz Silva.
 Paula Cristina Batista Silva.
 Paula Cristina Campos Nogueira Pacheco.
 Paula Cristina Cunha Magalhães.
 Paula Cristina Ferreira Oliveira.
 Paula Cristina Fortes Faria.
 Paula Cristina Grade Lopes.
 Paula Cristina Kimó Teixeira.
 Paula Cristina Melo Pereira Sampaio.
 Paula Cristina Oliveira Ferreira Campos.
 Paula Cristina Ribeiro Gerardo Cordinhã.
 Paula Ernestina Vieira Pimenta.
 Paula Gonçalves Mesquita.
 Paula Jesus Cordeiro Nunes Lopes Mendes.
 Paula Margarida Martins Silva Lourenço.
 Paula Maria Correia Gomes.
 Paula Maria Silva Sousa Barbosa.
 Paula Regina Martins Carvalho Soares.
 Paula Sandra Gomes Pereira Cardoso.
 Paula Sofia Patrício Silva.
 Paula Sofia Rosa Mourisco Jorge.
 Paula Tojeira Ferreira.
 Paulo Alexandre Cruz Borges.
 Paulo Amado Oliveira.
 Paulo César Jesus Correia.
 Paulo Custódio Licos.
 Paulo Jorge Cruz Queirós.
 Paulo Jorge Lousada Pereira.
 Paulo Jorge Reis Leal.
 Paulo Manuel Santos Ferreira.
 Pedro Filipe Pereira Ribeiro.
 Pedro Miguel Ferreira.
 Pedro Rui Oliveira Rodrigues.
 Pedro Rui Pereira Cerqueira.
 Rafael Borges Sequeira Monte Aurélio.
 Raquel Correia Borges.
 Raquel Margarida Gaspar Fernandes.
 Raquel Sofia Ferreira Monteiro.
 Raquel Susana Faria Fernandes.
 Rita Maria Gomes Vaz.
 Rogério Cerqueira Pires.
 Rosa Amélia Sousa Ferreira.
 Rosa Assunção Gomes Gonçalves Martins.
 Rosa Fernandes Alves Fonseca.
 Rosa Margarida Marques Silva Arede.
 Rosa Maria Castro Oliveira.
 Rosa Maria Freitas Campos Monteiro.
 Rosa Maria Gomes Almeida Baptista.
 Rosa Maria Lopes Silva Ferreira.
 Rosa Maria Lourenço Cerqueira Moreira.
 Rosa Maria Oliveira Neves Gestosa.
 Rosa Maria Pinto Rebelo.
 Rosa Maria Resende Dias Mendes.
 Rosinda Vieira Campos.
 Rui Carlos Almeida Ferreira.
 Rui Carlos Miranda Silva Martins.
 Rui Pedro Silva Soto Maior.
 Rute Bertine Pinto Reis.
 Rute Isabel André Bernardo.
 Salomé Fátima Ferreira Ramos Freitas.
 Sandra Cláudia Chiu Cambetas.
 Sandra Cristina Lobo Almeida Martins.
 Sandra Cristina Moreira Ribeiro César.
 Sandra Isabel Barros Coutinho.
 Sandra Isabel Bernardes Correia Marques.
 Sandra Isabel Silva Martins Parreira.
 Sandra José Patrício Fernandes.
 Sandra Margarida Almeida Carvalho.
 Sandra Maria Coutinho Leitão Mata.
 Sandra Maria Oliveira Lopo.
 Sandra Palmira Simões Castro.
 Sandra Portela Silva Caetano.
 Sara Conceição Silva Baptista.
 Sara Esteves Costa Gonçalves Bidarra Ramos.
 Sara Isabel Caramelo Carvalhal.
 Sérgio Alexandre Marques Moreira.
 Sérgio Manuel Ribeiro Silva.
 Sérgio Paulo Lopes Simões.
 Sílvia Carvalho Santos.
 Sílvia Cristina Santos Carrilho.
 Sílvia Fernanda Rodrigues B. Ribeiro Manjerona.
 Sílvia Maria Cruz Silva.
 Sofia Alexandra Lopes Maurício.
 Sofia Romão Pereira.
 Sónia Carina Cunha Leitão Pereira Sousa.
 Sónia Cristina Folha Santos Gomes.
 Sónia Cristina Lobo Carregueira Moreno.
 Sónia Cristina Veríssimo Esteves.
 Sónia Domingues Oliveira.
 Sónia Isabel Nogueira Mendonça Costa.
 Sónia Isabel Oliveira Torres Teixeira.
 Sónia Manuela Oliveira Santos.
 Sónia Maria Silva Dores Nogueira.
 Sónia Teresa Simões Oliveira.
 Susana Isabel Silva Luís.
 Susana Maria Gomes Costa.
 Susana Paula Moreira Castro.
 Suzana Carolina Tavares Carvalho.
 Suzete Paula Prazeres Afonso Calisto.
 Tânia Isabel Ramos Martinho.
 Tânia Marisa Sousa Pires.
 Telma Marisa Costa Alves.
 Telmo Miguel Gonçalves Simões.
 Teresa Jesus Barbosa Lopes.
 Teresa Lima Santos Ribeiro.
 Teresa Maria Ferreira.
 Teresa Maria Pinto Teixeira.

Teresa Maria Silva Soares.
 Vânia Sofia Ribeiro Hayes.
 Vasco José Guerra Pimenta Ferreira Denis.
 Vera Helena Vieira Custódio.
 Vera Lúcia Miranda Ferreira Santos.
 Vera Lúcia Oliveira Miranda.
 Vera Lúcia Rodrigues Rebelo.
 Victor Francisco Fonseca Dias.
 Vítor Manuel Leal Alves.
 Vítor Manuel Rocha Soares.
 Viviana Ricardina Sequeira Santos Sales.
 Zélia Maria Rodrigues Oliveira.
 Zulmira Jesus Veiga Silva.
 Zulmira Maria Costa Vidinha.

(a) Posicionamento de acordo com a maior antiguidade na categoria.

(b) Posicionamento de acordo com a maior antiguidade na função pública.

Do despacho de homologação das presentes listas, acima mencionado, cabe recurso hierárquico, a interpor, no prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação das presentes listas no *Diário da República*, ao Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º e da alínea b) do artigo 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Júri, *Artur Henriques Lopes*.

Despacho n.º 2073/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Janeiro de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeio a técnica de 2.ª classe Carmina Mendes Lage e a técnica de informática de grau 2, nível 2, Fernanda Maria Silva Nascimento do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo na categoria de estagiário da carreira técnica superior, em regime de comissão de serviço extraordinária, com efeitos a 11 de Janeiro de 2005, com vista à reclassificação profissional na categoria de técnico superior de 2.ª classe. (Não carece de fiscalização prévia.)

13 de Janeiro de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 2074/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Dezembro de 2004 da vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido por delegação, e após concordância do presidente do conselho de administração do Hospital Pulido Valente, S. A.:

Paula Cristina Ribeiro Martins, assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital Pulido Valente, S. A. — transferida com a mesma categoria para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, considerando-se exonerada do quadro de origem com efeitos a partir da data da aceitação.

7 de Janeiro de 2005. — Pela Directora da Unidade de Recursos Humanos, a Directora de Núcleo, *Maria Natércia Oliveira*.

Despacho n.º 2075/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Dezembro da vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido por delegação:

Manuel José Martins Tavares, com a categoria de chefe de secção do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — nomeado em comissão de serviço extraordinária para a categoria de técnico superior estagiário pelo período de um ano, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, no mesmo quadro de pessoal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2005. — Pela Directora da Unidade de Recursos Humanos, a Directora de Núcleo, *Maria Natércia Oliveira*.

Despacho n.º 2076/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Dezembro de 2004 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, foi autorizada, nos termos dos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a passagem à situação de licença sem vencimento de longa

duração ao técnico de 2.ª classe, da carreira técnica de serviço social, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo António Joaquim Moreira Dias da Costa, com efeitos reportados a 27 de Dezembro de 2004, inclusive. (Não são devidos emolumentos.)

12 de Janeiro de 2005. — Pela Directora de Unidade de Recursos Humanos, a Directora do Núcleo da Administração de Pessoal, *Maria Natércia Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2077/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 488/71, de 9 de Novembro, nomeio vogal do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes o coronel tirocinado de engenharia Samuel Marques Mota.

13 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

Despacho n.º 2078/2005 (2.ª série). — Em substituição da engenheira Fernanda Maria de Oliveira Aires Rodrigues, nomeio a Dr.ª Célia Maria Cruz Fonseca de Matos da Graça Simões vogal da subcomissão dos regulamentos de barragens, em representação do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

13 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

Despacho n.º 2079/2005 (2.ª série). — Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/99, de 12 de Fevereiro, é fixada a área funcional de planeamento e gestão de transportes terrestres (especialização em transporte ferroviário) para o preenchimento de uma vaga de conselheiro de obras públicas e transportes, para a qual é exigida a licenciatura em Engenharia.

13 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

Despacho n.º 2080/2005 (2.ª série). — Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/99, de 12 de Fevereiro, é fixada a área funcional de planeamento e gestão de transportes terrestres (especialização em transporte rodoviário) para o preenchimento de uma vaga de conselheiro de obras públicas e transportes, para a qual é exigida a licenciatura em Engenharia.

13 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

Despacho n.º 2081/2005 (2.ª série). — 1 — A Comissão de Eurocódigos Estruturais que funciona junto do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, criada pelo despacho n.º 13 159/98 (2.ª série), de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 31 de Julho de 1998, passa a ter a seguinte composição:

Presidente — Conselheiro engenheiro João Augusto da Silva Appleton.
 Vogais:

Engenheiro Carlos Alberto de Brito Pina.
 Engenheiro Valdemar Simões Afonso Lopes.
 Prof. Doutor engenheiro Francisco Baptista Esteves Virtuoso.
 Prof. Doutor engenheiro Joaquim de Azevedo Figueiras.
 Engenheiro Válder Lúcio.
 Engenheiro Artur Pinto Ravara.
 Engenheiro José Alberto Sousa.
 Engenheira Maria João Surrécio.
 Engenheiro Jorge Pereira.
 Engenheiro Júlio Firmino das Neves.
 Engenheiro Eduardo Camacho Cansado de Carvalho.

2 — O engenheiro Eduardo Camacho Cansado de Carvalho substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

13 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

ICP — Autoridade Nacional de Comunicações

Aviso n.º 792/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que lhe foi conferida pelo n.º 2 do despacho do presidente do conselho de administração do ICP — ANACOM, Prof. Doutor Pedro Duarte Neves, de 9 de Dezembro de 2004, proferido ao abrigo do disposto no n.º 5 da deliberação do conselho de administração de 28 de Setembro de 2004, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º dos Estatutos do ICP — ANACOM, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, a directora do Departamento de Comunicação e Imagem (DCI), Maria de Fátima Valente Luís Aragão Botelho, subdelegou:

Na Dr.ª Maria Teresa Coelho Costa e Sousa de Sena Esteves, chefe de divisão de Relações Institucionais e Comunicação, do Departamento de Comunicação e Imagem, os poderes necessários para autorizar a realização de despesas até ao montante de € 2500, com excepção das despesas inerentes a deslocações ao estrangeiro, de acordo com as disposições legais em vigor e os procedimentos aprovados para o efeito;

Na Dr.ª Maria Inês Guedes Andrade Correia Botelho Quaresma, chefe de divisão de Eventos e Imagem, do Departamento de Comunicação e Imagem, os poderes necessários para autorizar a realização de despesas até ao montante de € 500, com excepção das despesas inerentes a deslocações ao estrangeiro, de acordo com as disposições legais em vigor e os procedimentos aprovados para o efeito;

Na Dr.ª Laura Alexandra Neves Henriques, coordenadora do Núcleo do Sítio da ANACOM (NSA), do Departamento de Comunicação e Imagem, os poderes necessários para autorizar a realização de despesas até ao montante de € 500, com excepção das despesas inerentes a deslocações ao estrangeiro, de acordo com as disposições legais em vigor e os procedimentos aprovados para o efeito;

Nas chefes de divisão Maria Teresa Coelho Costa e Sousa Sena Esteves e Maria Inês Guedes Andrade Correia Botelho Quaresma e na coordenadora de núcleo Laura Alexandra Neves Henriques os poderes necessários para assinarem a correspondência e o expediente necessários à execução de deliberações ou decisões superiormente proferidas em processos que corram no âmbito do Departamento de Comunicação e Imagem e dentro das respectivas áreas de actividade.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que lhe foi conferida pelo n.º 2 do despacho da vogal do conselho de administração do ICP — ANACOM Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Xavier Pintado Maury de 13 de Dezembro de 2004, proferido ao abrigo do disposto no n.º 5 da deliberação do conselho de administração de 28 de Setembro de 2004, e nos termos das mesmas disposições dos Estatutos do ICP — ANACOM, a directora do Departamento de Comunicação

e Imagem (DCI), Maria de Fátima Valente Luís Aragão Botelho, subdelegou:

Na coordenadora do Núcleo de Atendimento ao Público (ATP), do Departamento de Comunicação e Imagem, Aida Rosa Oliveira, os poderes para, em processos que corram trâmites pelo serviço de atendimento na sede do ICP — ANACOM, proceder ao registo de utilizadores de estações do serviço de rádio pessoal, banda do cidadão, suas alterações e cancelamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de Março, à inscrição dos projectistas e instaladores de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios e à certificação de amadores de radiocomunicações, nos termos do Decreto-Lei n.º 5/95, de 17 de Janeiro;

No coordenador do Núcleo de Serviços de Apoio a Barcarena (DFA-BRC), da Direcção Financeira e Administrativa, Fernando José Vieira de Oliveira, os poderes para, em processos que corram trâmites pelo serviço de atendimento nas instalações do ICP — ANACOM em Barcarena, proceder ao registo de utilizadores de estações do serviço de rádio pessoal, banda do cidadão, suas alterações e cancelamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de Março, à inscrição dos projectistas e instaladores de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios e à certificação de amadores de radiocomunicações, nos termos do Decreto-Lei n.º 5/95, de 17 de Janeiro;

Na chefe de divisão Maria Teresa Coelho Costa e Sousa Sena Esteves e nos coordenadores de núcleo Aida Rosa Oliveira e Fernando José Vieira de Oliveira os poderes necessários para assinarem a correspondência e o expediente necessários à execução de deliberações ou decisões superiormente proferidas sobre as matérias acima identificadas.

3 — As competências subdelegadas nos termos do presente despacho não podem ser objecto de nova subdelegação.

4 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados até à publicação do presente despacho no âmbito dos poderes ora subdelegados.

14 de Janeiro de 2005. — O Director Financeiro e Administrativo, *Fernando Carreiras*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Centro Português de Fotografia

Aviso n.º 793/2005 (2.ª série). — De acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se o mapa de apoios financeiros pagos pelo Centro Português de Fotografia, no 2.º semestre de 2004, a pessoas singulares e a pessoas colectivas de direito privado, com e sem fins lucrativos:

Programa n.º 36 — Divulgação e Valorização do Património

Medida n.º 14, «Apoio à criação e aos criadores fotográficos»

Beneficiário	Valor Em euros	Projecto	Data de autorização (*)	Data de homologação (**)
Projecto n.º 1262 — Apoio a Arquivos e Património Fotográfico				
ARSOPI — Indústrias Metal. Arlindo S. Pinho.	200 (3.ª prestação)	Organ. e acondicionamento de arq. fotograf.	3-11-2003	21-11-2003
Cooperativa de Comunicação e Cultura, C. R. L.	700 (3.ª prestação)	Centro de Cultura Contemporânea	3-11-2003	21-11-2003
Luísa Ferreira	350 (3.ª prestação)	Construção de base de dados do espólio de Luísa Ferreira.	3-11-2003	21-11-2003
João Palla e Carmo Reina	1 050 (2.ª e 3.ª prestações)	Organização do espólio fotográfico de Victor Palla.	3-11-2003	21-11-2003

Projecto n.º 1264 — Apoio à Produção Fotográfica Contemporânea

A C. Fotog. e Cinema de Braga — Encontros de Imagem Braga.	100 000 (1.ª e 2.ª prestações)	Divulgação e promoção da fotografia portuguesa nas suas vertentes patrimoniais e contemporâneas.	Protocolo de 14-02-2002	11-3-2002
Oficinas do Convento	1 100 (3.ª prestação)	Rio	13-11-2003	19-11-2003

Beneficiário	Valor — Em euros	Projecto	Data de autorização (*)	Data de homologação (**)
Cooperativa de Comunicação e Cultura, C. R. L. Renato Roque Pinto Silva	500 (3.ª prestação) 900 (3.ª prestação)	Portugal ao dobrar da esquina	13-11-2003	19-11-2003
Emanuel Brás	600 (3.ª prestação)	D'Ouro D'Alêndouro	13-11-2003	19-11-2003
Marcelo Greco	390 (3.ª prestação)	Lugares de afecção, fotografia de paisagem	13-11-2003	19-11-2003
André Eliseu	720 (3.ª prestação)	Mulheres — substantivo próprio	13-11-2003	19-11-2003
Cesário Manuel F. Alves	210 (3.ª prestação)	A fotografia e a paisagem	13-11-2003	19-11-2003
Ana Janeiro Fernandes	520 (3.ª prestação)	Superturismo	13-11-2003	19-11-2003
Georges Pacheco	1 000 (3.ª prestação)	Auto-representação num espaço interior	13-11-2003	19-11-2003
André Príncipe Ramos	560 (3.ª prestação)	O olhar dos cegos	13-11-2003	19-11-2003
Pedro Medeiros	900 (3.ª prestação)	Túneis	13-11-2003	19-11-2003
José Maças de Carvalho	400 (3.ª prestação)	A voz do silêncio — presos políticos por- tugueses.	13-11-2003	19-11-2003
		Macau 1999	13-11-2003	19-11-2003

Projecto n.º 1265 — Apoio a Projectos de Edição de Fotografia

Galeria Imagolucis	8 000 (1.ª e 2.ª prestações)	Divulgação e promoção da fotografia por- tuguesa nas suas vertentes históricas e contemporâneas.	Protocolo de 2-3-2002	11-3-2002
Artistas Unidos, L.ª	600 (3.ª prestação)	Até aos olhos	30-10-2003	12-11-2003
Revue Noir Editions, S. A. R. L.	832 (3.ª prestação)	José A. C. Morais — um fotógrafo em Angola.	30-10-2003	12-11-2003
Assírio & Alvim II, S. A.	600 (2.ª e 3.ª prestações)	Aveiro em papel salgado	30-10-2003	12-11-2003
Assírio & Alvim II, S. A. R. L.	3 954 (2.ª e 3.ª prestações)	Liceus de Portugal	30-10-2003	12-11-2003
Manuel Nascimento Magalhães	400 (3.ª prestação)	Álbum	30-10-2003	12-11-2003
Augusto de Sousa Lemos	400 (3.ª prestação)	De Terra em Terra	30-10-2003	12-11-2003
Patrícia Almeida	500 (3.ª prestação)	No parking	30-10-2003	12-11-2003
André Príncipe	300 (3.ª prestação)	Túneis	30-10-2003	12-11-2003
João Tiago Camacho	400 (3.ª prestação)	Processos alternativos	30-10-2003	12-11-2003

Projecto n.º 1627 — Atribuição de Bolsas de Estudo

José Pedro Cortes	900 (3.ª prestação)	Master of Arts in Photography	26-11-2003	28-11-2003
Maria Margarida Abreu Figueiredo Medei- ros.	1200 (3.ª prestação)	Investigação da teoria da fotografia	26-11-2003	28-11-2003

(*) Acta da reunião final do júri.

(**) Homologação por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Cultura.

12 de Janeiro de 2005. — A Directora, *Maria Tereza de Melo Siza Vieira Salgado Fonseca*.**Inspecção-Geral das Actividades Culturais**

Aviso n.º 794/2005 (2.ª série). — Concurso interno de admissão a estágio para ingresso na categoria de inspector da carreira de inspector superior da Inspecção-Geral das Actividades Culturais. — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da inspectora-geral das Actividades Culturais de 14 de Janeiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso interno de admissão a estágio para ingresso na carreira de inspecção superior de quatro inspectores, da área de auditoria e inspecção de gestão, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais (IGAC), aprovado pela Portaria n.º 986/98, de 24 de Novembro.

2 — O presente concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 80/97, de 8 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
- Portaria n.º 986/98, de 24 de Novembro;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 42/96, de 7 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril;
- Decreto Regulamentar n.º 11/2001, de 19 de Junho;
- Decreto Regulamentar n.º 21/2002, de 22 de Março.

4 — Conteúdo funcional — realizar, no quadro da missão e âmbito de intervenção da IGAC, as funções genericamente descritas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 80/97, de 8 de Abril, e no n.º 2 do anexo I ao artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 21/2002, de 22 de Março, nomeadamente inspecções, auditorias de gestão e, designadamente, no âmbito do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, trabalhos de fiscalização, vigilância e controlo dos órgãos e serviços dependentes ou tutelados pelo Ministério da Cultura.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser opostos ao concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, sendo requisito especial de admissão a posse de uma das seguintes licenciaturas: Contabilidade e Administração, Direito, Finanças e Organização e Gestão de Empresas e condição de preferência a experiência comprovada na área posta a concurso.

6 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Inspeção-Geral das Actividades Culturais, em Lisboa, e o exercício das mencionadas funções implica a disponibilidade permanente para serviço externo ao nível do País.

7 — Vencimento — a remuneração é a correspondente aos índices estabelecidos para a respectiva categoria, na escala indiciária a que se refere o mapa I anexo ao n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, aplicável à IGAC através do Decreto Regulamentar n.º 21/2002, de 22 de Março, acrescido do suplemento de função inspectiva, previsto no artigo 12.º do já citado decreto-lei, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, durante o período de estágio.

8 — O estágio tem carácter probatório e a duração de um ano, sendo a avaliação e a classificação final do estágio efectuadas de acordo com os critérios fixados no regulamento de estágio para ingresso na carreira de inspector superior, aprovado pelo despacho conjunto n.º 865/2001, de 8 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 14 de Setembro de 2001.

9 — Os candidatos que venham a ser admitidos frequentarão o estágio em regime de comissão de serviço extraordinária, se já estiverem nomeados definitivamente noutra carreira, ou em regime de contrato administrativo de provimento, se não estiverem e se encontrarem no âmbito subjectivo dos concursos internos de ingresso a que se referem os n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 21/2002, de 22 de Março, e da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do citado Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à inspeção-geral das Actividades Culturais e entregue directamente, e durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal e Expediente, Praça dos Restauradores, Palácio Foz, Lisboa, até ao último dia do prazo referido no n.º 1 do presente aviso, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, Apartado 2616, 1160-802 Lisboa, considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Identificação da categoria detida e serviço a que pertence, natureza do vínculo, habilitações literárias e quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito;
- Declaração de posse dos requisitos legais de admissão a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Indicação do pedido, identificando o concurso a que se candidata.

10.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos respectivos documentos comprovativos;
- Certificado autêntico ou autenticado da licenciatura possuída, com a indicação do estabelecimento do ensino superior, do ano da licenciatura, da média de curso e das classificações obtidas em cada uma das disciplinas da licenciatura;
- Se for o caso, documento comprovativo de posse de mestrado e doutoramento, com indicação do estabelecimento do ensino superior, do ano de respectiva conclusão e da classificação final obtida;
- Documento comprovativo da formação profissional, donde constem a entidade que a organizou e a respectiva natureza e duração;

- Declaração emitida pelos serviços de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito e comprovação do seu *curriculum vitae*.

10.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais de admissão exigíveis no presente aviso, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do concurso, devendo, no mesmo prazo, comprovar a posse dos referidos requisitos.

10.4 — Estão dispensados de entregar os documentos referidos nas alíneas b) a d) do n.º 10.2 do presente aviso de abertura os candidatos cujos processos individuais arquivados nesta Inspeção-Geral contêm os referidos documentos, devendo os candidatos fazer menção clara e inequívoca dos documentos em causa.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — No presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- A prova de conhecimentos gerais e específicos, cujos programas foram aprovados pelo despacho n.º 13 381/99, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e pelo despacho conjunto n.º 844/99, de 16 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 29 de Setembro de 1999, terá a forma escrita e carácter eliminatório;
- Entrevista profissional de selecção, como método complementar, para a qual serão convocados os candidatos aprovados nos métodos de selecção indicados nas alíneas a) e b).

12 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

13 — Consideraram-se não aprovados os candidatos que, na prova de conhecimentos ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições a que alude o n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — De acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A publicitação da relação dos candidatos admitidos e a notificação dos excluídos, bem como a publicação da lista de classificação final, serão efectuadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 35.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e, quando for o caso, afixadas no Palácio Foz, em Lisboa, sito à Calçada da Glória, 9, rés-do-chão, no *placard* de informações.

16 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado Júlio Ernesto Araújo Melo, subinspector-geral da IGAC.

Vogais efectivos:

Licenciada Anabela dos Santos Afonso, subinspectora-geral da IGAC.

Licenciada Ana Raquel Dias Alves, chefe da divisão da Inspeção de Gestão.

Vogais suplentes:

Júlio Manuel dos Mártires de Castro Lopo, inspector superior.

Licenciada Maria da Assunção Semedo Carvalho, assessora da carreira de consultor jurídico.

17 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Janeiro de 2005. — A Inspectora-Geral, *Maria Paula Andrade*.

ANEXO I

Programa de provas de conhecimentos gerais e específicos

(a que se referem o despacho n.º 13 381/99, de 14 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e o despacho conjunto n.º 844/99, de 16 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 29 de Setembro de 1999)

Legislação e bibliografia

Atribuições e competências da IGAC — Lei n.º 80/97, de 8 de Abril.
Regime jurídico do pessoal da função pública:

Relação jurídica de emprego:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho;
Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho;
Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro (artigo 4.º);
Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;

Carreiras:

Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Recrutamento e selecção de pessoal — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Duração do trabalho:

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;

Estatuto disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Estatuto remuneratório — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Emprego público, salários e gestão de pessoal — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Regime de faltas, férias e licenças:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Deontologia do serviço público — princípios gerais.

Auditoria financeira e de gestão:

Conceito, tipos de auditoria e seus objectivos;
Conceito e objectivos do controlo interno;
Procedimentos e fases de auditoria;
Bibliografia:

Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas;

Complementarmente, consultar a página da Internet do Tribunal de Contas — www.tcontas.pt.

Gestão financeira na Administração Pública:

Regime da administração financeira do Estado — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

Regime de tesouraria do Estado — Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho.

Contabilidade pública, geral e analítica:

Lei de bases da contabilidade pública — Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
O plano oficial de contabilidade pública — Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro.

Enquadramento do Orçamento do Estado/lei de estabilidade orçamental:

Princípios e regras orçamentais:

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto;
Lei Orgânica da Assembleia da República n.º 2/2002, de 28 de Agosto — 1.ª alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto;

Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho — 2.ª alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto;

Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto — 3.ª alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 131/2003, de 28 de Junho;

Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro;

Declaração de Rectificação n.º 26-A/2004, de 28 de Fevereiro;

Regime financeiro dos organismos do Estado:

Execução do orçamento das despesas;
Requisitos gerais para a realização das despesas;
Tramitação da realização das despesas;
Documentos de prestação de contas;

Contabilidade geral:

Princípios contabilísticos geralmente aceites;
Contabilidade patrimonial e contabilidade orçamental;
Critérios de valorimetria;
Sistemas de inventários das existências;
Operações de fim de exercício;

Contabilidade analítica — a contabilidade analítica como sistema de gestão;

Bibliografia:

Finanças Públicas — Gestão e Controlo dos Dinheiros Públicos, Carlos Moreno, 2.ª ed. rev. e aumentada, Universidade Autónoma de Lisboa;

Complementarmente, consultar a página da Internet da Direcção-Geral do Orçamento — www.dgo.pt.

Controlo interno da administração financeira do Estado — sistema da administração financeira do Estado:

Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho;
Decreto Regulamentar n.º 27/99, de 12 de Novembro.

Direito e fundos comunitários:

Génese, criação e objectivos da União Europeia;

Instituições comunitárias;

Os fundos estruturais;

Política regional comunitária;

Regulamento (CE) n.º 1260/1999, do Conselho, de 21 de Julho, que estabelece disposições gerais sobre os fundos estruturais, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L 161, de 26 de Junho de 1999, de p. 1 a p. 42;

Estrutura orgânica relativa à gestão, ao acompanhamento, à avaliação e ao controlo da execução do QCA III:

Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril;
Lei n.º 20/2000, de 10 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 122/2001, de 17 de Abril;

Bibliografia:

Direito Comunitário, João Mota Campos e João Luís Mota Campos, 4.ª ed., 2004, Fundação de Calouste Gulbenkian;

A Estratégia de Lisboa, Europa Novas Fronteiras, Centro de Informação Europeia Jacques Delors, n.ºs 9-10, semestral, Junho e Dezembro de 2001;

O Novo Tratado Constitucional Europeu, 1.ª ed., Guilherme d'Oliveira Martins, Fundação Mário Soares, Gradiva Publicações, L.ª, Setembro de 2004;

Complementarmente, consultar os sites www.europa.eu.int, www.qca.pt e www.dre.pt (portal jurídico).

Despacho (extracto) n.º 2082/2005 (2.ª série). — Por despacho da Ministra da Cultura de 3 de Janeiro de 2005, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e na alínea a) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é delegada na inspectora-geral das Actividades Culturais a competência para autorizar o processamento e liquidação parcelares contra a facturação de fornecimento por parte da Imprensa Nacional — Casa da Moeda, S. A., de selos/etiquetas para autenticação de videogramas e fonogramas, sendo o montante anual, orçamentalmente previsto para 2005, de € 1 292 890.

13 de Janeiro de 2005. — O Subinspector-Geral, *Júlio Araújo Melo*.

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Despacho (extracto) n.º 2083/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Janeiro de 2005 do director do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo:

Licenciada Maria João da Silva Pires de Lima, assessora principal, da carreira de técnico superior de arquivo, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital do Porto — renovada a comissão de serviço, por três anos, a partir de 30 de Março de 2005, como directora do Arquivo Distrital do Porto, com categoria equiparada a directora de serviços.

13 de Janeiro de 2005. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

Instituto Português de Conservação e Restauro

Despacho n.º 2084/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 342/99, de 25 de Agosto, e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 23 142/2004, da Ministro da Cultura, de 19 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 265, de 11 de Dezembro de 2004, delegeo e subdelego no subdirector do Instituto Português de Conservação e Restauro, adiante designado por IPCR, licenciado Mário Pereira dos Santos, com possibilidade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

2 — Coordenar a elaboração dos planos anuais e plurianuais de actividades, com identificação dos objectivos a atingir pelos serviços, e do relatório de actividades, com indicação dos resultados atingidos, face aos objectivos definidos.

3 — No âmbito da gestão geral do IPCR, praticar todos os actos necessários ao exercício das competências previstas nas alíneas a) a d) e g) a j) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, relativas ao Departamento de Conservação e à Divisão de Documentação e Divulgação, designadamente:

3.1 — Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de actividades e a concretização dos objectivos propostos relativamente ao Departamento de Conservação e à Divisão de Documentação e Divulgação;

3.2 — Praticar todos os actos necessários à gestão permanente e ao normal funcionamento do Departamento de Conservação e da Divisão de Documentação e Divulgação, no âmbito da gestão de recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, de acordo com os limites legais;

3.3 — Garantir a efectiva participação dos funcionários na preparação dos planos e relatórios de actividades e proceder à sua divulgação e publicitação;

3.4 — Proceder à difusão interna das missões e objectivos do IPCR, das competências das unidades orgânicas e das formas de articulação entre elas, desenvolvendo formas de coordenação e comunicação entre estas e os respectivos funcionários;

3.5 — Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade do serviço, responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à disposição e pelos resultados atingidos;

3.6 — Elaborar planos de acção que visem o aperfeiçoamento e qualidade dos serviços, nomeadamente através de cartas de qualidade, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objectivos exigidos.

4 — No âmbito da gestão de recursos humanos, praticar todos os actos necessários ao exercício das competências previstas nas alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, relativas ao pessoal afecto ao Departamento de Conservação e à Divisão de Documentação e Divulgação do IPCR, designadamente:

4.1 — Acompanhar e coordenar o processo de avaliação do mérito dos funcionários, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no Departamento de Conservação e na Divisão de Documentação e Divulgação;

4.2 — Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação das unidades supra-indicadas e a elaboração do respectivo plano de formação, individual ou em grupo, e efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficiência do serviço e do impacto do investimento efectuado;

4.3 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

4.4 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que decorram em território nacional, sem prejuízo do funcionamento normal dos serviços;

4.5 — Autorizar a equiparação a bolseiro no País e fora do País, respectivamente, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, nos termos e nos casos previstos no Decreto-Lei n.º 282/99, de 23 de Agosto;

4.6 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, e autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

4.7 — Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;

4.8 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual.

5 — No âmbito da gestão orçamental do IPCR e realização de despesas:

5.1 — Autorizar despesas com locação e aquisições de bens e serviços até metade do valor dos limiares fixados na alínea a) do n.º 1, na alínea a) do n.º 2 e na alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

5.2 — Promover a celebração de contratos de seguro nos termos legais e autorizar a respectiva actualização sempre que resulte de imposição legal;

5.3 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, observados os condicionamentos legais.

6 — No âmbito da gestão de instalações e equipamento do IPCR, praticar todos os actos necessários ao exercício das competências previstas nas alíneas a) a d) do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, relativas ao Departamento de Conservação e à Divisão de Documentação e Divulgação, designadamente:

6.1 — Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento, em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica;

6.2 — Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo a avaliação e registo actualizado dos factores de risco das supra-indicadas unidades e a planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;

6.3 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos às supra-indicadas unidades.

7 — Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados pelo licenciado Mário Pereira dos Santos, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, desde 1 de Fevereiro de 2004 até à presente data.

17 de Janeiro de 2005. — A Directora, *Ana Isabel Seruya*.

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Aviso n.º 795/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso na categoria de chefe de repartição.* — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas de 10 de Janeiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para preenchimento de um lugar na categoria de chefe de repartição do quadro de pessoal do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, constante do mapa anexo à Portaria n.º 551/98, de 20 de Agosto.

2 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» (Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março.)

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de repartição do IPLB dirigir, planear, coordenar e orientar as actividades prosseguidas pela repartição nas áreas de administração do pessoal, registo e encaminhamento do expediente, contabilidade, tesouraria, aprovisionamento em bens e equipamentos e serviços gerais, tendo em vista a prossecução das competências definidas nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril.

5 — Local de trabalho — no Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, sito no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa.

6 — Vencimento e outras regalias sociais — a remuneração é fixada de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais

legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

- a) Satisfaçam as condições do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Satisfaçam os requisitos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

8 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9 — A avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção serão efectuadas nos termos, respectivamente, dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da primeira acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos com classificação final inferior a 9,5 valores.

12 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao director do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada — na Secção de Pessoal — ou ser remetido para o mesmo endereço em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

13.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato — nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e local de emissão e número de contribuinte fiscal —, residência, código postal e telefone;
- b) Concurso e lugar a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria detida, serviço e quadro a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, do qual constem, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce e as exercidas anteriormente, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, bem como a formação profissional detida e respectiva duração;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos certificados de frequência das acções de formação profissional;
- d) Declaração, devidamente autenticada, do serviço ou organismo a que pertence da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a actual categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso, e declaração com especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas e o tempo de serviço a que as mesmas se reportam;
- e) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

13.4 — Os funcionários do IPLB ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

13.5 — A falta dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 13.3 do presente aviso determina a exclusão dos candidatos,

nos termos do n.º 7 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

15 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos a concurso e as listas de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, Secção de Pessoal, Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, nos termos dos artigos 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do mesmo diploma.

16 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Rui Alberto Mateus Pereira, director do IPLB.
Vogais efectivos:

Dr. José Manuel Azevedo Cortês, director de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr.ª Maria Carlos Figueiredo Guerra Gil Loureiro, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria José Sabino Moura, directora de serviços.
Dr.ª Fernanda Eunice Tavares de Figueiredo, chefe de divisão.

12 de Janeiro de 2005. — O Director, *Rui Alberto Mateus Pereira*.

Instituto Português do Património Architectónico

Contrato (extracto) n.º 93/2005. — Por meu despacho de 14 de Janeiro de 2005, por delegação:

Maria Júlia Nico Duarte, contratada em regime de contrato individual de trabalho para exercer funções inerentes à categoria de auxiliar de limpeza na Fortaleza de Sagres — rescindido o contrato a seu pedido a partir de 21 de Fevereiro de 2005.

19 de Janeiro de 2005. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Carlos Aleixo Viegas*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Inspecção-Geral do Ambiente

Despacho n.º 2085/2005 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral do Ambiente de 10 de Janeiro de 2005:

João Vasco do Nascimento de Sousa Romano, Nuno Manuel Ferreira Gomes, José Paulo Monteiro da Encarnação e Raul Marquês da Silva Freire, inspectores-adjuntos do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente — nomeados, precedendo concurso, inspectores-adjuntos principais do mesmo quadro, escalão 1, índice 300, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. Esta nomeação tem cabimento orçamental confirmado por parte da 7.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento (declaração n.º 39/2004, de 14 de Dezembro).

11 de Janeiro de 2005. — O Subinspector-Geral, *António Sequeira Ribeiro*.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Rectificação n.º 144/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 24 127/2004, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 23 de Novembro de 2004, rectifica-se que onde se lê «Pedro Miguel Varandas, posicionado no escalão 1, índice 125 — nomeado definitivamente, precedendo concurso, operário principal, electricista, do quadro de pessoal do Tribunal da Relação de Lisboa, passando a ser remunerado pelo escalão 1, índice 142» deve ler-se «Pedro Miguel Varandas, posicionado no escalão 2, índice 151 — nomeado definitivamente, precedendo concurso, operário principal, electricista, do quadro de pessoal do Tribunal da Relação de Lisboa, passando a ser remunerado pelo mesmo escalão e índice».

10 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *Manuel Augusto Moutinho da Silva Pereira*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 2086/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 14 de Janeiro de 2005, no uso de competência delegada:

Dr.ª Maria Helena Cabral Susano, juiz de direito, auxiliar no Tribunal Judicial de Ourique — colocada, por urgente conveniência de serviço e até ao próximo movimento judicial, como juíza auxiliar no Tribunal da Comarca do Entroncamento. (Posse imediata, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2005.)

14 de Janeiro de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho (extracto) n.º 2087/2005 (2.ª série). — Por despachos de 14 de Outubro de 2004 do provedor de justiça e de 25 de Novembro de 2004 do presidente do conselho de administração do Serviço Regional de Saúde, E. P. E., da Região Autónoma da Madeira:

Lúcia Maria da Conceição Pereira Rocha, chefe de secção — autorizada, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a transferência do quadro de pessoal do Serviço Regional de Saúde, E. P. E., da Região Autónoma da Madeira, para o quadro desta Provedoria de Justiça, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2005. — A Secretária-Geral, *Maria do Rosário Boleo*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 94/2005. — Por despacho de 1 de Outubro de 2004 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Elsa Marina Valente de Sousa — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e até 31 de Julho de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

10 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 95/2005. — Por despacho de 1 de Outubro de 2004 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Luís Miguel Gonçalves Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, de 1 de Outubro de 2004 até 31 de Julho de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 135.

22 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 96/2005. — Por despacho de 25 de Novembro de 2004 do reitor da Universidade do Algarve:

Eric Gérard Joseph Derouane — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor catedrático convidado a 0% da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2005, pelo período de um ano, sem remuneração.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, na sua 38.ª reunião plenária, de 17 de Novembro de 2004, com base nos pareceres previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária, subscritos em 2003 pelos Profs. Doutores José Luís Cabral da Conceição Figueiredo, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Fernando Ramôa Ribeiro, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, e Alírio Egídio Rodrigues, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, e validados em 2004

pelo conselho científico da Faculdade e após apreciação do *curriculum vitae* do Doutor Eric Gérard Joseph Derouane, considerou que, pela sua experiência na actividade científica, preenche as condições adequadas ao exercício das funções referidas no artigo 5.º do ECDU, pelo que aprovou, por maioria, a contratação do Doutor Eric Gérard Joseph Derouane como professor catedrático convidado a 0%, para esta Faculdade.

A Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, *Maria da Conceição Abreu e Silva*.

3 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 796/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, foi constituído da seguinte forma o júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado requerido por Rui Manuel Alves Luís:

Presidente — Doutora Idália da Silva Carvalho Sá-Chaves, professora associada da Universidade de Aveiro.
Vogais:

Doutora Carlinda Maria Ferreira Alves Faustino Leite, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutora Maria Helena Gouveia Fernandes Teixeira Pedrosa de Jesus, professora associada da Universidade de Aveiro.

13 de Janeiro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Rectificação n.º 145/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 265, de 11 de Novembro de 2004, a p. 16 733, col. 2.ª, rectificava-se que onde se lê «**Aviso n.º 10 591/2004 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Julho de 2004 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de competência delegada, foi constituído da seguinte forma o júri para prestação de provas de agregação no grupo/subgrupo 5 — Física, requerido pela Doutora Maria de Los Dolores Josefa Manso Orgaz» deve ler-se «**Aviso n.º 10 591/2004 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Novembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de competência delegada, foi constituído da seguinte forma o júri para prestação de provas de agregação no grupo/subgrupo 5 — Física, requerido pela Doutora Maria de Los Dolores Josefa Manso Orgaz».

12 de Janeiro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Reitoria

Despacho n.º 2088/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda, foi aprovado, na reunião do Senado em 29 de Setembro de 2004, o valor da propina dos cursos de formação especializada não conferentes de grau nem creditáveis para mestrado, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda — ESTGA. Assim, no âmbito do disposto no Despacho n.º 18 924/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 9 de Setembro de 2004, o valor da propina para estes cursos de formação especializada é de € 16 por ECTS.

11 de Janeiro de 2005. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 2089/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Setembro de 2004 do presidente do conselho directivo:

Doutor Jorge Luís Silva Santos Temido — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo parcial (50%), por um ano, com início em 10 de Setembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

30 de Dezembro de 2004. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Despacho (extracto) n.º 2090/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 21 de Dezembro de 2004:

Doutora Lúcia Maria dos Reis Albuquerque Martins, assistente convidada a 50 % — contratada provisoriamente, por um quinquénio, como professora auxiliar, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com início em 11 de Novembro de 2004, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

Por despacho do presidente do conselho directivo de 23 de Dezembro de 2004:

Licenciada Arminda Maria Marques Almeida — contratada como assistente estagiária, por conveniência urgente de serviço, por um ano, renovável por três vezes, com início em 3 de Janeiro de 2005.

(Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

5 de Janeiro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Despacho (extracto) n.º 2091/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do presidente do conselho directivo:

Doutor Mário João Simões Ferreira dos Santos, assistente — contratado como professor auxiliar de nomeação provisória, por um quinquénio, como professor auxiliar, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com início em 4 de Novembro de 2004, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data. (Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

7 de Janeiro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Despacho (extracto) n.º 2092/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Novembro de 2004 do presidente do conselho directivo:

Maria de Lurdes de Jesus Alves Mateus, auxiliar administrativa dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra — requisitada com a mesma categoria para exercer funções no Departamento de Engenharia Informática desta Faculdade, pelo período de seis meses, com efeitos a 31 de Novembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

10 de Janeiro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Despacho (extracto) n.º 2093/2005 (2.ª série). — Por despachos de 7 de Janeiro de 2005 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutor Alexandre Manuel de Oliveira Soares Tavares, professor auxiliar de nomeação provisória do Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — nomeado definitivamente na mesma categoria, por deliberação do conselho científico, tomada em reunião plenária de 16 de Dezembro de 2004.

Doutora Ana Luísa Monteiro de Carvalho, professora auxiliar de nomeação provisória do Departamento de Zoologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — nomeada definitivamente na mesma categoria, por deliberação do conselho científico, tomada em reunião plenária de 16 de Dezembro de 2004.

Doutora Ana Margarida Malaquias Pires Urbano, professora auxiliar de nomeação provisória do Departamento de Bioquímica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — nomeada definitivamente na mesma categoria, por deliberação do conselho científico, tomada em reunião plenária de 16 de Dezembro de 2004.

Doutor António José Olaio Correia de Carvalho, professor auxiliar de nomeação provisória do Departamento de Arquitectura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — nomeado definitivamente na mesma categoria, por deliberação do conselho científico, tomada em reunião plenária de 16 de Dezembro de 2004.

Doutor Artur José Monteiro Valente, professor auxiliar de nomeação provisória do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — nomeado definitivamente na mesma categoria, por deliberação do conselho científico, tomada em reunião plenária de 16 de Dezembro de 2004.

Doutor Fernando Jorge Ventura Antunes, professor auxiliar de nomeação provisória do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — nomeado definitivamente na mesma categoria, por deliberação do conselho científico, tomada em reunião plenária de 16 de Dezembro de 2004.

ração do conselho científico, tomada em reunião plenária de 16 de Dezembro de 2004.

Doutor Fernando Manuel da Silva Nogueira, professor auxiliar de nomeação provisória do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — nomeado definitivamente na mesma categoria, por deliberação do conselho científico, tomada em reunião plenária de 16 de Dezembro de 2004.

Doutor Joaquim Norberto Cardoso Pires da Silva, professor auxiliar de nomeação provisória do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — nomeado definitivamente na mesma categoria, por deliberação do conselho científico, tomada em reunião plenária de 16 de Dezembro de 2004.

Doutor Jorge Manuel Moreira de Campos Pereira Baptista, professor auxiliar de nomeação provisória do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — nomeado definitivamente na mesma categoria, por deliberação do conselho científico, tomada em reunião plenária de 16 de Dezembro de 2004.

Doutor Jorge Nuno Veiga de Almeida e Sousa, professor auxiliar de nomeação provisória do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — nomeado definitivamente na mesma categoria, por deliberação do conselho científico, tomada em reunião plenária de 16 de Dezembro de 2004.

Doutora Maria da Graça Videira de Sousa Carvalho, professora auxiliar de nomeação provisória do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — nomeada definitivamente na mesma categoria, por deliberação do conselho científico.

Doutora Maria José Patrício Marcelino, professora auxiliar de nomeação provisória do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — nomeada definitivamente na mesma categoria, por deliberação do conselho científico, tomada em reunião plenária de 16 de Dezembro de 2004.

Doutor Miguel Ângelo do Carmo Pardal, professor auxiliar de nomeação provisória do Departamento de Zoologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — nomeado definitivamente na mesma categoria, por deliberação do conselho científico, tomada em reunião plenária de 16 de Dezembro de 2004.

Doutor Nuno Maria Siqueira Alte da Veiga, professor auxiliar de nomeação provisória do Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — nomeado definitivamente na mesma categoria, por deliberação do conselho científico, tomada em reunião plenária de 16 de Dezembro de 2004.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal Contas.)

11 de Janeiro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Rectificação n.º 146/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 10 de Janeiro de 2005, o despacho (extracto) n.º 593/2005 (2.ª série) da nomeação, após reclassificação profissional, para a categoria de assistente administrativa, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, de Maria Ernestina Mendes Eiras, rectifica-se que onde se lê «escalão 8, índice 238, da carreira administrativa» deve ler-se «escalão 5, índice 238, da carreira administrativa».

11 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Valentina Maria Azeituna Matoso*.

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 2094/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 15 de Novembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Leonor Pego de Carvalho — celebrado contrato de prestação eventual de serviço para o exercício das funções de monitor, por um ano, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Janeiro de 2005. — A Secretária, *Ana Paula Carreira*.

Despacho n.º 2095/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 15 de Novembro de 2004, proferido por delegação de competências:

José Gonçalo das Neves Alves — celebrado contrato de prestação eventual de serviço para o exercício das funções de monitor, por um ano, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Janeiro de 2005. — A Secretária, *Ana Paula Carreira*.

Faculdade de Direito

Contrato (extracto) n.º 97/2005. — Por despacho do vice-reitor de 14 de Outubro de 2004, proferido por delegação do reitor:

Mestre João Taborda Gama — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de assistente em regime de tempo integral, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 7 de Julho de 2004, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2004. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Vera-Cruz Pinto*.

Despacho (extracto) n.º 2096/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 17 de Novembro de 2004, proferido por delegação do reitor:

Mestre Miguel José Pinto Tavares Moura e Silva — concedida dispensa de serviço docente nos termos do artigo 27.º do ECDU para o ano lectivo de 2004/2005.

10 de Janeiro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Vera-Cruz Pinto*.

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extracto) n.º 2097/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 31 de Outubro de 2004, proferido por delegação:

Diogo Miguel Moura Líbano Monteiro — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, em regime de tempo integral, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 2 de Novembro de 2004. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Despacho (extracto) n.º 2098/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 31 de Dezembro de 2004, proferido por delegação:

Maria do Rosário Oliveira Mexia Esteves, assistente convidada desta Faculdade, em regime de tempo parcial de 40% — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento por mais um triénio, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 2 de Setembro de 2004. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Despacho (extracto) n.º 2099/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 18 de Dezembro de 2003, proferido por delegação:

Daniel António de Sousa — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, em regime de tempo parcial (40%), em acumulação com o Instituto Português de Oncologia, nos termos das Leis n.ºs 108/88, de 24 de Setembro, e 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho, com início em 18 de Dezembro de 2003. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Despacho (extracto) n.º 2100/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 14 de Outubro de 2004, proferido por delegação:

David José Monteiro de Sousa, assistente desta Faculdade — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, em regime de tempo parcial (20%), válido por um ano e renovável por períodos sucessivos de três anos, nos termos das Leis n.ºs 108/88, de 24 de Setembro, e 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 14 de Outubro de 2004, por conveniência urgente de serviço. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Despacho (extracto) n.º 2101/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 31 de Outubro de 2004, proferido por delegação:

Alexandre Josué Costa Cabeleira da Silva Cavalheiro — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, em regime de tempo integral, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 2 de Novembro de 2004. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Despacho (extracto) n.º 2102/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 31 de Outubro de 2004, proferido por delegação:

Sónia Maria Jesus André, monitora desta Faculdade — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada, em regime de tempo parcial (30%), válido por um ano e renovável por períodos sucessivos de três anos, nos termos das Leis n.ºs 108/88, de 24 de Setembro, e 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 2 de Dezembro de 2004. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Despacho (extracto) n.º 2103/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 31 de Outubro de 2004, proferido por delegação:

Sofia de Mello Lima Teixeira Santos Arantes e Oliveira — autorizado o contrato administrativo de provimento, por um quinquénio, como professora auxiliar convidada, nos termos das Leis n.ºs 108/88, de 24 de Setembro, e 19/80, de 16 de Julho (ECDU), dos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, e 192/85, de 24 de Junho, por conveniência urgente de serviço, com início em 2 de Novembro de 2004 (não carece de visto prévio do Tribunal de Contas):

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa aprovou, em reunião de 7 de Julho de 2004, a contratação como professora auxiliar convidada, além do quadro do pessoal docente desta Faculdade, da Doutora Sofia de Mello Lima Teixeira Santos Arantes e Oliveira.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do ECDU, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores António Emílio Peixoto Vasconcelos Tavares e Jorge Galvão Martins Leitão, professores catedráticos, e João Manuel Mendes Caramês, professor associado, todos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* da candidata, o conselho científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa é de parecer que a Doutora Sofia de Mello Lima Teixeira Santos Arantes e Oliveira, pelo seu currículo profissional no domínio das ciências médicas, pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica a nível de formação inicial e pós-graduada, reúne todos os requisitos necessários ao exercício da docência como professora auxiliar convidada.

14 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 797/2005 (2.ª série). — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 12 de Janeiro de 2004, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento na categoria constante da referência a seguir indicada, do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-2/04-E/I/SA/G(1) — assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo — uma vaga.

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 2003-2004, conforme despacho n.º 340/2004 (2.ª série), da Ministra da Ciência e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 8 de Janeiro de 2004.

1.1 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tratando-se de concurso para preenchimento de uma vaga, não é fixada quota de lugares a prover por pessoas com deficiência, tendo o candidato deficiente preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — funções inerentes à categoria, previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, no âmbito dos Serviços Académicos.

4 — Vencimento — o correspondente ao do índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Local de trabalho — nos Serviços Académicos da Universidade do Minho, no Campus de Azurém.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos especiais — possuir o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

7 — Métodos de selecção:

- a) Provas de conhecimentos gerais e específicos, escritas, de natureza teórico-prática, com a duração de duas horas cada, de acordo com o programa de provas constante do anexo do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e despacho conjunto n.º 782/2003, de 23 de Junho, do reitor da Universidade do Minho e da directora-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 16 de Agosto de 2003;
- b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;
- c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se refere a alínea a) têm carácter eliminatório.

7.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.3 — A não comparência aos métodos de selecção em que é exigida a presença do candidato determina a sua exclusão do concurso.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em folha de papel normal, branca ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente na Direcção de Recursos Humanos, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4704-553 Braga, solicitando a admissão ao concurso, onde devem constar os seguintes elementos:

- Nome;
- Filiação;
- Naturalidade (freguesia e concelho);
- Data de nascimento;
- Estado civil;
- Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
- Residência (com código postal e número de telefone);
- Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
- Concurso e referência a que se candidatava.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

- Identificação;
- Habilitações académicas e profissionais;
- Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).
- Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveu, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 8.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço e no Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e no Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr.^a Maria Amélia Lobo Machado, técnica superior de 2.^a classe.

Vogais efectivos:

Dr.^a Margarita Florinda Santos Oliveira, técnica de 1.^a classe.

Judite Maria Formiga Clemente Matos, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Maria Alice da Piedade Lopes Fernandes da Silva, chefe de secção.

Emília Fernanda Cunha Ribeiro, assistente administrativa especialista.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

ANEXO

Prova de conhecimentos gerais

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

Prova de conhecimentos específicos

A) Regime jurídico da função pública:

Recrutamento e selecção;

Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego;

Horários e suspensão de trabalho (pessoal docente e não docente);

Quadros e carreiras (pessoal docente e não docente);

Regime de aposentação;

Benefícios sociais (ADSE, subsídios familiares e outros);

Acumulações e incompatibilidades;

Código do Procedimento Administrativo.

B) Contabilidade pública:

Despesas e receitas públicas (classificação e formalidades a observar);

Orçamento do Estado (regime duodecimal, cabimentos, reforços, transferência de verba);

Despesas correntes (processamento de vencimentos, ajudas de custo, subsídios complementares e outros abonos);

Orçamentos privativos;

Inventário e cadastro de bens móveis e imóveis;

Contas de gerência.

C) Serviços académicos:

Processo de avaliação e exames finais;

Regimes especiais de frequência;

Matrículas, inscrições e regimes de ingresso;

Propinas e emolumentos;

Equivalência de habilitações;

Graus e títulos académicos;

Cursos e planos de estudo.

Legislação e bibliografia

Conhecimentos gerais

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças:

Lei n.º 4/84, de 5 de Abril;

Lei n.º 17/95, de 9 de Junho;

Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro;

Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro;

Lei n.º 18/98, de 28 de Abril;

Decreto-Lei n.º 347/98, de 9 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 503/99, de 22 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio;

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Azevedo, Arnaldo, «Função pública (duração do trabalho e regime de assiduidade)», *Vida Económica*, 2.^a ed., Porto, 1994;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;

Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 277/98, de 11 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de Junho;

Decreto-Lei n.º 61/92, de 15 de Abril;

Decreto Regulamentar n.º 4/92, de 2 de Abril;

Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 347/91, de 19 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/91, de 7 de Junho;

Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de Agosto;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

Henriques, Manuel de Oliveira Leal, *Procedimento Disciplinar*, Rei dos Livros, Livraria Almedina, 1989;

Deontologia do serviço público:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março;

Carta deontológica.

Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso:

Estatutos e estrutura orgânica da Universidade do Minho:

Resolução n.º 56/2004 (2.^a série), de 26 de Abril, publicada no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 110, de 21 de Maio de 2004;

Despacho Normativo n.º 25/2000 (*Diário da República*, 1.^a série-B, n.º 119, de 23 de Maio de 2000);

Resolução n.º 30/2001 (2.^a série), de 24 de Fevereiro;

Resolução n.º 31/2001 (2.^a série), de 5 de Agosto.

Conhecimentos específicos

A) Regime jurídico da função pública:

Recrutamento e selecção:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto;

Relação jurídica de emprego:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2002, de 28 de Janeiro;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2001, de 8 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril;

Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;

Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho;

Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho;

Decreto-Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Horário de trabalho:

Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto;
Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

Quadros e carreiras:

Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio;
Decreto-Lei n.º 148/2002, de 21 de Maio;
Decreto-Lei n.º 144/2002, de 20 de Maio;
Decreto-Lei n.º 143/2002, de 20 de Maio;
Decreto-Lei n.º 142/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 84/2002, de 5 de Abril;
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 13/2000, de 16 de Setembro;
Portaria n.º 282/2000, de 22 de Maio;
Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril;
Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro;
Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro;
Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho;
Decreto Regulamentar n.º 28/97, de 21 de Julho;
Decreto-Lei n.º 217/96, de 20 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro;
Portaria n.º 968/95, de 9 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 177/95, de 26 de Julho;
Decreto-Lei n.º 244/97, de 11 de Abril;

Estatuto da carreira docente universitária:

Decreto-Lei n.º 347/91, de 19 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 456/88, de 13 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 412/88, de 9 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 359/88, de 13 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 334/88, de 27 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 145/87, de 24 de Março;
Decreto-Lei n.º 392/86, de 22 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 378/86, de 10 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 370/86, de 4 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 245/86, de 21 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 381/85, de 27 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 243/85, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho;
Decreto-Lei n.º 124/85, de 23 de Abril;
Decreto-Lei n.º 48/85, de 27 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 35/85, de 1 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;
Decreto-Lei n.º 80/SES/83 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 21 de Junho);
Decreto-Lei n.º 277/83, de 17 de Junho;
Decreto-Lei n.º 41/ME/83 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 28 de Março);
Decreto-Lei n.º 475/82, de 17 de Dezembro;
Despacho n.º 122/M/82 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Junho);
Despacho n.º 53/M/82 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 18 de Março);
Despacho n.º 128-A/ME/82 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro);
Despacho n.º 317/81 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 10 de Dezembro);
Despacho n.º 291/81 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de Outubro);
Despacho n.º 266/81 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 8 de Outubro);
Despacho n.º 253/81 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 1 de Outubro);
Despacho n.º 76/81 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 2 de Julho);

Decreto-Lei n.º 82/81, de 22 de Abril;
Despacho n.º 13/81 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro);
Despacho n.º 311/80 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro);
Despacho n.º 286/80 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 29 de Agosto);
Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 29 de Agosto);
Despacho n.º 204/80 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 10 de Julho);
Despacho Normativo n.º 5/80, de 5 de Janeiro (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 157, de 10 de Julho);
Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 244/85, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 147/88, de 27 de Abril;
Decreto-Lei n.º 52/92, de 11 de Abril;
Decreto-Lei n.º 188/92, de 27 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 15/96, de 6 de Março;
Despacho n.º 5/SEES/13/96;
Despacho n.º 226/ME/96;
Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;
Despacho ministerial n.º 9527/97, de 26 de Setembro;
Despacho ministerial n.º 1561/98, de 9 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 243/85, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto;
Lei n.º 8/95, de 25 de Março;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Lemos, Sampaio de, *Estatuto da Carreira Docente Universitária*, Lisboa, Vislis Editores, 1998;
Azevedo, Arnaldo, «Docentes universitários (o estatuto da carreira docente universitária)», Porto, *Vida Económica*, 2.ª ed., 1999.

B) Contabilidade pública:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
Lei n.º 53/93, de 30 de Julho;
Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro;
Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro;
Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 562/99, de 21 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 101/95, de 19 de Maio;
Lei n.º 22/95, de 18 de Julho;
Decreto-Lei n.º 78/96, de 20 de Junho;
Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 64/94, de 28 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

Regime de aquisição de bens e serviços:

Decreto-Lei n.º 382-A/99, de 22 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 159/99, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;
Decreto-Lei n.º 128/98, de 13 de Maio;
Decreto-Lei n.º 58/98, de 17 de Março;
Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro.

C) Serviços académicos:

Processo de avaliação e exames finais:

Portaria n.º 886/83, de 22 de Setembro;
Regulamento sobre Inscrições, Avaliação e Passagem de Ano (RIAPA).

Regimes especiais de frequência:

Decreto-Lei n.º 152/91, de 23 de Abril;
Despacho RT-101/91, de 4 de Novembro;
Despacho RT-54/92, de 6 de Julho;
Despacho RT-114/93, de 2 de Novembro;
Despacho RT-10/94, de 11 de Abril;

Despacho RT-21/98, de 12 de Maio;
 Despacho RT-22/98, de 12 de Maio;
 Despacho RT-23/98, de 12 de Maio;
 Despacho RT-24/98, de 12 de Maio;
 Despacho RT-25/98, de 12 de Maio;

Regimes de reingresso, mudança de curso e transferência:

Portaria n.º 612/93, de 29 de Junho;
 Portaria n.º 96/95, de 1 de Fevereiro;
 Portaria n.º 390/95, de 2 de Maio;
 Portaria n.º 317-A/96, de 29 de Julho;

Emolumentos e propinas:

Decreto-Lei n.º 358/70, de 29 de Julho;
 Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro (Lei do Financiamento do Ensino Superior Público);
 Protocolo n.º 15/98, de 14 de Abril;
 Despacho conjunto n.º 335/98, de 16 de Abril;
 Despacho RT-18/98, de 12 de Maio;
 Despacho RT-39/98, de 10 de Julho;
 Despacho RT-55/98, de 10 de Setembro;
 Despacho RT-61/98, de 22 de Outubro;
 Despacho RT-64/98, de 28 de Outubro;
 Despacho conjunto n.º 785/98, de 11 de Novembro;

Equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior:

Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho;
 Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto;
 Despacho n.º 11 124/97 (2.ª série), de 14 de Novembro;
 Portaria n.º 69/98, de 18 de Fevereiro;

Graus e títulos académicos:

Portaria n.º 1049/99, de 27 de Novembro;
 Portaria n.º 69/98, de 18 de Fevereiro;
 Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto;
 Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;
 Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho;

Cursos e planos de estudo:

Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio;
 Portaria n.º 793/81, de 11 de Setembro;
 Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio;
Guia da Universidade do Minho de 2003-2004 — Cursos de Licenciatura.

Aviso n.º 798/2005 (2.ª série). — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 12 de Janeiro de 2004, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de duas vagas na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da mesma Universidade, constante da referência FP-3/04-E/I/SA(2).

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 2003-2004, conforme o despacho n.º 340/2004 (2.ª série), da Ministra da Ciência e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 8 de Janeiro de 2004.

1.1 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e tratando-se de concurso para preenchimento de duas vagas, não é fixada quota de lugares a prover por pessoas com deficiência, tendo o candidato deficiente preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Conteúdo funcional — funções inerentes à categoria, previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, no âmbito dos Serviços Académicos.

4 — Vencimento — o correspondente ao do índice da respectiva categoria, referenciado na escala salarial constante do mapa anexo

ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nos Serviços Académicos da Universidade do Minho, em Braga.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos especiais — possuir o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

7 — Métodos de selecção:

- Provas de conhecimentos gerais e específicos, escritas, de natureza teórico-prática, com a duração de duas horas cada, de acordo com o programa de provas constante do anexo do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e despacho conjunto n.º 782/2003, de 23 de Junho, do reitor da Universidade do Minho e da directora-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 16 de Agosto de 2003;
- Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;
- Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se refere a alínea *a*) têm carácter eliminatório.

7.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.3 — A não comparência aos métodos de selecção em que é exigida a presença do candidato determina a sua exclusão do concurso.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em folha de papel normal, branca ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente na Direcção de Recursos Humanos, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4704-553 Braga, solicitando a admissão ao concurso, onde devem constar os seguintes elementos:

Nome, filiação, naturalidade (freguesia e concelho), data de nascimento, estado civil, bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu), residência (código postal e número de telefone), categoria, serviço e local onde desempenha funções, concurso e referência a que se candidata.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

- Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
 Habilitações académicas e profissionais;

Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas);

Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 8.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço e no Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e no Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr.ª Paula Alexandra Sousa Seixas, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Mestre Maria da Conceição Pereira Carvalho Morais Caldas, secretária do ILCH.

Mestre José Duarte Ferreira Silva, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Azevedo Ferreira Marques, chefe de secção.
Maria Alice Piedade Lopes Fernandes Silva, chefe de secção.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

ANEXO

Prova de conhecimentos gerais

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

Prova de conhecimentos específicos

A) Regime jurídico da função pública:

Recrutamento e selecção;

Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego;

Horários e suspensão de trabalho (pessoal docente e não docente);

Quadros e carreiras (pessoal docente e não docente);

Regime de aposentação;

Benefícios sociais (ADSE, subsídios familiares e outros);

Acumulações e incompatibilidades;

Código do Procedimento Administrativo.

B) Contabilidade pública:

Despesas e receitas públicas (classificação e formalidades a observar);

Orçamento do Estado (regime duodecimal, cabimentos, reforços, transferência de verba);

Despesas correntes (processamento de vencimentos, ajudas de custo, subsídios complementares e outros abonos);

Orçamentos privativos;

Inventário e cadastro de bens móveis e imóveis;

Contas de gerência.

C) Serviços académicos:

Matrículas, inscrições e transferências;

Propinas, emolumentos e imposto do selo;

Graus académicos;

Certidões e diplomas;

Regime de estudo, exames e prescrições.

Legislação

Conhecimentos gerais

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças:

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso:

Estatutos e estrutura orgânica da Universidade do Minho:

Resolução n.º 56/2004 (2.ª série), de 26 de Abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 21 de Maio de 2004;

Despacho Normativo n.º 25/2000 (*Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 119, de 23 de Maio de 2000).

Conhecimentos específicos

A) Regime jurídico da função pública:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho;

Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho;

Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;

Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto,

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;

Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;

Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro;

Portaria n.º 968/95, de 9 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 217/96, de 20 de Novembro;
 Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
 Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
 Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
 Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro;
 Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
 Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto;
 Lei n.º 8/95, de 29 de Março;
 Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
 Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

B) Contabilidade pública:

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro;
 Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho;
 Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

C) Serviços académicos:

Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho;
 Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;
 Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto.

Despacho (extracto) n.º 2104/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Jorge Filipe da Maia Oliveira Ferreira — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 30 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 10 de Novembro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 145, escalão 2, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 2105/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Dezembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Eugénia Maria Ribeiro Pereira Fernandes, professora auxiliar em contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos professores catedráticos Doutor Leandro da Silva Almeida e Doutor Óscar Filipe Coelho Neves Gonçalves, do Instituto de Educação e Psicologia desta Universidade, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvida pela professora auxiliar de nomeação provisória Doutora Eugénia Maria Ribeiro Pereira Fernandes durante

o quinquénio de 1999-2004, o conselho científico, em sessão da sua comissão coordenadora de 9 de Dezembro, considera que satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, e na votação efectuada pelos professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva ali presentes deliberam propor, por unanimidade, a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Universidade a partir do dia 16 de Dezembro.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Científico do Instituto de Educação e Psicologia, *Leandro da Silva Almeida*.

14 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 2106/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Dezembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Lucinda de Fátima Gonçalves de Oliveira — nomeada provisoriamente na categoria de assistente administrativo de carreira de assistente administrativo do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando rescindido o contrato de trabalho a termo como assistente administrativa, a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 2107/2005 (2.ª série). — Por despachos de 25 de Outubro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Flávia Novera Loureiro — celebrado contrato administrativo de provimento como monitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado Abel Jorge da Silva Vieira — celebrado contrato administrativo de provimento como monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Reitoria

Despacho n.º 2108/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da resolução SU-42/04, de 25 de Outubro, sob proposta do conselho académico, determino:

1 — É aprovado o elenco de disciplinas e o mapa de organização do plano de estudos do curso de mestrado em Estudos da Criança — Tecnologias de Informação e Comunicação.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2005-2006.

Plano de estudos

Semestre	Área científica	Disciplinas	Horas lectivas/semanal					UC	ECTS
			T	TP	P	S	Total		
1.º e 2.º	TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação para a Infância	2	2			4	6,5	20
1.º	TIC	Metodologia de Investigação em TIC	2	1			3	2,5	7
1.º	TIC	Ferramentas Multimédia na Infância	2	1			3	2,5	7
1.º		Opção I					2	2	6
2.º	TIC	TIC na Criação de Projectos Lúdico-Educativos	2	1			3	2,5	7
2.º	TIC	TIC nos Processos de Aprendizagem da Criança	2	1			3	2,5	7
2.º		Opção II	2				2	2	6
3.º e 4.º	TIC	Dissertação							60
		<i>Total</i>						20,5	120

	Área científica
Disciplinas da opção I	
Crianças, Media e Socialização	CC
Cultura, Media e Tecnologia	CC
Sociedade da Informação	SI
Disciplinas da opção II	
Aprendizagem Cooperativa	CEB
Expressões Artísticas e Tecnologias Digitais	EA
Gestão de Associações e Projectos	ESE
Integração Curricular	CEB
Lazer e Tempos Livres	EF
Organização da Escola Básica e do Território Educativo	ESE
Organização dos Serviços e Instituições de Apoio à Criança	SOI
Pedagogia da Infância	MEI
Perspectivas Actuais de Educação Especial	EE
Psicologia do Desenvolvimento	PEC

Legenda (áreas científicas):

CC — Ciências da Comunicação;
 CEB — Currículo da Educação Básica;
 EA — Expressões Artísticas;
 EE — Educação Especial;
 EF — Educação Física;
 ESE — Estudos Sócio-Educativos;
 MEI — Metodologia da Educação da Infância;
 PEC — Psicologia Educacional da Criança;
 SI — Sistemas de Informação;
 SOI — Sociologia da Infância;
 TIC — Tecnologias de Informação e Comunicação.

Elenco de disciplinas

Áreas científicas/disciplinas	Unidades de crédito
Tecnologias de Informação e Comunicação:	
Tecnologias de Informação e Comunicação para a Infância	6,5
Metodologia de Investigação em TIC	2,5
Ferramentas Multimédia na Infância	2,5
TIC na Criação de Projectos Lúdico-Educativos	2,5
TIC nos Processos de Aprendizagem da Criança	2,5
Opções	
Ciências da Comunicação:	
Crianças, Media e Socialização	2
Cultura, Media e Tecnologia	2
Currículo da Educação Básica:	
Aprendizagem Cooperativa	2
Integração Curricular	2
Educação Especial:	
Perspectivas Actuais de Educação Especial	2
Educação Física:	
Lazer e Tempos Livres	2
Estudos Sócio-Educativos:	
Gestão de Associações e Projectos	2
Organização da Escola Básica e do Território Educativo ..	2
Expressões Artísticas:	
Expressões Artísticas e Tecnologias Digitais	2
Metodologia da Educação da Infância:	
Pedagogia da Infância	2
Psicologia Educacional da Criança:	
Psicologia do Desenvolvimento	2

Áreas científicas/disciplinas	Unidades de crédito
Sistemas de Informação:	
Sociedade da Informação	2
Sociologia da Infância:	
Organização dos Serviços e Instituições de Apoio à Criança	2
<i>Total</i>	20,5

5 de Janeiro de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Contrato n.º 98/2005. — Por despacho de 13 de Dezembro de 2004 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Ana Maria Pais Sampaio Cândido da Silva — contratada a termo certo, com início a 13 de Dezembro de 2004, por um ano, renovável até ao máximo de dois anos, como equiparada a técnica profissional especialista. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2005. — A Secretária, *Maria de Fátima dos Santos Viegas*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 2109/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Janeiro de 2005 do director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre António Jorge Rodrigues Cabral — autorizada a licença sem vencimento, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, no período de 17 de Janeiro a 25 de Fevereiro de 2005.

14 de Janeiro de 2005. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 100/2005. — Com o objectivo de incentivar a excelência entre os alunos desde o seu 1.º ano de matrícula na Universidade do Porto, o senado, reunido em sessão plenária no dia 12 de Janeiro de 2005, delibera criar o Prémio Incentivo, a ser entregue, em cada ano, no Dia da Universidade do Porto, a um conjunto de alunos distintos do ano académico anterior, obedecendo ao regulamento seguinte:

Prémio Incentivo

(para alunos distintos em 1.º ano de matrícula)

1 — É instituído o Prémio Incentivo, a atribuir a alunos matriculados pela primeira vez na Universidade do Porto no ano académico anterior e inscritos no 1.º ano de um curso de graduação (actuais licenciaturas).

2 — Em cada faculdade com menos de 1500 estudantes de graduação inscritos será premiado um aluno, e em cada faculdade com número superior será premiado um número de alunos correspondente ao total de estudantes de graduação nela inscritos dividido por 1500 e arredondado para o inteiro imediatamente superior.

3 — Em cada faculdade, serão premiados os alunos, ou o aluno, com as melhores médias (ponderadas pelo número de créditos europeus) de entre os estudantes que completaram o plano de estudos previsto para o 1.º ano com média, calculada sem arredondamentos, não inferior a 15 valores; em caso de empate, será preferido o aluno com a mais baixa média de acesso à Universidade, persistindo o empate, será escolhido o mais novo.

4 — O prémio a atribuir a cada aluno seleccionado de acordo com os critérios do número anterior é constituído por um diploma e pela importância pecuniária de igual ao valor da propina anual cobrada pela Universidade para a formação inicial.

5 — A selecção dos alunos a premiar é da responsabilidade de uma comissão nomeada pelo reitor, não estando sujeita a recurso.

6 — A lista dos alunos seleccionados será comunicada aos conselhos directivos de todas as faculdades e publicada no portal da Universidade do Porto na Internet.

7 — Os alunos seleccionados em cada ano serão informados da atribuição do Prémio Incentivo até um mês antes do Dia da Universidade.

14 de Janeiro de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 799/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 13 de Janeiro de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a substituição das disciplinas de Atmosferas Estelares e Meio Interestelar e Detecção e Recolha de Radiação em Astronomia pelas disciplinas de Meio Interestelar e Formação Estelar e Sistemas Planetários com a mesma carga horária, unidades de crédito e área científica, da estrutura curricular do curso de mestrado em Astronomia, da Faculdade de Ciências desta Universidade, para o ano lectivo de 2004-2005, publicada pelo aviso n.º 539/2004 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 15 de Janeiro de 2004, rectificado pelo aviso n.º 11 488/2004 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 285, de 6 de Dezembro de 2004.

14 de Janeiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Despacho n.º 2110/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Janeiro de 2005 do vice-reitor Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 16 de Setembro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto requeridas pelo Doutor Luís António de Andrade Ferreira:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

- Doutor António Ângelo Morão Dias, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Júlio Martins Montalvão e Silva, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Manuel José Moreira de Freitas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor António Augusto Sousa Miranda, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.
- Doutor Eduardo Guimarães de Oliveira Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Joaquim Francisco da Silva Gomes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor António Pinto Barbado de Magalhães, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor António Augusto Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Eduardo Alberto Baptista Maldonado, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Rogério Augusto Fernandes Martins, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Rui Manuel Campos Guimarães, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutora Maria Filomena Guimarães Dias d'Almeida, professora catedrática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor António Torres Marques, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

14 de Janeiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Despacho n.º 2111/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Janeiro de 2005 do vice-reitor Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 16 de Setembro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, foi constituído da seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto requeridas pelo Doutor José Manuel de Almeida César de Sá:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

- Doutora Maria Paula Martins Serra Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Carlos Alberto Mota Soares, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Manuel Frederico Oom de Seabra Pereira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Paulo António Firme Marfins, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Eduardo Guimarães de Oliveira Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Joaquim Francisco da Silva Gomes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor António Pinto Barbado de Magalhães, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor António Augusto Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Eduardo Alberto Baptista Maldonado, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Rogério Augusto Fernandes Martins, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor Rui Manuel Campos Guimarães, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutora Maria Filomena Guimarães Dias d'Almeida, professora catedrática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
- Doutor António Torres Marques, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

14 de Janeiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 2112/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Janeiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

- Prof.ª Pintora Maria Beatriz Gentil Penha Ferreira, professora associada — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 23 de Janeiro a 1 de Fevereiro de 2005.
- Prof. Pintor Eduardo Manuel Batarda Fernandes, professor associado com agregação — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 23 de Janeiro a 1 de Fevereiro de 2005.

13 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Quadros Ferreira*.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 2113/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Janeiro de 2005 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof.ª Doutora Helena Maria de Azevedo Coelho dos Santos, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 30 de Janeiro a 6 de Fevereiro de 2005.

Mestre Patrícia Andrea Bastos Teixeira Lopes Couto Viana, assistente desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 1 a 5 de Fevereiro de 2005.

Mestre Rui Manuel Pinto Couto Viana, assistente desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 1 a 5 de Fevereiro de 2005.

12 de Janeiro de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Despacho n.º 2114/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Janeiro de 2005 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor João Manuel de Frias Viegas Proença, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 4 de Fevereiro de 2005.

Mestre Teresa Maria Rocha Fernandes da Silva, assistente desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 2 a 4 de Fevereiro de 2005.

13 de Janeiro de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Despacho n.º 2115/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Janeiro de 2005 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof.ª Doutora Aurora Amélia Castro Teixeira, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 26 de Janeiro a 2 de Fevereiro de 2005.

13 de Janeiro de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Faculdade de Letras

Despacho n.º 2116/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Janeiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Mestra Alexandra Maria Fernandes Moreira da Silva, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 24 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2005.

11 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Rodrigues Monteiro de Sousa*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 2117/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Janeiro de 2005 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Corália Maria Fortuna de Brito Vicente, professora catedrática — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 3 e 7 de Dezembro de 2004.

11 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

Despacho n.º 2118/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Janeiro de 2005 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Ângela Brito de Sousa, professora catedrática — concedida e equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 9 e 12 de Janeiro de 2004.

12 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2119/2005 (2.ª série). — Designo, ao abrigo das competências em mim delegadas pelo reitor, os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no domínio de Física pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, requeridas pelo Doutor Luís Miguel de Oliveira e Silva:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Heitor Lobato Girão Pina, professor catedrático aposentado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Manuel Baptista Fiolhais, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor João António de Bessa Menezes e Sousa, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Armando Mário Larcher Esteves Brinca, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Renato de Almeida Matos Ferreira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Tito da Luz Mendonça, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Mariano Rebelo Pires Gago, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto Mota Soares, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Gustavo da Fonseca Castelo Branco, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Jorge Venceslau Comprido Dias de Deus, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Alfredo Barbosa Henriques, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Luís Rodrigues Júlio Martins, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos António Abreu Fonseca Varandas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Paulo Jorge Peixeiro de Freitas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

10 de Janeiro de 2005. — O Vice-Reitor, *Raul Filipe Xisto Bruno de Sousa*.

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 800/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Gustavo da Cunha Pimenta — autorizado o contrato de trabalho a termo, para técnico superior de 1.ª classe, para o desempenho de funções na área de conteúdos multimédia, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável por períodos de igual duração, até ao final do projecto «Apoio à produção de conteúdos multimédia e *e-learning*», nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, índice 460, escalão 1, acrescido de subsídio de refeição. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 801/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

João Pedro Sequeira Correia Pargana — autorizado o contrato de trabalho a termo, para especialista de informática do grau 1, nível 1, para o desempenho de funções na área de conteúdos multimédia, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável por períodos de igual duração, até ao final do projecto «Apoio à produção de conteúdos multimédia e *e-learning*», nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, índice 420, escalão 1, acrescido de subsídio de refeição. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 802/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Ana Isabel Marques Botelho — autorizado o contrato de trabalho a termo, para técnico profissional principal, para o desempenho de funções na área de química, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável por períodos de igual duração, até ao final do projecto «Laboratório de análises — implementação de novas metodologias na área do ambiente e da saúde — sector químico», nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, índice 249, escalão 2, acrescido de subsídio de refeição. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 803/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Maria João Esteves Pereira — autorizado o contrato de trabalho a termo, para auxiliar técnico, para o desempenho de funções na área de química e microbiologia, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável por períodos de igual duração, até ao final do projecto «Laboratório de análises — implementação de novas metodologias na área do ambiente e da saúde — sector da química e microbiologia», nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, índice 218, escalão 3, acrescido de subsídio de refeição. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 804/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Natanael Sales Paula — autorizado o contrato de trabalho a termo, para técnico profissional principal, para o desempenho de funções na área de química, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável por períodos de igual duração, até ao final do projecto «Laboratório de análises — Implementação de novas metodologias na área do ambiente e da saúde — Sector químico», nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, índice 249, escalão 2, acrescido de subsídio de refeição. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 805/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 1 de Janeiro de 2005, proferido por delegação de competências:

Ana Cristina de Assunção Botelho de Sousa — autorizado o contrato de trabalho a termo para assistente administrativo, para o desempenho de funções na área de contabilidade, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável por períodos de igual duração, até ao final dos Projectos «Apoio à gestão de projectos financiados pela Comissão Europeia» e «Apoio à gestão de projectos financiados pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia», nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro,

índice 199, escalão 1, acrescido de subsídio de refeição. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 806/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Virgínia Victória Afonso — autorizado o contrato de trabalho a termo, para assistente administrativo, para o desempenho de funções na área de química e da microbiologia, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável por períodos de igual duração, até ao final do projecto «Laboratório de análises — Implementação de novas metodologias na área do ambiente e da saúde — Sector de química e microbiologia», nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, índice 199, escalão 1, acrescido de subsídio de refeição. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 807/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Ricardo Jaime Pereira Rosário dos Santos — autorizado o contrato de trabalho a termo, para técnico principal, para o desempenho de funções na área de microbiologia, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector da Microbiologia, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 440, escalão 3, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 808/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Sandra Lúcia Teixeira Barros — autorizado o contrato de trabalho a termo, para assistente administrativo especialista, para o desempenho de funções na área de química e microbiologia, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector de Química e Microbiologia, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 337, escalão 5, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 809/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Bruno Filipe Serrano de Almeida — autorizado o contrato de trabalho a termo, para assistente administrativo, para o desempenho de funções na área de química, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector Químico, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 218, escalão 3, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 810/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Ana Patrícia de Jesus Alexandre — autorizado o contrato de trabalho a termo, para técnico profissional de 1.ª classe, para o desempenho

de funções na área de química, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector Químico, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 228, escalão 2, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 811/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

João Artur Alfaiate da Cunha Fernandes — autorizado o contrato de trabalho a termo, para técnico superior de 2.ª classe, para o desempenho de funções na área de microbiologia, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector da Microbiologia, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 415, escalão 2, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 812/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Leda Lorenzo Lourenço — autorizado o contrato de trabalho a termo, para técnico profissional de 1.ª classe, para o desempenho de funções na área de química, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector Químico, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 238, escalão 3, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 813/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Nuno Filipe Fernandes de Sousa — autorizado o contrato de trabalho a termo, para auxiliar técnico, para o desempenho de funções na área de química, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do projecto «Laboratório de análises — implementação de novas metodologias na área do ambiente e da saúde — sector químico», nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, índice 238, escalão 5, acrescido de subsídio de refeição. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 814/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Pedro Miguel do Paço Ribeiro — autorizado o contrato de trabalho a termo, para assistente administrativo, para o desempenho de funções na área de química e microbiologia, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector da Química e Microbiologia, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 249, escalão 6, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 815/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Tiago Filipe Rodrigues Morais — autorizado o contrato de trabalho a termo, para técnico profissional de 1.ª classe, para o desempenho de funções na área de química, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector Químico, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 238, escalão 3, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 816/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Carla Sofia Ribeiro Simões — autorizado o contrato de trabalho a termo, para técnico profissional de 1.ª classe, para o desempenho de funções na área de química, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector Químico, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 238, escalão 3, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 817/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Filipa Silva Ramos Marinho Falcão — autorizado o contrato de trabalho a termo, para técnico profissional de 1.ª classe, para o desempenho de funções na área de microbiologia, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector da Microbiologia, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 238, escalão 3, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 818/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Cláudia Vanessa dos Santos Teixeira — autorizado o contrato de trabalho a termo, para auxiliar técnico, para o desempenho de funções na área de microbiologia, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector da Microbiologia, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 228, escalão 4, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 819/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Daniel Ramos Barroso — autorizado o contrato de trabalho a termo, para técnico profissional de 2.ª classe, para o desempenho de funções na área de química, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final do Projecto Laboratório de Análises — Implementação de Novas Metodologias na Área do Ambiente e da Saúde — Sector Químico, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro

bro (índice 209, escalão 2, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 2120/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Janeiro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Educação Física e Desporto — Especialização em Observação e Análise do Movimento, requeridas pela licenciada em Educação Física e Desporto (ensino de) Virgínia Paula de Pinho Oliveira:

Presidente — Doutora Agata Cristina Marques Aranha de Macedo Martins, professora associada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutora Maria Teresa Anguera Arguilaga, professora catedrática da Universidad de Barcelona.

Doutor Jorge Manuel Gomes Campaniço, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Jorge Manuel Gomes de Azevedo Fernandes, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2005. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 2121/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2004:

José Carlos Agostinho Santana Neves — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio em tempo parcial (60%), em regime de acumulação, para a Escola Superior de Enfermagem deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 3 de Janeiro e até 25 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 2122/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2004:

João Manuel Ildefonso Dias — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio em tempo parcial (60%), em regime de acumulação para a Escola Superior de Enfermagem deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 3 de Janeiro e até 25 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 2123/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2004:

Vanda Maria de Sousa Seromenho — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio em tempo parcial (60%), em regime de acumulação para a Escola Superior de Enfermagem deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 3 de Janeiro e até 25 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 2124/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 30 de Novembro de 2004 e por despacho de 28 de Outubro de 2004 da Directora Regional de Educação do Alentejo:

Emília de Lurdes Peste Palma Maria — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação de Beja, em regime de tempo parcial (acumulação) com uma carga horária de seis horas semanais, correspondendo-lhe 50% da remuneração, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 2004 e até 30 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 2125/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 30 de Novembro de 2004 e por despacho de 8 de Novembro de 2004 da directora de Educação do Alentejo:

Romeu Vieira da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação de Beja, em regime de tempo parcial (acumulação) com uma carga horária de seis horas semanais, correspondendo-lhe 50% da remuneração, com efeitos a partir de 8 de Novembro de 2004 e até 30 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 2126/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 10 de Novembro de 2004:

Licenciado António Manuel Aleixo Martins — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial e de acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 10 de Novembro de 2004 e termo a 31 de Julho de 2005.

13 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 2127/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 10 de Dezembro de 2004:

Mestre Maria Anabela Cordeiro Serranho Coelho — celebrado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, por urgente conveniência de serviço, em regime de tempo integral, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos ao dia 12 de Dezembro de 2004 e termo a 11 de Dezembro de 2005.

13 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 820/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Janeiro de 2005:

Mestre Elisabete Mateus dos Reis — autorizado o contrato administrativo de provimento, na categoria de equiparada a professora-adjunta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, em regime de tempo integral, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2004.

14 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Aviso n.º 821/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Janeiro de 2005:

Mestre Maria Madalena Pinto dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de equiparada a professora-adjunta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, em regime de tempo integral, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2004.

14 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Aviso n.º 822/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Janeiro de 2005:

Mestre André Miguel de Almeida Marrão Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, em regime de tempo integral, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2004.

14 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Aviso n.º 823/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Janeiro de 2005:

Mestre André Miguel de Almeida Marrão Rodrigues — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2004.

14 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Aviso n.º 824/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Janeiro de 2005:

Mestre Maria Madalena Pinto dos Santos — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como assistente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2004.

14 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Aviso n.º 825/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Janeiro de 2005:

Mestre Elisabete Mateus dos Reis — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como assistente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2004.

14 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 2128/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

João Francisco Barra, equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto — concedida equiparação a bolsheiro fora do País de 9 a 11 de Dezembro de 2004. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 2129/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Armando do Carmo Gonçalves, equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto — concedida equiparação a bolsheiro fora do País de 9 a 11 de Dezembro de 2004. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 2130/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Domingos da Silva Ferreira, professor-adjunto do quadro deste Instituto — concedida equiparação a bolsheiro fora do País de 9 a 11 de Dezembro de 2004. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 2131/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Manuel Mendes da Cruz, professor-adjunto do quadro deste Instituto — concedida equiparação a bolsheiro fora do País de 9 a 11 de Dezembro de 2004. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 2132/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Júlio César Ferrolho, professor-adjunto do quadro deste Instituto e presidente do conselho directivo — concedida equiparação a bolsheiro fora do País de 9 a 11 de Dezembro de 2004. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 2133/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Manuel Martins Lourenço, professor-adjunto do quadro deste Instituto — concedida equiparação a bolsheiro fora do País de 9 a 11 de Dezembro de 2004. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 2134/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Maria Lucília Pereira Marques, professora-adjunta deste Instituto — concedida equiparação a bolsheiro fora do País de 30 de Setembro a 1 de Outubro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 2135/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21 de Dezembro de 2004:

Bacharel Victor Manuel de Oliveira Fialho — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral, pelo período de um ano, com início em 8 de Novembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 2136/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Dezembro de 2004:

Licenciado João Hermínio Ninitas Lagarto — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de encarregado de trabalhos, a tempo integral, pelo período de um ano, com início em 25 de Novembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 2137/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 6 de Dezembro de 2004:

Licenciado João José de Oliveira Lopes — autorizada a nomeação definitiva como professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, ao abrigo dos artigos 10.º, n.ºs 3, 4 e 5, e 11.º, n.º 9, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Aviso n.º 826/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Dezembro de 2004 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa:

Patrícia Carla da Silva Pereira Freire Vieira, a exercer funções de equiparada a assistente do primeiro triénio nesta Escola — autorizada a prorrogação da equiparação a bolseiro no País para a obtenção do grau de mestre em Família e Sociedade no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, em regime de tempo parcial (50%), no período de 20 de Dezembro de 2004 a 28 de Fevereiro de 2005, co-financiado pelo PRODEP III.

6 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

Rectificação n.º 147/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 164/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Maria Helena Bértolo Pereira Gomes Ferreira [...] na área científica de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica» deve ler-se «Maria Helena Bértolo Pereira Gomes Ferreira [...] na área científica de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica».

10 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 2138/2005 (2.ª série). — Por despachos de 30 de Setembro de 2004 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Beverly Janice Trayner, equiparada a assistente, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a renovação do contrato por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

João Pedro Pina Cordeiro, equiparado a assistente, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a renovação do contrato por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

6 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 2139/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Outubro de 2004 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Aníbal Júdice Guerreiro Cabanita Vieira, equiparado a assistente, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2004.

6 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 2140/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Agosto de 2004 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria José Duarte Freire de Almeida — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, no período de 1 de Setembro de 2004 a 31 de Agosto de 2005, para exercer funções na Escola Superior de Edu-

cação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal líquida de € 1997,64, por urgente conveniência de serviço.

6 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 2141/2005 (2.ª série). — Por despachos de 4 de Outubro de 2004 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Maria Paula de Brito Graça — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial a 50%, por um período de doze meses, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal líquida de € 493,24, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2004, por urgente conveniência de serviço.

Ana Luísa Falcão Pinto da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, por um período de doze meses, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal líquida de € 1479,73, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2004, por urgente conveniência de serviço.

6 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 2142/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Setembro de 2004 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Fernando Rogério Arnedo Casaca — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial a 50%, no período de 28 de Setembro de 2004 a 31 de Agosto de 2005, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto, com a remuneração mensal líquida de € 493,24, por urgente conveniência de serviço.

6 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 2143/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Outubro de 2004 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Luís Carlos Pereira Rasquilha — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial a 60%, por um período de 12 meses, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto, com a remuneração mensal líquida de € 1095, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004, por urgente conveniência de serviço.

Nuno Miguel Jorge Pinela — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial a 40%, por um período de cinco meses, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto, com a remuneração mensal líquida de € 394,59, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2004, por urgente conveniência de serviço.

7 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 2144/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Luís Miguel Oliveira Barros Cardoso — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, quatro horas semanais, 30% do vencimento de professor-adjunto, em tempo integral, com início em 1 de Outubro de 2004, por 11 meses.

10 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 2145/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado Edmundo Manuel Tavares Marques — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico

de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com efeitos à data de 2 de Novembro de 2004, por dois anos e por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 140 do vencimento de assistente do 2.º triénio, em exclusividade, sem mestrado.

11 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 2146/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Bacharel Paulo Alexandre Esteves Pinto Lapa e Nápoles — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com efeitos à data de 13 de Dezembro de 2004, por dois anos e por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 305 da categoria de encarregado de trabalhos.

11 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 2147/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Artur Manuel Bordalo Machado Figueirinha — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com efeitos à data de 4 de Dezembro de 2004, por dois anos e por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 145 do vencimento de assistente do 2.º triénio, em exclusividade, com mestrado.

11 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 2148/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Ana Paula Amsellem Carvalho dos Santos — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, com efeitos à data de 1 de Setembro de 2004, por um ano e por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 135 do vencimento de assistente do 2.º triénio, em exclusividade, sem mestrado.

11 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 2149/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado Francisco José Sacadura Martins Coelho Lopes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com efeitos à data de 5 de Novembro de 2004, por dois anos e por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 135 do vencimento de assistente do 2.º triénio, em exclusividade, sem mestrado.

11 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 2150/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado Bruno Miguel de Moraes Lemos Esteves — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto

Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com efeitos à data de 5 de Novembro de 2004, por dois anos e por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 145 do vencimento de assistente do 2.º triénio, em exclusividade, com mestrado.

11 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho n.º 2151/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 6 de Janeiro de 2005:

Prof. Doutor Daniel Marques da Silva, professor-coordenador de nomeação definitiva do quadro da Escola Superior de Enfermagem de Viseu — nomeado em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, vice-presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

12 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Despacho n.º 2152/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Junho de 2004:

Prof.ª Doutora Idalina de Jesus Domingos, professora-adjunta de nomeação definitiva do quadro da Escola Superior de Tecnologia de Viseu — nomeada em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, vice-presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

12 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Despacho n.º 2153/2005 (2.ª série). — Por despachos de 5 de Novembro de 2004 do director regional-adjunto da Direcção Regional de Educação do Centro e de 7 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Anabela Cálix Santos Figueiredo, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de Viseu, afecta ao agrupamento de Escolas de Abraveses — autorizada a transferência para o quadro da Escola Superior de Enfermagem do Instituto Politécnico de Viseu, com a categoria de auxiliar de apoio e vigilância, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da aceitação do novo lugar após a publicação do extracto no *Diário da República*.

12 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 2154/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Odete Maria de Matos Paiva — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, como equiparada a assistente em regime de tempo parcial, quatro horas semanais, 30% do vencimento de assistente do 2.º triénio, em tempo integral, com início em 1 de Outubro de 2004, por 11 meses.

13 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 2155/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Maria de Lurdes Tristão Ávila Carvalho — rescindido por mútuo acordo o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente no Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, a partir de 10 de Novembro de 2004.

13 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 2156/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Outubro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado José Luís Teixeira Ramos Correia — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, com efeitos à data de 1 de Outubro de 2004 e até 30 de Setembro de 2006 e por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 135 do vencimento de assistente do 2.º triénio, em exclusividade, sem mestrado.

neração correspondente ao índice 100 do vencimento de assistente do 1.º triénio, em exclusividade.

13 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 2157/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Prof. Doutor José Vicente Rodrigues Ferreira — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, como equiparado a professor-coordenador, em regime de tempo parcial, quatro horas semanais, 30% do vencimento de professor-coordenador, em tempo integral, com início em 1 de Outubro de 2004 e até 30 de Setembro de 2005.

13 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 2158/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado Sérgio Miguel Gomes Lopes — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, quatro horas semanais, 30% do vencimento de assistente do 2.º triénio, em tempo integral, com início em 1 de Outubro de 2004, por cinco meses.

13 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 2159/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado António Manuel Santos Carvalho — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com efeitos à data de 1 de Setembro de 2004, por dois anos e por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 135 do vencimento de assistente do 2.º triénio, em exclusividade, sem mestrado.

13 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 2160/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Miguel Francisco Martins de Lima — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com efeitos à data de 3 de Dezembro de 2004, por dois anos e por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 195 do vencimento de professor-adjunto em exclusividade.

13 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 2161/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Outubro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Isabel Verónica Ferraz de Sousa — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, com efeitos à data de 1 de Outubro de 2004 e até 31 de Julho de 2005, por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 135 do vencimento de assistente do 2.º triénio, em exclusividade, sem mestrado.

13 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, S. A.

Aviso n.º 827/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., de 13 de Janeiro de 2005:

José Carlos Antunes Damas — nomeado, após concurso, técnico principal de análises clínicas e saúde pública, do quadro de pessoal da Unidade de Abrantes do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., com efeitos à data da publicação. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Nabais Esperancinha*.

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, S. A.

Deliberação n.º 101/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital Garcia de Orta, S. A., de 26 de Julho de 2004, foi autorizada a redução de horário de trabalho de trinta e cinco horas semanais para vinte e quatro horas semanais, com efeitos a 6 de Setembro de 2004, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio, à enfermeira graduada do quadro público deste Hospital Carla Teresa Borges Paulino Moraes Barbosa.

14 de Janeiro de 2004. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente *Álvaro Carvalho*.

Despacho n.º 2162/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Dezembro de 2004 do conselho de administração deste Hospital:

Vitor Domingos Gordo Louro, Maria Alcina Veigas Peredo e Rui Dinis Safoeiro Rodrigues Cordeiro — nomeados definitivamente à data de 7 de Janeiro de 2005, precedendo concurso interno de acesso limitado na categoria de técnico de informática, grau 2, nível 1, da carreira técnica, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto, alterado pela Portaria n.º 674/95, de 28 de Junho, pela Portaria n.º 988/2000, de 14 de Outubro e pela Portaria n.º 1374/2002, de 22 de Outubro.

13 de Janeiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Álvaro Carvalho*.

HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, S. A.

Despacho (extracto) n.º 2163/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 10 de Dezembro de 2004, foi autorizada a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao chefe de serviço de oftalmologia Dr. Domingos Joaquim Veiga Carneiro, com efeitos a 1 de Janeiro de 2005.

3 de Janeiro de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, S. A.

Deliberação n.º 102/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Teotónio, S. A., de 12 de Janeiro de 2005:

Maria de Fátima Esteves Domingues Leandro, técnica especialista de 1.ª classe de fisioterapia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio — Viseu — autorizada a exercer as funções de técnica coordenadora dos técnicos de fisioterapia, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, pelo prazo de quatro anos, prorrogáveis. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2005. — O Administrador de Recursos Humanos, *Luís Botelho*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE LISBOA, S. A.

Despacho n.º 2164/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador executivo de 6 de Janeiro de 2005:

Maria Alexandra Assunção Neto de Carvalho, assistente eventual de pediatria — autorizado o pedido de rescisão do contrato adminis-

trativo de provimento, com produção de efeitos a 17 de Janeiro de 2005.

10 de Janeiro de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 233/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Simone Guimas (cédula profissional n.º 18 471-L), advogada na comarca de Lisboa, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 234/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Socorro Reis (cédula profissional n.º 4148-C), advogado na comarca de Vila Nova de Gaia, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 235/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Sofia Bensabat da Silva (cédula profissional n.º 19 309-L), advogada na comarca de Lisboa, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 236/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Sónia C. Correia de Oliveira (cédula profissional n.º 18 849-L), advogada na comarca de Sintra, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 237/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Sónia Cristina Carvalho (cédula profissional n.º 19 887-L), advogada na comarca de Loures, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados

Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 238/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Sónia Gonçalves (cédula profissional n.º 5130-C), advogada na comarca de Coimbra, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 239/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Susana Lima Sousa (cédula profissional n.º 11 228-L), advogada na comarca de Lisboa, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 240/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Susana Pires Marinho (cédula profissional n.º 9831-P), advogada na comarca de Gondomar, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 241/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Teresa Vilhena (cédula profissional n.º 1308-E), advogada na comarca de Palmela, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 242/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Veiga Matos (cédula profissional n.º 3475-C), advogado na comarca de Aveiro, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
1.ª série	154	E-mail 50	15,50	Assinante papel ²	Assinante papel	
2.ª série	154	E-mail 250	46,50		Assinatura CD mensal ...	Não assinante papel
3.ª série	154	E-mail 500	75	185		230
1.ª e 2.ª séries	288	E-mail 1000	140	INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)		
1.ª e 3.ª séries	288	E-mail+50	26	1.ª série	120	
2.ª e 3.ª séries	288	E-mail+250	92	2.ª série	120	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407	E-mail+500	145	3.ª série	120	
Compilação dos Sumários	52	E-mail+1000	260	INTERNET (IVA 19%)		
Apêndices (acórdãos)	100	ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)		Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
		100 acessos	35	100 acessos	96	120
		250 acessos	70	250 acessos	216	270
		500 acessos	120	Ilimitado individual ⁴	400	500
		N.º de acessos ilimitados até 31-12	550			

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 4



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29